SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIV | Nº 2926

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 90.022/2026 – Contratação Nº 11/2026, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº. 07270001/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os lotes da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.093.483/0001-68. Em ato continuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na integra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado.
Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 03 de novembro de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:00B3D41D

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 10130001/2026;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 03 de novembro de 2026.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:CE71468F

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo Administrativo Licitatório: 0810.003/2026 – visando a contratação de empresa especializada em iluminação e ornamentação natalina para atender as necessidades dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, os interessados deveram solicitar os anexos através do e-mail:comprasconmetro@gmail.com.

Rio Largo/AL, 03 de novembro de 2026

ALERRANDO BRUNO DOS SANTOS
Setor de compras – CONMETRO

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:F5DB2352

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte Processo Administrativo Licitatório:

0109.001/2026 – visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de tecnologia para implantação de ambientes multissensoriais para atender as necessidades dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, os interessados deveram solicitar os anexos através do e-mail:comprasconmetro@gmail.com

Rio Largo/AL, 03 de novembro de 2026

ALERRANDO BRUNO DOS SANTOS
Setor de Compras – CONMETRO

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:4A28E24F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 003/2023 - INEX - oriundo do INEXIGIBILIDADE n° 003/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** Rita Bastos Sociedade Individual de Advocacia, Inscrita no CNPJ DE Nº: 52.071.077/0001-56. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 01 de Outubro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93, Cláusula Sexta, parágrafo único do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:988AA5E5

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 001/2025 – PE - oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** J S CARVALHO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.153.997/0001-34. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 04 de Setembro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, cláusula oitava, item 8.1 do contrato, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:D220E96A

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 002/2025 – PE - oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** M A DE M ARAUJO SERVICOS, inscrito no CNPJ de nº 27.054.686/0001-50. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 04 de Setembro de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, cláusula oitava, item 8.1 do contrato, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:2B0D90AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo n° 28876/2026 Aquisição de equipamentos eletrônicos destinados a Casa da Cultura, via Política Nacional ALDIR BLANC de Formento a Cultura - PNAB. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 10 de novembro de 2026.

Arapiraca,03 de novembro de 2026

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:3E806E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 184/2026
PROCESSO Nº 27208/2026

Objeto: **Aquisição de itens de material permanente de escritório, eletrodomésticos e móveis para compor a estrutura da base da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Arapiraca.**

Data da sessão: 09/11/2026.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 03/11/2026.

Arapiraca – AL, 03 de Novembro de 2026.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:07A75611

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1018/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1018/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.994,00 (catorze mil, novecentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.994,00 (catorze mil, novecentos e noventa e quatro reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 3 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1018/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
05.51.08.245.1023.2076	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, RENDA E DIGNIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES	339039/0.2.660.1.020004	14.994,00
TOTAL			**14.994,00**

Anexo II ao Decreto n. 1018/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
05.51.08.245.1023.2076	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, RENDA E DIGNIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES	339040/	0.2.660.1.020004	14.994,00
TOTAL				**14.994,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:867E5CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1019/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1019/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 3 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1019/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
18.18.15.122.1010.2082	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	339039/0.1.500.1.000010	48.000,00
TOTAL			**48.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1019/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
18.18.15.122.1010.2082	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	339035/	0.1.500.1.000010	48.000,00
TOTAL				**48.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BD3FA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1020/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1020/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 3 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 3 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1020/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
15.15.04.122.1010.2067	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	339039/0.1.500.1.000010	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1020/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
15.15.04.122.1010.2067	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	339095/	0.1.500.1.000010	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:ECFC6150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.193 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.193 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. 9º § 1º da Lei nº 1.782/93 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 36.336/2026 e Ofício nº 1.435/2026, PGM; atendendo aos Autos nº 0712028-40.2026.8.02.0058/01, Ação: Cumprimento Provisório de Decisão, Mandado nº 058.2026/027376-0; Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Estadual e Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 139.103.974-25, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS, com jornada semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro de Cargos Permanentes Sistema Público Municipal de Educação, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público a que se submeteu, realizado em 14 de dezembro de 2025, atendendo aos Autos nº 0712028-40.2026.8.02.0058/01. Ação: Cumprimento de Sentença, Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Arapiraca / Fazenda Pública, Estadual e Municipal.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:34F78C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026

Dispõe sobre aprovação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional -PLAMSAN, com vigência de 2026 a 2029, do município de Arapiraca – AL e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, no Decreto Municipal nº 2.910/2024, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), por meio de ações intersetoriais voltadas à garantia da segurança alimentar e nutricional da população;

CONSIDERANDO a apreciação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do COMSEA, em reunião extraordinária, realizada em 23 de setembro de 2026, na qual o PLAMSAN foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer a Política de Segurança Alimentar e Nutricional o pleno do COMSEA, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do município de Arapiraca/AL, com vigência para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º Recomendar aos órgãos e entidades responsáveis a implementação das ações, metas e estratégias previstas no PLAMSAN, de forma articulada e intersetorial, observadas as respectivas competências.

Art. 3º Compete ao COMSEA acompanhar e exercer o controle social da execução do Plano, contribuindo para o monitoramento das ações e o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Arapiraca/AL, 23 de setembro de 2026.

ROSELANE DE SOUZA
Presidente do COMSEA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6FAB308F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO -
Concorrência Eletrônica Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo nº: 08030002/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º: 07/2026.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA 003 FNDE – NO DISTRITO SANTO ANTÔNIO – PAC 2 EM ATALAIA/AL. CONFORME TERMO COMPROMISSO Nº 17289, INSTRUMENTO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº_3235.
Data de realização: 19 de novembro de 2026, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).
Republicado em razão de um problema no cadastramento do processo no sistema, que impossibilitou o envio dos arquivos.

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B32852C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
Concorrência Eletrônica Nº 08/2026
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo nº: 08030004/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º: 08/2026.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À RETOMADA E CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 001 FNDE – ID 26169, LOCALIZADA NO BAIRRO JOSÉ PAULINO, MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, NO ÂMBITO DO PAC 2, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 17289 REPactuado, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO Nº 3235.
Data de realização: 19 de novembro de 2026, às 11:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).
Republicado em razão de um problema no cadastramento do processo no sistema, que impossibilitou o envio dos arquivos.

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E85A1D9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
ATO/PORTARIA ATALAIA PREV Nº 37/2026

Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Célio Bernardo.

O Prefeito do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da ex-segurada Roseane Soares da Silva, quando viva inscrita no CPF sob n.º 730.089.664-20, ex-servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de serviços educacionais, possuindo matrícula Funcional nº1023, nos termos do artigo 8º, §1º c/c art. 14 c/c art. 15 e art. 16, todos da Lei Municipal 1.131 de 30 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 305/2026, com proventos proporcionais calculados da seguinte forma:

I- COTA FAMILIAR DE 50%, ACRESCIDAS DAS COTAS INDIVIDUAIS

II- Célio Bernardo (cota individual de 10%) companheiro, inscrito no CPF sob nº 479.382.264-91, nascido em 01 de dezembro de 1966, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 02 de novembro de 2026.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
Atalaia PREV

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:567A1F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para registro de preços à aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Suprindo, portanto, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final no dia 10 de Novembro de 2026 até às 14h.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.
Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:EE147753

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1192/2026, 1193/2026, 1194/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.
Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,
§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.
LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1192/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 06.034.228/0001-89
Endereço: RUA COMENDADOR PALMEIRA, 593, SALA-B, FAROL, MACEIÓ/AL, CEP: 57.051-150

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL
Nº 1193/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: CLAUDIA ALVES CUNHA CAVALCANTE
CNPJ/CPF: 453.856.454-00
Endereço: R ALEXANDRE NOBRE, 136, FAROL, MACEIÓ/AL, CEP:57.051-060

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL
Nº 1194/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: WANNDERSON ROBERT S PAULA SANTANA
CNPJ/CPF: 704.941.931-15
Endereço: AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA, 1245, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.805-100

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:518A3F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
CONTRATO Nº 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0922.0019/2026
PROCESSO PRINCIPAL: Nº 0308.0001/2024
ATA Nº 141/2024 – P.E 26/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.232.927/0001-27.
OBJETO: O OBJETO – Contratação para aquisição de material explosivo cenográfico, incluindo a linha de baixo ruído com prestação se serviços para atender aos eventos do município da Barra de São Miguel/Al, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR:R$729.044,00 (Setecentos e vinte e nove mil e quarenta e quatro reais.)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Fernanda Palmeira Cavalcante, pela CONTRATANTE; e Cícero Antônio Agra Medeiros**,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:592F1FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0903.0006/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0903.0006/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de materiais de construção e afins, destinados às secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.
A Comissão Permanente de Contratações, em cumprimento às etapas e disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 004/2026, torna pública a **RELAÇÃO OFICIAL DE EMPRESAS CREDENCIADAS**:

RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS	
Razão Social / Nome da Empresa	**CNPJ**
ANTONIO MARQUES DA SILVA LTDA	49.574.416/0001-02
ITALO RUAN ALVES MARQUES	46.402.499/0001-64

Assim, ficam as empresas acima relacionadas formalmente CONVOCADAS, para a assinatura dos respectivos Instrumentos Contratuais, nos termos estabelecidos no Edital de credenciamento e seus anexos.

Barra de São Miguel/AL, 03 de novembro de 2026.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:CD14F075

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 12/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar – Data/Horário: 18 de novembro de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O

Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://www.batalha.al.gov.br, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:608E029C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2025.08.20-2 – Processo nº 2026.09.14-12 – Procedimento de Contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025 da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL (Processo nº 2025.08.20-2) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: JAM DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 05.242.978/0001-83) – Objeto contratual: aquisição de cestas básicas – Cláusulas Aditivas: 1 - DO OBJETO; 2 – DA VIGÊNCIA; 3 – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:CF688211

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA Nº. 016 /2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 016 /2026, de 03 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 730/2022;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **MÉRCIA SILVA ALEXANDRE DE MOURA**, inscrita no RG/CPF nº 603.921.854-15, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula n° 1710, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência propria dos Servidores do Município de Batalha - BATALHA PREV, de acordo com o artigo 21, I, II, III. IV, §1º, com calculo e reajuste dos proventos de aposentadoria com base no §2º, I e §3º,I, com proventos integrais e paridade, ambos da Lei Municipal nº 730/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Batalha/AL, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 017 /2026** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência propria dos Servidores do Município de Batalha - BATALHA PREV
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Batalha-AL, 03 de novembro de 2026

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito

LAÍSE COSTA DE ARAÚJO BARROS
Presidente do Batalha Prev

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:3BEEA2EB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA Nº. 017/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 017/2026, de 03 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 782/2025;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora **ELUSIA DE FARIAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 264.655.498-24, ocupante do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula n° 1191, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência propria dos Servidores do Município de Batalha - BATALHA PREV, de acordo com o artigo 2º, I, II e III, com calculo dos proventos de aposentadoria com base Art 4º, com proventos calculados pela média simples, ambos da Lei Municipal nº 782/2025, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Batalha/AL, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 021 /2026** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência propria dos Servidores do Município de Batalha - BATALHA PREV
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/11/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Batalha-AL, 03 de novembro de 2026

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito

LAÍSE COSTA DE ARAÚJO BARROS
Presidente do Batalha Prev

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:37937FB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA AO CONTRATO Nº 01/2026 - PE 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.
ERRATA ao CONTRATO Nº 01/2026 - PE 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ERRATA ao CONTRATO Nº 01/2026 - PE 19/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326007/2026, celebrado entre a PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL e a empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 60.173.263/0001-24.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PE 19/2026
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PE 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326007/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.173.263/0001-24.

Objeto: A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SORTEIO “MATRÍCULA PREMIADA”, VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total da ata: R$ 3.897,60 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.

O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

LEIA – SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - PE 19/2026
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - PE 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326007/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 60.173.263/0001-24.

Objeto: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SORTEIO “MATRÍCULA PREMIADA”, VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total do contrato: R$ 3.897,60 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026. O prazo deste Contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Boca da Mata/AL, 03 de novembro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:54321057

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA AO CONTRATO Nº 02/2026 - PE 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.
ERRATA ao CONTRATO Nº 02/2026 - PE 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ERRATA ao CONTRATO Nº 02/2026 - PE 19/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326007/2026, celebrado entre a PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL e a empresa PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 31.582.712/0001-90.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - PE 19/2026
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - PE 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326007/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 31.582.712/0001-90.

Objeto: A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SORTEIO “MATRÍCULA PREMIADA”, VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

Perfazendo o valor total da ata: R$ 6.516,06 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e seis centavos).
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.
O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

LEIA – SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - PE 19/2026
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 - PE 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326007/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 31.582.712/0001-90.

Objeto: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SORTEIO “MATRÍCULA PREMIADA”, VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.
Perfazendo o valor total do contrato: R$ 6.516,06 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e seis centavos).
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.
O prazo deste Contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Boca da Mata/AL, 03 de novembro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:C5E0DB3B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA AO CONTRATO Nº 03/2026 - PE 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.
ERRATA ao CONTRATO Nº 03/2026 - PE 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ERRATA ao CONTRATO Nº 03/2026 - PE 19/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326007/2026, celebrado entre a PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL e a empresa MOTOK COMERCIO DE MOTOS

SERVICOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.522.167/0001-20.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - PE 19/2026
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - PE 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326007/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): MOTOK COMERCIO DE MOTOS SERVICOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.522.167/0001-20.

Objeto: A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SORTEIO "MATRÍCULA PREMIADA", VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.
Perfazendo o valor total da ata: R$ 161.560,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.
O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

LEIA – SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - PE 19/2026
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - PE 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326007/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): MOTOK COMERCIO DE MOTOS SERVICOS E PECAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.522.167/0001-20.

Objeto: O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SORTEIO "MATRÍCULA PREMIADA", VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.
Perfazendo o valor total do contrato: R$ 161.560,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2026.
O prazo deste Contrato é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Boca da Mata/AL, 03 de novembro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:CC042CF0

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224 – Centro, Boca da Mata -AL, CEP 57680-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para **Obras de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo da estrada de acesso e ruas do povoado Pedra Limpa, localizado na zona rural do município de Boca da Mata/AL.**

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:E0B996AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa CLINICA SINTESE.
Proceda assim, a contratação da empresa CLINICA SINTESE, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.042.794/0001-63, pelo valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Atenciosamente,

NILZA MARIA ROGÉRIO MALTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:CFF8CD5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **49.145.179 LEONARDO MENDES SULINO DOS SANTOS.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS PÚBLICOS E VESTIBULARES., DESTINADA AO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL.**
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Celebração: 29/10/2026;
Prazo: 31 (trinta e um) de dezembro.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Leonardo Mendes Sulino dos Santos.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:10416AED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO, em favor da Licitante: J J De Paula Barros Construções, Inscrita no CNPJ sob nº 13.148.088/0001-35, estabelecida na Rua Capitão Correia, Qd. 555, Lt. 130, São Jorge, Maceió/AL, cujo preço global foi de R$ 3.635.242,91 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), que tem como objeto a Execução das Obras de Construção de Creche Pré-Escola Tipo 2

(FNDE) no Assentamento Eldorado dos Carajás no Município, que constituem parte desta Concorrência, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo e;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Branquinha/AL, 26 de outubro de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BFF96BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Compras, comunica que o Termo de Referência referente à **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de saúde destinados à realização de exames complementares de diagnóstico especializado e procedimentos ambulatoriais**, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL, está disponível mediante solicitação pelo e-mail **saude@branquinha.al.gov.br**.
Os interessados terão o prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, para solicitar o Termo de Referência e apresentar suas respectivas propostas de preços, conforme as especificações e condições estabelecidas no documento.
As propostas deverão conter os valores unitários e totais dos serviços ofertados, observando os quantitativos e as especificações constantes no Termo de Referência.

Branquinha/AL, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:4899F15A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO Nº 048, de 03 de setembro de 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de CACIMBINHAS /AL, os critérios de seleção, priorização e classificação de beneficiários para acesso às unidades habitacionais do Programa FNHIS Sub50, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cacimbinhas**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as diretrizes do **Programa Minha Casa Minha Vida**, instituído pela **Lei nº 14.620/2023**;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 11.124/2005**, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades (Estabelece normas para o Trabalho Social);

CONSIDERANDO a **Portaria MCID nº 1.416/2023**, que regulamenta a modalidade FNHIS Sub50. Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários, destinada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em municípios com população de até 50.000 habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes, objetivos e isonômicos para seleção de beneficiários de programas habitacionais de interesse social no Município.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Legislação Municipal aplicável.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Cacimbinhas/AL, os critérios e procedimentos para seleção, priorização e classificação de famílias beneficiárias das unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa Urbano 1, na modalidade FNHIS Sub 50, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.620/2023, da Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais normas complementares.
Art. 2º. A quantidade de unidades habitacionais disponíveis, os prazos, locais de inscrição, cronograma e demais especificações operacionais serão fixados em Edital de Chamamento Público específico, a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Poderão participar dos processos de inscrição e pré-seleção as famílias residentes no Município de Cacimbinhas/AL que atendam aos requisitos previstos na legislação regente e no respectivo Edital.
Parágrafo único. A inscrição e a pré-seleção não asseguram, por si só, o direito à unidade habitacional, ficando a seleção definitiva condicionada à análise documental, à pesquisa cadastral e ao enquadramento no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional – SIGDH e à validação pela mandatária da União/agente financeiro.

Art. 4º O processo de seleção observará os princípios da:

– Transparência administrativa;

– Impessoalidade e igualdade de oportunidades;

– Prioridade à população em situação de vulnerabilidade social;

– Participação e controle social;

– Observância da legislação federal vigente; e.

– Garantia do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do processo de seleção as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos, cujos critérios de comprovação e regras operacionais constarão expressamente no Edital:

I - Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

II - Possuir renda familiar mensal bruta enquadrada na Faixa Urbano 1, conforme os limites vigentes definidos pela Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, ou norma que venha a substituí-la;

III- Excepcionalmente, admite-se o atendimento de família com renda enquadrada na Faixa Urbano 2 somente quando tenha perdido o único imóvel em razão de deslocamento involuntário decorrente da execução de programas e ações sob gestão do Governo Federal ou de situação de emergência ou calamidade reconhecida pela União, nos termos dos itens 4.1 e 9.3.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023;

IV– Residir no Município de Cacimbinhas há, no mínimo, 03 (três) anos, comprovados;

V – Não possuir imóvel residencial próprio, urbano ou rural;

VI– Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
VII– Possuir inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

VIII– Atender aos critérios definidos pelo Ministério das Cidades e pelos agentes financeiros do programa.

IX– Seguir as demais orientações que estarão previstas em Edital público.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Art. 6º É vedada a participação de família que:

I - Seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País (item 9.6, "a", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023);

II - Se enquadre nas hipóteses de propriedade de imóvel residencial ou de recebimento anterior de benefício habitacional previstas no item 5, ressalvadas as exceções do item 9.6.1 do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023; ou

III - Tenha prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O servidor que integre a Comissão de Seleção ou atue diretamente na análise das inscrições deverá declarar-se impedido de atuar em relação a candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, sendo substituído por suplente.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 7º Terão prioridade no processo de seleção as famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições, cujos critérios detalhados, documentação comprobatória e pontuação constarão do Edital :

I– Famílias chefiadas por mulheres;

– Famílias que possuam pessoa com deficiência, conforme legislação vigente;

– Famílias que possuam idosos na composição familiar, conforme legislação vigente;

– Famílias que residam em áreas de risco, insalubres ou impróprias para habitação, ou que tenham sido removidas em decorrência de desastres naturais;
V– Famílias em situação de coabitação involuntária;

– Famílias com crianças ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

– famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

– Mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, devidamente acompanhadas pela rede de proteção social;

– Famílias com membros acometidos por doenças crônicas incapacitantes;

– Famílias residentes em habitações precárias ou inadequadas;

– Famílias com maior tempo de residência comprovada no Município de Cacimbinhas, como critério de desempate e de prioridade proporcional.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A classificação das famílias inscritas observará sistema de pontuação a ser definido e detalhado em edital, considerando, entre outros critérios:

– Renda familiar per capita;

– Condições de moradia atual;

– Tempo de residência no município;

– Composição familiar;

– Situação de vulnerabilidade social;

VI – Enquadramento em critérios de prioridade previstos neste Decreto e no Edital;
CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 9º A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada por ato do Prefeito Municipal, composta por 3 (três) servidores públicos municipais titulares e respectivos suplentes.

Compete à Comissão:
Analisar a documentação apresentada pelos candidatos; verificar o atendimento aos requisitos que estarão no Edital; aplicar os critérios de pontuação e as reservas específicas; elaborar as listas de classificação; apreciar os recursos em juízo de reconsideração; e encaminhar o resultado para homologação.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
Art. 10º Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação, que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.
A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11º O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e conduzida pela Comissão de Seleção.

Art. 12º O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

I – publicação do Edital e abertura das inscrições;
II – recebimento e análise da documentação das famílias inscritas, com realização de visitas domiciliares, quando necessário;
III – aplicação dos critérios de pontuação, das reservas específicas e dos critérios de desempate previstos neste Edital;
IV – publicação da lista preliminar, contendo as inscrições indeferidas e a classificação das inscrições deferidas;

V – prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da lista preliminar;
VI – julgamento dos recursos e publicação da lista para sorteio ;
VII – Realização de sorteio público entre as famílias aprovadas na análise documental, e classificadas pela aplicação dos critérios estabelecidos, de desempate e sistema de pontuação, para pesquisa cadastral e enquadramento no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional - SIGDH;
VIII – publicação da lista dos aptos e inaptos no SIGDH;
IX – publicação da lista final;
X - homologação do resultado pelo Prefeito Municipal;
XI – envio, por meio do Transferegov.br, da declaração com a relação dos beneficiários enquadrados (item 8.3, "f", do Anexo I da Portaria MCID nº 1.416/2023);
XII – validação final pela mandatária da União/agente financeiro e convocação das famílias selecionadas.

§ 1º O sorteio de que trata o inciso VII será realizado de forma pública e transparente, com data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, participarão do sorteio público apenas as famílias que passarem na analise documental. Garantida a participação dos interessados e acompanhamento pela Comissão de Seleção.

§ 2º Caso a família sorteada seja considerada inapta na fase da pesquisa cadastral e enquadramento no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional - SIGDH ou descumpra qualquer requisito exigido pelos órgãos federais/agente financeiro, será desclassificada e substituída pela família subsequente, respeitada rigorosamente a ordem do sorteio.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13º. O processo de seleção das famílias será acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a quem competirá deliberar sobre os percentuais destinados às reservas específicas previstos no edital, observados os percentuais mínimos estabelecidos na legislação e nas normas regulamentares aplicáveis ao Programa.
§ 1º A deliberação do CMAS quanto aos percentuais das reservas específicas será formalizada por meio de Resolução, aprovada em reunião do Conselho e registrada em ata, respeitadas as disposições deste Decreto, do Edital de Seleção e das normas do Programa, assegurando a transparência, a publicidade dos atos e o efetivo exercício do controle social.
Art. 14º As listas de inscritos, classificados e selecionados deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município e em outros meios oficiais de divulgação.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Art. 15. A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de Assistência, poderá expedir normas complementares para regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimbinhas-AL, 03 de setembro de 2026.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:9D75FB35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02250002/2026-004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 202610220001.01/2026
CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL - FAPEN (CNPJ: 08.752.429/0001-47).
CONTRATADA: 49.279.366 OLIVEIRA JOSÉ DA SILVA (CNPJ: 49.279.366/0001-30).
OBJETO DO ADITIVO: O objeto deste instrumento é o acréscimo de 24,32% (vinte e quatro vírgula trinta e dois por cento) sobre os quantitativos originais dos itens de material de consumo (Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza e Descartáveis) discriminados na Cláusula Primeira do Contrato Original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR DO ADITIVO: o acréscimo pactuado e de R$ 1.913,55 (Um mil, novecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
NOVO VALOR GLOBAL: O valor total do contrato passa a ser de R$ 9.780,25 (nove mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 09.122.0007.6067 – Manutenção das atividades administrativas do FAPEN.
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30 – Outros materiais de consumo.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cajueiro/AL, 28 de outubro de 2026.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:E9F0FDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
Aviso de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 09/2026 – 2º Chamada
Processo nº 03/08-15/2026
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 – 2ª Chamada, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 03/08-15/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 09/2026 – 2ª Chamada – Processo nº 03/08-15/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026 – 2ª Chamada – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: SUPERMERCADO SÃO LUIZ LTDA, CNPJ n° 25.696.066/0001-99 – Objeto: aquisição de fraldas descartáveis, especificado no lotes 1 itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e lote 2 itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Valor: R$ 308.299,00 (trezentos e oito mil duzentos e noventa e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:3A449E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 01/2026, referente ao Processo nº 08/10-006/2026, HOMOLOGO o presente chamamento público para que se produzam os devidos efeitos legais, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nº 14.133/21.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, após análise dos documentos apresentados à Comissão para fins de credenciamento para o prestação de serviços de moldagem, confecção e fornecimento de próteses dentárias, de acordo com as quantidades e especificações, para atender os usuários da rede Municipal de Saúde de Cajueiro/AL, baseado na Portaria GM/MS nº 1.924 de 17 de novembro de 2023, Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021, ambas do Ministério da Saúde e a Nota Técnica nº 20/2021 – CGSB/DESF/SAPS/MS, também do Ministério da Saúde, nos termos do Edital do Credenciamento nº 01/2026, e decisão da referida Comissão aprovada pelo parecer jurídico douta Procuradoria Municipal, DECLARA a empresa AUGUSTO FERREIRA DE LIMA NETO (W PROTESES), inscrita no CNPJ sob o nº 35.413.928/0001-82, CREDENCIADA a prestar o referido serviço para a Administração Municipal, por meio de contrato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei Nº 14.133/21.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:CF1F499B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO 01 DE IRP AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1103017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 04/11/2026 até o dia 16/11/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, *03 de novembro de 2026*.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D6A73162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0616055/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 01090112/2023, cuja contratada é a pessoa jurídica CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.150.244/0001-00, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica Especializada para Analisar e Anular Débitos Municipais Referentes a Contribuições e Multas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais que, muito embora já revogados pela Lei Federal 14.133/2021, ainda se aplicam ao referido contrato enquanto perdurar sua vigência.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 27 de outubro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:606D3318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1020043/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVAS DE HOSPEDAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pelo Controle Interno Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01010034/2025, firmada com a empresa V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Agenciamento para Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas e Reservas de Hospedagem do Município de Campo Alegre/AL, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 29 de outubro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:60DCED51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1028019/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E CORDEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

DESPACHO:

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pelo Controle Interno Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 01010025/2025, firmada com a empresa INOVE & RENOVE SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.360.213/0001-04, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Seguranças e Cordeiros do Município de Campo Alegre/AL, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 03 de novembro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9B7B46E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0515010/2026 ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 040/2026 em favor das licitantes VIVAMEDI COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 67.247.493/0001-30, adjudicatária dos lotes 139, 152, 202, 210 e 219, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 22.740,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais), ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 04.162.170/0001-23, adjudicatária dos lotes 46, 192 e 193, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 37.246.456/0001-46, adjudicatária dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41,
42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240 e 241, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.826.032,95 (um milhão e oitocentos e vinte e seis mil e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 14.595.725/0001-84, adjudicatária do lote 212, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 62.077.080/0001-30, adjudicatária dos lotes 39, 169 e 213, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 14.496,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e seis reais) e Z4 HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 50.910.673/0001-57, adjudicatária dos lotes 7, 135 e 211, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 19.420,00 (dezenove mil e quatrocentos e vinte reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 29 de Outubro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:21BD9C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO - CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.150.244/0001-00, com sede na Rua Durval Guimarães, 1217, Edif. Empresarial Leonardo da Vinci, sala 103, – Ponta Verde – Maceió/AL, CEP: 57.035-060, E-MAIL: contato@camposefarias.com.br, FONE: (82) 3313-7704, neste ato, representado pelo Sr. Rodrigo Araújo Campos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob o nº8.544, inscrito (a) no CPF sob o n° 006.795.661-04, residente e domiciliado nesta Cidade; e, daqui por diante, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01090112/2023, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ANALISAR E ANULAR DÉBITOS MUNICIPAIS REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES E MULTAS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, regidos nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado ao contrato n° 01090112/2023, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ANALISAR E ANULAR DÉBITOS MUNICIPAIS REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES E MULTAS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a vigorar de 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 01090112/2023 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:
Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio;
Ação: 2287 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
Fonte de Recurso: 1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 29 de outubro de 2026.

Município de Campo Alegre/AL
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita – Contratante

Campos & Farias Advocacia & Consultoria
RODRIGO ARAÚJO CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7A0B7E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0828030/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), EM REGIME DE COMODATO (CESSÃO NÃO ONEROSA DE LICENCIAMENTO DE USO), PARA GERENCIAMENTO, I

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 032/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.313.362/0001-00, referente à Contratação de Solução Tecnológica, na modalidade Software como Serviço (SaaS), em regime de Comodato (cessão não onerosa de licenciamento de uso), para Gerenciamento, Implementação e Administração das bolsas de incentivo do Grupo "Contadores de História" – GCH, incluindo a gestão de beneficiários, repasses e rede credenciada, com controle, rastreabilidade e monitoramento das transações, sem ônus financeiro direto ao Município de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, 29 de Outubro de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7AD480C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/2026
(ELETRÔNICA)
2ª CHAMADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 3.000 E 5.000 LITROS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Critério de julgamento:***menor preço por item***

Início da Sessão Pública de disputa de preços: a Partir das **09h30min** do dia 10/11/2026.
Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Canapi/AL, 03 de novembro de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8E08F903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(Segunda Chamada)

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: registro de preços para locação de cadeiras e mesas de plástico, destinadas a atender as demandas das secretarias do município de Canapi/AL**.**
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **19/11/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 03 de novembro de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:13905DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 72/2026;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Lucimar Alexandre Silva Barbosa**
Objeto: Locação do imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Almoxarifado Central, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Administração
Valor global: **R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 29/10/2026
Signatários: Josélia Melo de Lima e Lucimar Alexandre Silva Barbosa

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:D9A2E154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Loteamento Ghandi, centro de Canapi/AL, para **o funcionamento da Extensão do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração**, Pertencente ao senhor José Ari de Lima, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de administração.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 29 de outubro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:B0E1B216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na Rua Dr. Divan, s/n, Loteamento boa vista - Canapi/AL, para **o** funcionamento da extensão do Almoxarifado Central, Pertencente a senhora **Lucimar Alexandre Silva Barbosa,** sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de administração.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 29 de outubro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:E16844D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

Pregão Eletrônico 25/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: R DA SILVA NUNES SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 58.583.459/0001-45
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual destinados às merendeiras da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 38.950,00 **(trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**
Firmado em: 03/11/2026
Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E ROMÁRIO DA SILVA NUNES

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:2F0E856A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025-IL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS-S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 16.943.954/0001-78. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 018/2025. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria advocatícia, com atuação na defesa dos direitos e interesses do Município de Carneiros/AL, mediante a adoção, condução e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais destinadas ao incremento do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e à consequente majoração dos repasses financeiros pelo Estado de Alagoas, inclusive quanto às questões relacionadas à Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2025-IL pelo período de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado de 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, conforme enquadramento jurídico e autorização constantes do processo administrativo. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 018/2025-IL que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Ubiratania Maria Santana – Prefeita Municipal. Pela Contratada: Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros – Representante Legal.

Carneiros, 30 de outubro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:20BAC8E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 088/2026.

DECRETO Nº 088/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, ATUALIZA AS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 023-A/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211, 212-A e 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os arts. 29, 31, 34 e 87, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, e a Lei Municipal nº 914, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que dispõe sobre a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pelas Resoluções CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2026, e nº 2, de 19 de junho de 2026, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica e determina aos Municípios a edição ou revisão de ato normativo específico instituidor da respectiva política;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 023-A, de 11 de abril de 2024, que criou a Política de Implementação e Organização da Escola em Tempo Integral no Município de Colônia Leopoldina, bem como a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular de Alagoas e as normas do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Colônia Leopoldina/AL, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, criada pela Portaria Municipal nº 023-A, de 11 de abril de 2024, doravante denominada Política, em consonância com as diretrizes nacionais vigentes.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, a Educação Integral em Tempo Integral compreende a ampliação qualificada do tempo de permanência do estudante na escola, associada à organização de experiências educativas integradas, voltadas ao seu desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social, cultural e ético.

Art. 2º A Política observará os seguintes princípios:

I — educação como direito, com acesso, permanência, aprendizagem e proteção integral;

II — equidade, inclusão, acessibilidade e enfrentamento das desigualdades;

III — currículo integrado, sem fragmentação entre turno e contraturno;

IV — respeito às especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, às culturas locais e aos territórios;

V — gestão democrática, escuta dos estudantes, participação das famílias e articulação intersetorial;

VI — qualidade social, valorização dos profissionais e condições adequadas de oferta.

Art. 3º A jornada em tempo integral terá duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, asseguradas as horas anuais exigidas para cada etapa.

§ 1º Alimentação, higiene, descanso, deslocamentos pedagógicos e demais tempos da rotina integram a organização educativa e serão planejados de forma compatível com a etapa e a faixa etária.

§ 2º É vedada a mera ampliação do tempo de permanência sem proposta pedagógica e condições adequadas de oferta.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Art. 4º A oferta será organizada em proposta pedagógica e currículo integrados, que articulem a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular de Alagoas e a parte diversificada pertinente ao território, sem substituição ou redução dos direitos de aprendizagem e dos componentes curriculares obrigatórios.

§ 1º A proposta curricular contemplará experiências de linguagens, matemática, ciências, cultura, artes, corpo e movimento, esporte, educação ambiental, tecnologias e participação social, conforme a etapa de ensino e a realidade de cada escola.

§ 2º A organização curricular assegurará o planejamento coletivo dos profissionais e a articulação entre experiências e componentes, vedada a divisão pedagógica estanque entre atividades de escolarização e atividades complementares.

Art. 5º Na Educação Infantil, o tempo integral observará a indissociabilidade entre educar e cuidar, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências, as interações e brincadeiras, o acolhimento, o descanso, a alimentação e os ritmos das crianças, vedada a antecipação de práticas próprias do Ensino Fundamental.

Art. 6º No Ensino Fundamental, a jornada integral articulará a consolidação das aprendizagens essenciais a experiências diversificadas, com atenção à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à investigação, à criação e à formação cidadã.

Art. 7º As atividades poderão ser realizadas em equipamentos públicos, espaços comunitários e outros territórios educativos, mediante planejamento pedagógico, definição de responsáveis, autorização cabível e garantia de acessibilidade, segurança, deslocamento adequado e proteção dos estudantes.

Art. 8º Cada unidade escolar que ofertar tempo integral adequará seu Projeto Político-Pedagógico, regimento, matriz curricular, calendário e organização dos tempos e espaços a este Decreto e às normas do Conselho Municipal de Educação, com participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DA EXPANSÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) elaborará e manterá atualizados, com participação das escolas e da comunidade escolar:

I — a Proposta Pedagógica Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

II — o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

III — as orientações curriculares, operacionais e de acompanhamento da jornada;

IV — os instrumentos de monitoramento e avaliação da qualidade e da equidade.

Art. 10. A expansão da oferta será gradual e precedida de diagnóstico territorial e educacional, com identificação da demanda manifesta e potencial, das matrículas existentes, das necessidades das escolas e das condições de atendimento nas áreas urbana e rural.

§ 1º O Plano Municipal de Expansão indicará metas, etapas, responsabilidades, estimativa de custos, fontes de financiamento, cronograma e medidas para reduzir desigualdades de acesso e permanência, observadas a metodologia e o cronograma disponibilizados pelo Ministério da Educação.

§ 2º A definição de escolas, turmas e vagas observará critérios públicos e transparentes, com prioridade para as populações e os territórios em situação de maior vulnerabilidade, e será compatível com a disponibilidade orçamentária.

§ 3º O Plano Municipal de Expansão será aprovado por ato da Secretária Municipal de Educação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE OFERTA, DA INCLUSÃO E DA INTERSETORIALIDADE

Art. 11. A implementação da Política assegurará infraestrutura, acessibilidade, materiais, alimentação escolar adequada à jornada, água, saneamento, segurança, transporte escolar, quando cabível, e profissionais em quantidade e formação compatíveis com a oferta.

Art. 12. O atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial será inclusivo, com acessibilidade, recursos de apoio e atendimento educacional especializado, quando necessário, sem prejuízo da participação nas atividades da jornada integral.

Art. 13. A SEMED promoverá ações intersetoriais com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e proteção dos direitos da criança e do adolescente, observadas as atribuições de cada órgão e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DO FINANCIAMENTO

Art. 14. Compete à SEMED:

I — coordenar a implementação da Política;

II — promover a formação continuada dos profissionais;

III — prestar apoio técnico às unidades escolares;

IV — acompanhar as matrículas e a frequência;

V — avaliar periodicamente a Política, com indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, inclusão, qualidade da oferta e equidade.

Art. 15. O monitoramento anual da Política produzirá informações sobre matrículas, frequência, permanência, condições de oferta, aprendizagem e desenvolvimento, inclusão, participação e aplicação

dos recursos, para orientar a revisão do Plano Municipal de Expansão e das práticas pedagógicas.
Parágrafo único. Os resultados serão apresentados à comunidade escolar, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e aos órgãos de controle, com divulgação de dados agregados, vedada a identificação individual dos estudantes.
Art. 16. O financiamento da Política observará as dotações orçamentárias próprias, os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, o Fundeb e as transferências legalmente disponíveis, com execução e prestação de contas conforme as normas de cada fonte.
§ 1º A criação de matrículas em tempo integral e a aplicação dos recursos correspondentes observarão o art. 212-A da Constituição Federal, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, inclusive quanto ao percentual mínimo destinado à criação de matrículas em tempo integral.
§ 2º A SEMED assegurará o registro fidedigno das matrículas no Censo Escolar e das despesas correspondentes no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).
Art. 17. A SEMED encaminhará ao Conselho Municipal de Educação os atos pedagógicos e normativos decorrentes deste Decreto, para apreciação e regulamentação complementar, respeitada a autonomia legal do colegiado.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A Portaria Municipal nº 023-A, de 11 de abril de 2024, permanece como ato instituidor da política, aplicando-se suas disposições compatíveis com este Decreto e com as normas nacionais supervenientes.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação revisará os atos e instrumentos decorrentes da Portaria nº 023-A/2024 e proporá as adequações necessárias, inclusive quanto ao respectivo Anexo I, se integrante da publicação oficial.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:FAB9B80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2025.

Fundamento Legal: Art. art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e item 5.1 da Ata de Registro de Preços 79/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
CONTRATADA: **C F DE ALENCAR NASCIMENTO UNIFORMES,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.265.767/0001-22**;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 79/2025, cujo objeto é o fornecimento de uniformes, com a finalidade de atender às necessidades operacionais das Secretarias da Administração Pública do Município de Colônia Leopoldina/AL;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 28/09/2026;
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Claudilene Fragoso de Alencar Nascimento.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D9985988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 81/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;**
CONTRATADA **SEC PUBLICIDADE LTDA , CNPJ nº 08.381.234/0001-38;**

OBJETO**:** prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 81/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Registro de Preços para eventual Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamentos de matérias e atos do poder executivo municipal de Colônia Leopoldina/AL.
Vigência: **12 (doze) meses;**
Celebração: **13/10/2026;**
Signatários: **Alexandre Gilberto Sobreira e André Luiz Trindade de Medeiros.**

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:340F616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DO TERMO DE ADESÃO 07/2026 E DOS CONTRATOS 60,61,62 E 63/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto do Município de Colônia Leopoldina/AL n° 02/2024

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.692/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de dedetização, desinsetização, controle de vetores e endemias, desratização, descupinização, profilaxia de pássaros e morcegos para atender as demandas do município Colônia Leopoldina/AL
Valor Contratado: R$ 387.297,79 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Celebrado em: 16/10/2026.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Bernardo Silva Miranda Filho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 02/2024

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.692/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de dedetização, desinsetização, controle de vetores e endemias, desratização, descupinização, profilaxia de

pássaros e morcegos para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Administração**, do município Colônia Leopoldina/AL
Valor Contratado: R$ 82.935,70 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Celebrado em: 16/10/2026.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Bernardo Silva Miranda Filho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 02/2024

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora Registrada: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.692/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de dedetização, desinsetização, controle de vetores e endemias, desratização, descupinização, profilaxia de pássaros e morcegos para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação**, do município Colônia Leopoldina/AL
Valor Contratado: R$ 193.925,28 (cento e noventa e três mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Celebrado em: 16/10/2026.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Bernardo Silva Miranda Filho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 02/2024.

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora Registrada: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.692/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de dedetização, desinsetização, controle de vetores e endemias, desratização, descupinização, profilaxia de pássaros e morcegos para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, do município Colônia Leopoldina/AL
Valor Contratado: R$ 76.180,51 (setenta e seis mil cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Celebrado em: 16/10/2026.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Bernardo Silva Miranda Filho

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 02/2024.

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Fornecedora Registrada: **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.915.692/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de dedetização, desinsetização, controle de vetores e endemias, desratização, descupinização, profilaxia de pássaros e morcegos para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do município Colônia Leopoldina/AL
Valor Contratado: R$ 34.256,31 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Celebrado em: 16/10/2026.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Bernardo Silva Miranda Filho

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1E96ABAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 59/ 2026, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de empresa **DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ 52.918.773/0001-55,** no valor de **R$ 13.919,80 (treze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos),** para fornecimento de **DRONES** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina, 15 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

Dispensa de Licitação nº 09/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**;
Contratada: **DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.918.773/0001-55.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de **DRONES** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 13.919,80 (treze mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Vigência: 15/10/2027
Celebração: 15/10/2026
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Rute Macedo Cavalcante.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:10D5F718

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 08/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: FÁBIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 094.***.***-46.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Fábio do Nascimento pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 09/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: LEANDRO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 085.***.***-00.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Leandro Batista da Silva pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 10/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JAILSON CORREIA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 662.***.***-87.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Jailson Correia de Araújo pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 11/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: MARQUISIEL FERREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 052.***.***-10.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Marquisiel Ferreira Santos pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 12/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ANTÔNIO TARGINO DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 258.***.***-82.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Antônio Targino da Silva Neto pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 13/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ADEMIR JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 078.***.***-70.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Ademir José da Silva pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 14/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: SIVAL DE MELO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 902.***.***-25.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Sival de Melo Silva pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 15/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CLAUDERLAN RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 115.***.***-14.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Clauderlan Rodrigues da Silva pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 16/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 959.***.***-04.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Claudemir Rodrigues da Silva pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 17/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JADIELSON BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 058.***.***-22.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Jadielson Bezerra da Silva pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026

Contrato de nº 18/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: DARLAN FARIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 046.***.***-67.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Darlan Farias dos Santos pela Contratada

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 19/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: FLÁVIO LUIS NUNES FALCÃO, inscrito no CPF sob o nº 996.***.***-53.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Flávio Luis Nunes Falcão pela Contratada

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 20/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JEAN CARLOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 081.***.***-03.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Jean Carlos Santos pela Contratada

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 21/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 030.***.***-31.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Maciel da Silva pela Contratada

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 22/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: FABIANO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 065.***.***-41.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Fabiano José da Silva pela Contratada

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 23/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ BRAZ DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 038.***.***-77.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Braz de Farias pela Contratada

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 24/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: GENICELIO BARBOSA NERES, inscrito no CPF sob o nº 021.***.***-92.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Genicelio Barbosa Neres pela Contratada

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 25/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ISLAN RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 072.***.***-70.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Islan Rodrigues dos Santos pela Contratada

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 26/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: EDMILSON JOSÉ BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 050.***.***-78.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Edmilson José Barbosa pela Contratada

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 27/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: MAXSUEL CORREIA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 061.***.***-40.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Maxsuel Correia Lima pela Contratada

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 28/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: MANOEL DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 045.***.***-78.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Manoel de Oliveira Lima pela Contratada

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 29/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ FÁBIO CALIXTO RAIMUNDO, inscrito no CPF sob o nº 052.***.***-23.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Fábio Calixto Raimundo pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 30/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ RONIERY DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 120.***.***-05.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Roniery da Silva pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 31/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JONES ANDERSON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 647.***.***-15.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Jones Anderson de Oliveira pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 32/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JAILSON ANASTÁCIO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 082.***.***-51.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Jailson Anastácio do Nascimento pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 33/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: DANIEL PAULINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 119.***.***-90.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Daniel Paulino dos Santos pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 34/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 020.***.***-94.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Rogério Ferreira da Silva pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 35/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: WILTON MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 060.***.***-37.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Wilton Morais da Silva pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 36/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSEILTON CINTRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 073.***.***-24.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Joseilton Cintra de Almeida pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 37/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CÍCERO AFRÂNIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 111.***.***-09
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Cícero Afrânio da Silva pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 38/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: DHEFERSON DA SILVA FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 119.***.***-27
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Dheferson da Silva Farias pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 39/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: RAFAEL FREIRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 099.***.***-05
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Rafael Freire da Silva pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 40/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: JOSÉ RODRIGO DA SILVA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 077.***.***-14
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Rodrigo da Silva Soares pela Contratada.

Processo nº: 07070012/2026
Contrato de nº 41/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CLÁUDIO TEIXEIRA DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 208.***.***-91
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Cláudio Teixeira de Queiroz pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:1ED1A146

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0819/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0819/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012 e pela Instrução Normativa CGM nº 02/2021.
RESOLVE:
PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, conforme se trata de processo administrativo disciplinar/sindicância nº 0800.014962.2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo e disciplinar designada pela 0761/2026 de 30 de setembro de 2026, em face da não finalização dos atos determinados pela presidente da comissão.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 03 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B8845B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0817/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0817/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor Recebedor FaF Nível 1 no Sistema CultBR.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **COSMO LUIZ SOARES DE SOUZA**, CPF nº 100.679.634-71, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE para exercer a função de Gestor Recebedor FaF Nível 1 junto ao Sistema CultBR, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.
Art. 2º - Compete ao servidor designado praticar os atos necessários à operacionalização do Sistema CultBR, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo:
I - cadastrar e atualizar informações, planos de ação, instrumentos e documentos;
II - acompanhar a execução dos recursos recebidos;
III - prestar informações e encaminhar documentos aos órgãos concedentes;
IV - realizar os procedimentos de envio para análise dos instrumentos sob sua responsabilidade;
V - exercer outras atribuições inerentes ao perfil Gestor Recebedor FaF Nível 1.
Art. 3º - O servidor designado deverá observar rigorosamente a legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no exercício da função.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 03 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9C5D338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0818/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0818/2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Delmiro Gouveia/AL, de sua estrutura diretiva e de suas comissões temáticas, para o biênio 2026/2027.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 817/2001 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Delmiro Gouveia/AL — CMMA, para o biênio 2026/2027, os seguintes representantes titulares e respectivos suplentes:

I — Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Valdinei do Nascimento;
Suplente: Bárbara Giovanna Britto de Oliveira Santos.

II — Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jefferson dos Anjos Cruz;
Suplente: Jackson Holanda Oliveira.

III — Associação de Catadores de Delmiro Gouveia — ASCADEL:
Titular: Maria José Barros da Silva;
Suplente: Ivone Vieira Cardoso.

IV — Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Ludmilla Bianca Lima;
Suplente: Samira Adely Gomes da Silva.

V — Universidade Federal de Alagoas — UFAL, Campus do Sertão:
Titular: Alexandre Nascimento de Lima;
Suplente: Flávia Jorge de Lima.

VI — Núcleo de Pesquisa e Estudos Arqueológicos e Históricos — NUPEAH:
Titular: Flávio Augusto de Aguiar Moraes;
Suplente: José Ivamilson Silva Barbalho.

VII — Câmara Municipal de Delmiro Gouveia:
Titular: Jussier Teotônio da Silva;
Suplente: Jediael Pereira dos Santos.

VIII — Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves;
Suplente: Dashiel Ferreira da Silva.

IX — Associação Descanso de Rei:
Titular: Júlia de Oliveira da Silva;
Suplente: Alessandra Rodrigues.

Art. 2º Fica formalizada a estrutura diretiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2026/2027, conforme composição informada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I — Presidente: Epitácio Correia de Farias Júnior;
II — Vice-Presidente: Marco Antônio Diniz do Nascimento;
III — Secretários:
a) José Aparecido Moura de Brito;
b) José Messias da Silva Aguiar;
c) Gelva Costa de Lima.

Art. 3º Fica formalizada a composição das comissões temáticas do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o biênio 2026/2027, nos seguintes termos:

I — Comissão de Projetos:
a) Alessandra Rodrigues — Associação Descanso de Rei;
b) Júlia de Oliveira da Silva — Associação Descanso de Rei;
c) Ivone Vieira Cardoso — Associação de Catadores de Delmiro Gouveia — ASCADEL;
d) Maria José Barros da Silva — Associação de Catadores de Delmiro Gouveia — ASCADEL;
e) Flávia Jorge de Lima — Universidade Federal de Alagoas — UFAL, Campus do Sertão;
f) Alexandre Nascimento de Lima — Universidade Federal de Alagoas — UFAL, Campus do Sertão;
g) Ludmilla Bianca Lima — Secretaria Municipal de Agricultura;
h) Samira Adely Gomes da Silva — Secretaria Municipal de Agricultura.

II — Comissão de Fiscalização:
a) Jefferson dos Anjos Cruz — Secretaria Municipal de Saúde;
b) Jackson Holanda Oliveira — Secretaria Municipal de Saúde;
c) Flávio Augusto de Aguiar Moraes — Núcleo de Pesquisa e Estudos Arqueológicos e Históricos — NUPEAH;
d) José Ivamilson Silva Barbalho — Núcleo de Pesquisa e Estudos Arqueológicos e Históricos — NUPEAH;
e) Valdinei do Nascimento — Secretaria Municipal de Segurança Pública;
f) Bárbara Giovanna Britto de Oliveira Santos — Secretaria Municipal de Segurança Pública;
g) Jediael Pereira dos Santos — Câmara Municipal de Delmiro Gouveia;
h) Jussier Teotônio da Silva — Câmara Municipal de Delmiro Gouveia.

III — Comissão de Licenciamento:
a) Flávio Augusto de Aguiar Moraes — Núcleo de Pesquisa e Estudos Arqueológicos e Históricos — NUPEAH;
b) José Ivamilson Silva Barbalho — Núcleo de Pesquisa e Estudos Arqueológicos e Históricos — NUPEAH;
c) Valdinei do Nascimento — Secretaria Municipal de Segurança Pública;
d) Bárbara Giovanna Britto de Oliveira Santos — Secretaria Municipal de Segurança Pública;
e) Paulo Sérgio Figueiredo Gonçalves — Secretaria Municipal de Educação;
f) Dashiel Ferreira da Silva — Secretaria Municipal de Educação;
g) Jediael Pereira dos Santos — Câmara Municipal de Delmiro Gouveia;
h) Jussier Teotônio da Silva — Câmara Municipal de Delmiro Gouveia.

Parágrafo único. A coordenação de cada comissão observará a indicação aprovada pelo Conselho e registrada em ata, nos termos de seu Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho, sua estrutura diretiva e suas comissões exercerão suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 817/2001, o Regimento Interno e as deliberações do colegiado, respeitadas as competências dos órgãos ambientais e das demais autoridades administrativas.

Art. 5º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:07F43834

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 197/2026
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: JOSÉ WESLEY DOS SANTOS
CPF N°: 138.934.044-90
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical “Wesley Santos”para apresentação no dia 23 de outubro de 2026, durante a Realização da festa da final da Copa das Comunidades, no Distrito Lagoinha, município de Delmiro Gouveia/AL.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO N 201/2026
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: CARLA DANIELLE BRITO DOS SANTOS
CPF N°: 397.583.368-86
OBJETO: Contratação de Show artístico musical CARLA SANTOS para apresentação no dia 31 de Outubro de 2026, durante a Realização da Festa do Povoado Alto Bonito, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO N 200/2026
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: REMERSON ALEXANDRE MELO DA SILVA
CPF: 144.574.694-83
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Pikeno do Arrocha para apresentação no dia 31 de outubro de 2026, durante a Realização da Festa do Alto Bonito, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO N 204/2026
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE 96634790515
CNPJ: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com a grupo musical Toco Sanfoneiro para apresentação no dia 30 de outubro de 2026, durante Festa do Festival Cultural das EMEB São José, que estará sendo realizado pela Secretaria de Cultura, no Povoado Salgado, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

TERMO DE CREDENCIAMENTO N 202/2026
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: SANDERSON HIGINO DOS SANTOS
CPF: 069.551.994-80
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Lissinho Estilizado para apresentação no dia 30 de outubro de 2026, durante a Realização da festa de Encerramento da Campanha Outubro Rosa, no Instituto Crescer Cidadão, no Bairro Eldorado, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:0ADF5D71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Feira Grande (AL), por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (ar condicionado), em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Feira Grande – AL.
Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail cplcmfeiragrande@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Feira Grande – AL: https://feira grande.al.leg.br/ e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Feira Grande/AL, 03.11.2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL
Comissão de Contratação

Publicado por:
Valdelice Santos de Santos
Código Identificador:0EE33662

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 - CE
Concorrência Eletrônica: 04/2026.
Processo Administrativo: **20260505.023**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Órgão Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL.**

Empresa Contratada: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O **REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA – PADRÃO FNDE**, SITUADA NA RUA ANTÔNIO BISPO DE OLIVEIRA, S/Nº, BAIRRO: DISTRITO DE MASSAPÊ, NA CIDADE DE FEIRA GRANDE/AL. VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Contratado: R$ 454.500,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
Firmado em: 28/10/2026
Signatários: Dário Roberto Silva Lira e Marcos Douglas Medeiros dos Santos.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:293D1578

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

Processo: 20260320.006, Fund. Legal: Lei nº 14.133/21;
Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL;
Pregão Eletrônico: 10/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE.

Assunto: convocação das empresas remanescentes na ordem de classificação em razão da extinção unilateral da Ata de Registro de Preços n° 56/2026 e da abertura do processo de apuração de responsabilidade da empresa AN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°: 26.259.857/0001-14.

Data da Reabertura da Sessão: 05/11/2026. Horário: 10:00hrs.

*Rep. por Incorreção.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:EFF271FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2026 *226/2026*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0903.0008.015/2026
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha
ITENS HOMOLOGADOS: 49
VALOR TOTAL: 15.562,12 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos). Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:61CBAFF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 85 - ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE 2026 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 85, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: "Estabelece as normas e procedimentos para encerramento da execução orçamentária e financeira de 2026 no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Igreja Nova/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando os prazos para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município.
Art. 2º. Para o atendimento ao Decreto, fica estabelecido o Calendário dos Prazos abaixo, que deverá ser seguido por todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

DATA LIMITE	PROCESSO	RESPONSÁVEL
20/11/2026	Prazo limite para a emissão de Empenhos das despesas correntes (custeio), exceto Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Parcelamentos e Despesas Urgentes	1. Gestor 2. Contabilidade 3. Controladoria
04/12/2026	Prazo para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos	1. Agente Suprido 2. Controle Interno
11/12/2026	Prazo limite para a LIQUIDAÇÃO de despesas de Custeio	1. Contabilidade
18/12/2026	Prazo para CANCELAR saldos de empenhos Globais ou Estimativas que não serão utilizados	1. Gestor 2. Contabilidade
18/12/2026	Bloqueio do Sistema Contábil para emissão de Empenhos e Suplementações de Custeio, exceto, folha de pagamento, encargos sociais e parcelamentos	1. Tavares
23/12/2026	Prazo limite para PAGAMENTO de despesas de Custeio	1. Setor Financeiro
28/12/2026	Prazo para conferência das Despesas a Pagar que ficarão inscritas em Restos a Pagar, ordenados por Fonte de Recursos	1. Gestor 2. Contabilidade
28/12/2026	Prazo para emissão de Relatório das Obras em Andamento e Paralisadas	1. Gerente de Projetos e Convênios
30/12/2026	Prazo para emissão de Empenho de Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Parcelamentos	1. Gestor 2. Contabilidade
30/12/2026	Prazo para levantamento da Dívida Fiscal do Município (INSS, FGTS, PASEP, RPPS)	1. Setor Financeiro 2. Contabilidade
31/12/2026	Prazo para emissão do Relatório da Dívida Ativa do Município	1. Setor de Tributos
31/12/2026	Prazo para emissão do Relatório de Precatórios	1. PGM
04/01/2027	Prazo para realizar Inventário de Bens Móveis de cada Secretaria, devidamente listado, avaliado e assinado	1. Chefe de cada Setor
06/01/2027	Prazo para emissão de Extratos Bancários de 2025, após realizados todos os movimentos (FINAL DO DIA)	1. Setor Financeiro
15/01/2027	Prazo para encerramento do mês de dezembro/2025	1. Gestor 2. Contador
15/01/2027	Prazo para encerramento do Balancete de Dezembro/2025, devidamente consolidado com todos os Poderes, entidades e órgãos.	1. Gestor 2. Contador 3. Tavares
15/01/2027	Prazo para organização da Documentação Contábil de 2025.	1. Gerente de Contabilidade

Art. 3º O secretário da Secretaria Municipal de Finanças poderá autorizar, excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no art. 2º.
Art. 4º Fica definida a Secretaria Municipal de Finanças como Órgão gestor do cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares para seu fiel cumprimento.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Igreja Nova – AL, 03 de novembro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:F1BA90D7

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 008/2026, de 26 de fevereiro de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 cuja vencedoras foram as empresas:
LAMAX SOLUÇÕES CONTRUTIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.747.197/0001-90, vencedora dos lotes: 1, 2 e 5, com um valor total de R$ 1.313.420,00 (um milhão e trezentos e treze mil e quatrocentos e vinte reais);

VANESSA M LIMA, inscrita no CNPJ: 45.828.606/0001-58, vencedora dos lotes: 6, 7, 8 e 10, com um valor total de R$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais);

B BARBOZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 62.948.505/0001-30, vencedora dos lotes: 3, 4, 9 e 11, com um valor total de R$ 1.537.950,00 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005/2026 para o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e congêneres para atender as necessidades do Município de Igreja Nova – AL.

Igreja Nova/AL, 03 de novembro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:D9295656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de IGREJA NOVA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, no dia 17/11/2026, às 08:30hrs, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igreja Nova – AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, no dia 17/11/2026, às 09:30hrs, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de componentes necessários para instalações de sistemas de monitoramento para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igreja Nova – AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, no dia 18/11/2026, às 09:30hrs, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igreja Nova – AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, no dia 19/11/2026, às 09:00hrs, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, para atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Igreja Nova – AL, por meio da Gestão Integrada do Transporte Escolar Estadual – GEITE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, no dia 18/11/2026, às 09:30hrs, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para os estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Igreja Nova - AL. Outras informações e o edital, no site www.bnc.org.br ou www.bnccompras.com/ cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br/ pncp.gov.br/app/editais ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 03 de novembro de 2026

EDIJÂNIA DE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B4773A3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(Art. 75, inciso II, combinado com o Art. 95, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº: 18737303592/2026
Órgão Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapí/Alagoas.
Objeto: Serviços de manutenção de informática e infraestrutura elétrica/rede da sede do IPREVI
Amparo Legal: Art. 75, inciso II, combinado com o Art. 95, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.
Favorecido: FLÁVIO R DOS SANTOS – CNPJ nº 40.295.704/0001-53
Valor Global: R$ 5.680,23 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos).
Dotação Orçamentária:
. 15 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Inhapi
. 1515 - Fundo de Previdência Social do Município de Inhapi;
. **15.1515.09.272.0008.2022** – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS;
. **3390.39.00.00.00.0000** – 1802.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação/Autorização: 28 de outubro de 2026,

SILAS NUNES DE OLIVEIRA –
Diretor Presidente do InhapiPrev.

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:01D7D2F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº **AD – 1205005/2025** – Processo Principal nº **1205005/2025** – Procedimento de Contratação: **ADESÃO DE ATA** - Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - CONTRATADA: **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ sob nº **09.568.632/0001-20** – Objeto: **Constitui o objeto do presente termo aditivo é o aumento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato que é equivalente R$ 10.201,00 (dez mil, duzentos e um reais), com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21. Valor R$: 10.201,00 (dez mil, duzentos e um reais).**

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2EE1E13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 430, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 101, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 (PLANO DIRETOR), E DA LEI MUNICIPAL Nº 100, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA ESTABELECER ÁREA MÍNIMA DE LOTE E TAXA DE PERMEABILIDADE NO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 101, de 30 de dezembro de 2009 (Plano Diretor), e a Lei Municipal nº 100, de 30 de dezembro de 2009, para estabelecer parâmetros específicos de área mínima de lote e de taxa de permeabilidade do solo no parcelamento das áreas urbanas e de expansão urbana do Município de Jequiá da Praia, de modo a compatibilizar a ocupação territorial com as características ambientais, com a capacidade da infraestrutura urbana e com o planejamento da expansão das áreas consolidadas.
Art. 2º. Fica acrescido ao Art. 50 da Lei Municipal nº 101, de 30 de dezembro de 2009, o §3º, com a seguinte redação:
§3º. Em exceção ao disposto no caput, nas áreas urbanas consolidadas do Centro da cidade e da região urbanizada do Conjunto Três Irmãos, delimitadas nos termos do Art. 121-E, a taxa mínima de permeabilidade é de 10% (dez por cento) da área do lote, devendo o projeto prever medidas de retenção e infiltração das águas pluviais no próprio imóvel, nos termos do parágrafo único do Art. 47.
Art. 3º. Fica acrescido ao Art. 120 da Lei Municipal nº 101, de 30 de dezembro de 2009, o parágrafo único, com a seguinte redação:
Parágrafo único. Ressalvam-se do disposto no caput os parâmetros de área mínima de lote estabelecidos nos Arts. 121-A a 121-E e a taxa de permeabilidade prevista no §3º do Art. 50 desta Lei.
Art. 4º. Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 101, de 30 de dezembro de 2009, após o Art. 121, os Arts. 121-A, 121-B, 121-C, 121-D e 121-E, com a seguinte redação:
Art. 121-A. Fica instituída a Área de Parcelamento Ordenado – APO, compreendida pelas porções da Zona Urbana e da Zona de Expansão Urbana situadas em raio de 1.500 metros (mil e quinhentos metros) contados do limite das áreas urbanas consolidadas, conforme delimitação estabelecida em decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 121-E.
§1º. Para os fins desta Lei, consideram-se áreas urbanas consolidadas aquelas dotadas de infraestrutura básica e de ocupação estabelecida, assim delimitadas no decreto de que trata o Art. 121-E.

§2º. Havendo divergência entre a medição do raio e a delimitação constante do decreto, prevalece esta última, vedada a extrapolação do limite previsto no caput.
Art. 121-B. Na Área de Parcelamento Ordenado, os lotes resultantes de loteamento, desmembramento, desdobro e reparcelamento terão área mínima de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).
Parágrafo único. As demais exigências urbanísticas do parcelamento, inclusive a frente mínima do lote, continuam regidas pela Lei Municipal nº 100, de 30 de dezembro de 2009, e por esta Lei.
Art. 121-C. A área mínima prevista no Art. 121-B não se aplica:
I – às áreas urbanas consolidadas do Centro da cidade e da região urbanizada do Conjunto Três Irmãos, delimitadas nos termos do Art. 121-E, que observarão a área mínima prevista no Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 100, de 30 de dezembro de 2009;
II – às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e aos parcelamentos de interesse social de que tratam os Arts. 143 e 144 desta Lei;
III – aos procedimentos de regularização fundiária urbana, que observarão a legislação federal e municipal específica.
Art. 121-D. O disposto nos Arts. 121-A a 121-C não alcança:
I – os loteamentos, desmembramentos e desdobros aprovados ou registrados até a data de publicação do decreto de que trata o Art. 121-E;
II – os pedidos de aprovação de parcelamento regularmente protocolados na Prefeitura Municipal até a data de publicação do decreto de que trata o Art. 121-E, que serão analisados segundo a legislação anterior;
III – os lotes regularmente constituídos e registrados até a data de publicação do decreto de que trata o Art. 121-E, que permanecem aptos à edificação, vedado o seu desdobro ou reparcelamento em desacordo com o Art. 121-B.
Art. 121-E. O Poder Executivo, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, regulamentará e publicará a delimitação georreferenciada da Área de Parcelamento Ordenado e das áreas urbanas consolidadas do Centro da cidade e da região urbanizada do Conjunto Três Irmãos, com base em parecer técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
§1º. O decreto não poderá ampliar a Área de Parcelamento Ordenado além do limite fixado no Art. 121-A, nem incluir entre as exceções do Art. 121-C, inciso I, áreas que não se enquadrem no conceito de área urbana consolidada.
§2º. O disposto nos Arts. 121-B a 121-D e no §3º do Art. 50 produz efeitos a partir da publicação do decreto de que trata o caput.
Art. 5º. O Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 100, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
II – os lotes terão área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, ressalvada a área mínima estabelecida no Art. 121-B da Lei Municipal nº 101, de 30 de dezembro de 2009, para a Área de Parcelamento Ordenado;
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo poderá expedir atos normativos complementares necessários à execução desta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 26 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:401CC983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 620/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, motorista, inscrito no CPF sob nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 1 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 30 de novembro de 2026, a Recife-PE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar a paciente Joseilda da Silva de Santana Pilar e um acompanhante, a mesma irá para realização de exames e consultas, pois encontra-se atualmente na fila do transplante de Rim, no Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, na Cidade de Recife – PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 27 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 27 de outubro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:6F3C1070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 621/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, CARLOS IVANILDO DE OLIVEIRA SANTOS, técnico de EF anos Finais, inscrito no CPF sob o nº. 111.463.584-74, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 3 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2026, a São Luiz - MA, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar do evento 9º Simpósio Nacional da Formação do Professor de Matemática, acontecerá na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, São Luiz - MA.
Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D040BF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 622/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **WANDERSON RAI FREIRE BATISTA,** inscrito (a) no CPF sob n° 116.355.524-00, para exercer o cargo de provimento em **Comissão de Assessor de Gabinete I**, símbolo CC-8, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 31 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 31 de outubro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:1CD4ED52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 623/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **THACYANNE MARIA DOS SANTOS BARBOSA,** inscrito (a) no CPF sob nº 139.636.364-59, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessor de Gabinete I,** símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:9D9CFF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 624/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **JULIA DE FRANÇA LINS,** inscrito (a) no CPF sob nº 085.240.934-63, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessor de Gabinete I,** símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 03 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 03 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:E78AE77E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026 - Objeto: Materiais de expediente. Prazo: até 23:59 do dia 10 de novembro de 2026. Edital disponível no endereço eletrônico iprev@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua Joaquim Ferreira da Costa, 148 - Centro - Junqueiro-AL, CEP: 57.270-067.

Junqueiro/AL, 04 de novembro de 2026.

JULIANA MADEIRO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:2238A723

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

GABINETE DA PREFEITA
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260807.003 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260807.003

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FESTIVAL CULTURAL DE LAGOA DA CANOA/AL, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2.

Após a análise e avaliação da proposta apresentada, conforme os critérios de julgamento e pontuação estabelecidos no item 7.3 do referido Edital, a Comissão de Seleção apresenta o seguinte resultado:

1. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA EDUCAÇÃO E CULTURA	10.484.564/0001-09	9,0	CLASSIFICADA

2. DA CLASSIFICAÇÃO

A instituição acima identificada foi avaliada pela Comissão de Seleção e obteve nota final 9,0 (nove), sendo considerada classificada no presente processo seletivo, observadas as disposições do Edital.

3. DOS RECURSOS

Nos termos do item 7.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, fica assegurado às organizações participantes o direito de interposição de recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados conforme as disposições do edital.

Os recursos deverão ser apresentados presencialmente, em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa da Canoa/AL, mediante utilização do Formulário de Recurso (Anexo V).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter preliminar, não representando homologação definitiva do processo seletivo ou autorização imediata para celebração do Termo de Colaboração. Após o decurso do prazo recursal e o julgamento de eventuais recursos apresentados, será publicado o resultado final da seleção, seguindo-se as etapas de habilitação e posterior celebração do instrumento de parceria, conforme previsto no edital.

Lagoa da Canoa/AL, 03 de novembro de 2026.

MARINEIDE BARBOSA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalvante
Código Identificador:89EE8B72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL** informa que está disponibilizando informações através do e-mail: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à aquisição de produtos destinados a alimentação escolar.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:FC4D5319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o modelo de cotação, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora de Departamento de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:9A33D4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 01/2026

OBJETO: Recebimento de requerimentos de empresas interessadas em adquirir lotes no Distrito Industrial e Comercial do Distrito Pé Leve, para a implantação de empreendimentos industriais e comerciais, nos termos da Lei Municipal nº 318, de 28 de abril de 2026, e do Decreto Municipal nº 159, de 26 de outubro de 2026.

RECEBIMENTO: Os requerimentos serão recebidos em fluxo contínuo, enquanto houver lotes disponíveis, e analisados por ordem de protocolo.

O protocolo deverá ser feito na sede da SMPUDE, situada na Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, onde os interessados obterão informações sobre os lotes disponíveis, os documentos exigidos e as condições da alienação.

Limoeiro de Anadia/AL, 03 de novembro de 2026.

MANOEL DOS SANTOS FARIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:50B98144

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **010/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **002.008.399052**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e acessórios de reposição para instrumentos musicais destinadas a banda fanfarra do Município de Major Izidoro/AL**. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: ELETRÔNICA E. S. F. - LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.267.398/0001-68**,** Valor Total: R$ **30.158,54 (Trinta mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº **030/2026**. Processo Administrativo nº **002.008.399052**. Contratação: Dispensa de Licitação nº 010/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e acessórios de reposição para instrumentos musicais destinadas a banda fanfarra do Município de Major Izidoro/AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado:

ELETRÔNICA E. S. F. - LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.267.398/0001-68**,** Valor Total: **R$ 30.158,54 (Trinta mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses. Assinado em 29/10/2026, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e Elinaldo dos Santos Florentino.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:24CEE7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **018/2026**, referente ao Processo Administrativo nº **001.018.455025**. Objeto: **: Aquisição de material cirúrgico especializado, conforme especificado no termo de referência** RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.278.315/0001-11 Valor Total: R$ **7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº **018/2026**. Processo Administrativo nº **002.008.399052**. Contratação: Dispensa de Licitação nº 018/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Aquisição de material cirúrgico especializado, conforme especificado no termo de referência**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.278.315/0001-11 Valor Total: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Vigência: 180 (sento e oitenta) dias. Assinado em 29/10/2026, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e Elinaldo dos Santos Florentino.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:AEAA5FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 53/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 53/2026, de 30 de outubro de 2026.

Torna sem efeito a nomeação constante da Portaria nº 109/2025, em razão da ausência de posse no prazo legal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que o cargo lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 442/2009, que estabelece o prazo para a posse e prevê que o ato de provimento será tornado sem efeito quando ela não ocorrer no período legal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 109/2025, de 11 de novembro de 2025, publicada em 13 de novembro de 2025, nomeou **Jéssyka Chagas Tavares Rocha** para o cargo efetivo de Odontóloga – PSF, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 0700171-30.2020.8.02.0018;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo Administrativo nº 002.019.874774, que registram a convocação da interessada, a ausência de formalização da posse no prazo legal e as demais circunstâncias pertinentes à regularização de sua situação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Jéssyka Chagas Tavares Rocha para o cargo efetivo de Odontóloga – PSF, formalizada por meio da Portaria nº 109/2025, de 11 de novembro de 2025, com fundamento no art. 20, § 3º, da Lei Municipal nº 442/2009, em razão da ausência de posse no prazo legal.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que providencie a publicação desta Portaria e a juntada de seu comprovante ao Processo Administrativo nº 002.019.874774.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Major Izidoro/AL, 30 de outubro de 2026.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito do Município de Major Izidoro/AL

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:3DA6DD10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I- SILVIO RAMALHO RITIR, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.387.734-90;

Art. 2ºDesigna as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:
I- MARIA BEATRIZ RAMOS MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.169.554-06;
II- THAMIRES BEATRIZ NUNES PAULINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.869.204-42;

Art. 3ºAs designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maravilha/AL, 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito do Município de Maravilha/AL

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 de novembro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A150C0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 117 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Promove a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Alagoas no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 42, do poder que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal:

CONSIDERANDO a lei municipal nº 476 de 08 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Lei 0500 de 24 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CME, os respectivos membros:

REPRESENTANTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Elizete Lopes de Melo- CPF 410.712.984-53
RG 309163 SESP/AL

Suplente: Jane Hele Barbosa da Silva Ramos – CPF 038.157.364-80
RG.1779291 SEDS/AL

REPRESENTANTES : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Jucielle Feitosa da Silva- CPF 074.006.734-67
RG 4379064-0 SESP/AL

Suplente: José Yuri Araujo Ritir – CPF 159.195.894-69
RG 45006977 SESP/AL

REPRESENTANTES : PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Jaelson Junior Xavier Soares - CPF 009.229.244-57
RG 1946424 SESP/AL

Suplente: Marcia Rejane Silva Rocha - CPF 038.180.164-02
RG 1823977 SESP/AL

REPRESENTANTES : DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAL

Titular: Jailma Soares dos Santos Silva- CPF 923.180.884-20
RG 1242198 SESP/AL

Suplente: Celisvânia Ramalho da Paixão – CPF/RG 007.852.894-01 SSP/AL

REPRESENTANTES : PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Luciano Dionizio Costa- CPF 957.256.524-91
RG 1466349 SESP/AL

Suplente: José Alves Ribeiro- CPF 348.427.054-34
RG 669450 SEDS/AL

REPRESENTANTES : PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Maria de Lourdes Silva- CPF 954.344.964-34
RG 1383847 SEDS/AL

Suplente: Aline De Carvalho Silva – CPF 105.045.294-12
RG 105.045.294-12 SSP/AL

REPRESENTANTES : PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Titular: Vagner Silva Brandão – CPF 022.122.684-24
RG 1383822 SESP/AL

Suplente: Ronildo Rodrigues de Lima – CPF 024.229.664-54
RG 1360888 SESP/AL

REPRESENTANTES : PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Titular: Any Cristine Vieira Santos- CPF 100.915.224-63
RG 3854187-4 SESP/AL

Suplente: Susyanne Vieira Rodrigues – CPF 049.766.454-28
RG 2001001321506 SESP/AL

REPRESENTANTES : SOCIEDADE CIVIL

Titular: Paula Taynara Freitas da Silva – CPF 121.940.714-31
RG 3863764-2 SESP/AL

Suplente: Rickelle Gonzaga Vieira Aquino – CPF 137.960.964-09
RG 3860201-6 SESP/AL

REPRESENTANTES : TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Titular: Wilton Rodrigues da Silva - CPF 096.609.054-32
RG 8071592 SDS/PE

Suplente: Maria Silmery Fideles – CPF 075.689.114-02
RG 3350071-1 SESP/AL

REPRESENTANTES : CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

Titular: Nubia Teixeira Silva Ferreira – CPF 495.006.318-90
RG 59.642.164-5 SSP/SP

Suplente: Maria Aline Soares Silva – CPF/RG 103.042.844-16 SSP/AL

REPRESENTANTES : ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Maria de Fátima Oliveira da Paixão – CPF 016.040.044-46
RG 3152491-5 SCJDS/AL

Suplente: Evanise Arruda de Souza – CPF:060.510.084-54
RG:50.834.615-0 SSP/SP

REPRESENTANTES : CACS - FUNDEB

Titular: Fábio Ferreira Santos – CPF 049.015.8374-09

RG 1541045 SSP/AL

Suplente: Edivânia Lúcia Dias Vilela – CPF 723.522.644-72
RG 933230 SESP/AL

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito de Maravilha/AL, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 03 de novembro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8D9BD806

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 536 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 05150026/2026, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 02 meses e 02 dias, trabalhados neste município, em favor da Sra. **LILIAN RODRIGUES CARNEIRO,** CPF n.º xxx.402.xxx-91, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, enquadrada no Nível – IV, Classe I, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº: 3541, da Secretaria Municipal de Saúde**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na **última remuneração contributiva**, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 2º, II da Emenda à Lei Orgânica n° 01, de 28 de dezembro de 2022; acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Novembro de 2026, 435º anos de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:332C621F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09280022/2026, nos termos descritos abaixo:
• CONTRATADO: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
• CNPJ: 30.231.212/0001-40
• VALOR TOTAL: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)
• OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS BELICHE E COLCHÕES
• PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026
• FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação e; b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 03 de novembro de 2026.

PAULA FRANCIELLY DA SILVA RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:7DA14143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05210043/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de tecidos para manutenção de mobiliários estofados.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:E4661DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 2509.001/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 2509.001/2023

Partes: PMMD e **ANA CAROLINE SOUZA PINTO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.132.114-47.
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 31 de agosto de 2026.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO (A)
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
ANA CAROLINE SOUZA PINTO SANTOS – LOCADOR (A)

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:2579FE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111.012/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111.012/2022

Partes: PMMD e **GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.190.775/0001-47.
Fundamento Legal: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de setembro de 2026.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – CONTRATADA
Germano Enrico Barbosa de Mendonça – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:232F89CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111.016/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111.016/2022

Partes: PMMD e **GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.190.775/0001-47.
Fundamento Legal: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2026.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – CONTRATADA
Germano Enrico Barbosa de Mendonça – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:17BF5972

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2026
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20260825.001
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais gráficos e na prestação de serviços de impressão, comunicação visual e personalização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e dos demais órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL
Data de realização: 16 de novembro de 2026, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:B2D32236

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,**RESOLVE:**
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO:20260803.063
Nº LICITAÇÃO:030/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 358/05 e RDC Nº 222/18, e em conformidade com determinações da ANVISA –Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Resolução CEPRAM Nº 56/2018

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 28/10/2026 – Edição 2922

FORNECEDOR: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
Lote 1 – R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).
PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 03 de novembro de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:6A413622

SETOR DE COTAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 02-2026

2º AVISO

O Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas **em assessoria técnica e licença de software para remessa da Secretaria Municipal de Educação para atendimento ao envio das informações ao SIAP/TCE-AL resolução normativa 001/2022**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Mata Grande/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (licitacoesmg2025@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **03 (três) dias úteis.**

Mata Grande/AL, 03 de novembro de 2026.

MARIA CÍCERA SILVA DA ROCHA
Setor de Cotação

Publicado por:
Maria Cicera Silva da Rocha
Código Identificador:F43ED1FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Processo Adm: Nº 04100014/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, mediante utilização de equipamentos do tipo motofogues, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Messias/AL.
Empresa vencedora valor total: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais): ALVES E BARROS COMERCIO & SERVICOS LTDA (32769215000168) com os lotes: 1 no valor total de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS (AL), terça-feira, 3 de novembro de 2026

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:62468D5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO nº. 120262705017/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº10.279.489/0001-36. VALOR REGISTRADO: R$ 1.524,06 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: NOVA ERA IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 49.997.888/0001-78. VALOR REGISTRADO: R$ 79.009,00 (setenta e nove mil e nove reais). FORNECEDORA REGISTRADA:VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 39.859.999/0001-64. VALOR REGISTRADO: R$ 402.124,00 (quatrocentos e dois mil e cento e vinte e quatro reais). FORNECEDORA REGISTRADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 10.158.356/0001-01. VALOR REGISTRADO: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). FORNECEDORA REGISTRADA: BRANSALES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.678.428/0001-13. VALOR REGISTRADO: R$ 95.165,40 (noventa e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2026. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 28/10/2027.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:27C6146C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Constitucional de Minador do Negrão – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TURISMO E LAZER, EM ESTABELECIMENTO DO TIPO BALNEÁRIO, NA MODALIDADE DAY USE, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). DECIDE: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 26/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: CARLOS HENRIQUE DO PRADO TENORIO, CNPJ n° 17.223.570/0001-43, que apresentou o menor preço de R$ 5.940,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão, Alagoas – 03 de novembro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:26B3930D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 038/IPAM/2026

PORTARIA RPPS Nº 038/IPAM/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do Art 40, §1º, inciso III, alínea "b" CF, Redação EC 41/03 c/c com o Art 37, da Lei Municipal nº 470/2023, requerida pela Sra. **SÔNIA MARIA TENÓRIO SILVESTRE,** brasileira, solteira, serviçal, sob a matrícula de nº 340, portadora do RG sob o nº 1.530.603 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 009.085.554-07;
Art. 2º - O provento foi calculado mediante a média proporcional, do tempo necessário à respectiva aposentadoria, do período 9.953 dias (27 anos, 03 meses, 08 dias), correspondendo ao valor dos vencimentos do cargo em que se der a aposentadoria. Sendo este reajustável conforme aumento do Governo Federal anualmente.
Art. 3º - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 56, § 5º, inciso I, da Lei Municipal 470/2021;
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 30 de Outubro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:739CA2DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratação de empresa especializada para Aquisição de 20 (vinte) baterias recarregáveis de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA), de ciclo profundo, tensão nominal de 12 V e capacidade nominal de 50 Ah, destinadas às motos elétricas utilizadas na coleta de resíduos sólidos do Município de Monteirópolis/AL.
As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteiropolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 06/11/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteiropolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 03.11.2026

ISAQUE SILVA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:1A9AAC92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria voluntaria, na forma do Art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, c/c,artigo 8º, da Lei Municipal complementar nº 16/2024, a servidora **MARIA TERESA DOS SANTOS,** matricula 1498, serviçal, inscrita no CPF nº 040.211.534-11 e portadora do RG nº 1380844 SSP/AL.

Art. 2º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) adicional por tempo de serviço, artigo 69 Lei 211/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2026.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, em 30 de outubro de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:D16E7620

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que o Pregão Eletrônico nº 011/2026, oriundo do processo nº 20260626018AVFG cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de solução integrada voltada à gestão da aprendizagem, avaliação diagnóstica, formativa e final, monitoramento educacional e acompanhamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino, com utilização de recursos tecnológicos, metodologias de análise educacional e suporte técnico-pedagógico, destinada ao fortalecimento das ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens e ao aprimoramento dos indicadores educacionais do Município de Olho d'Água das Flores/AL, está SUSPENSO. Tal medida se faz necessária, uma vez que, foi verificada pelo setor demandante a necessidade de ratificação do Anexo I do instrumento convocatório. Informamos ainda, que a nova data será publicada nos meios que a legislação requer.

Olho D'Água das Flores/AL, 03 de novembro de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4FE5D7F5

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1078, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento, estabelece o Percurso Municipal de Desenvolvimento da Linguagem, Leitura, Escrita e Aprendizagem Matemática desde a Pré-Escola, disciplina a articulação e a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, define responsabilidades institucionais e pedagógicas, estabelece mecanismos de formação,

acompanhamento, avaliação, recomposição das aprendizagens e reconhecimento institucional de boas práticas de escolas, gestores e docentes voltadas à alfabetização ou à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de OLHO D`ÁGUA DAS FLORES, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento – PMAL, de caráter permanente e estruturante, destinada a assegurar a todas as crianças o direito ao desenvolvimento da linguagem, à leitura, à escrita, à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem matemática, com qualidade, equidade, inclusão e respeito às especificidades de cada etapa da Educação Básica.
§ 1º A Política de que trata esta Lei constitui política pública educacional permanente do Município, não se limitando à duração de programa, gestão governamental, adesão a programa federal ou estadual ou mandato eletivo.
§ 2º A Política será incorporada aos instrumentos de planejamento educacional e, quando couber, ao Plano Municipal de Educação – PME, ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.
§ 3º A implementação da Política observará o regime de colaboração entre União, Estado e Município e buscará integração com as políticas nacionais e estaduais de alfabetização.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento fundamenta-se, especialmente:
I – Na Constituição Federal;
II – Na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – Na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – Na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
V – Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
VI – Na Lei Federal nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para valorização dos profissionais da educação escolar básica pública;
VII – Na Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;
VIII – Na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
IX – No Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
X – Na Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
XI – Na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos;
XII – Na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
XIII – Na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
XIV – Na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI;
XV – Na Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025, que institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – Conaquei;
XVI – No Decreto nº 12.641, de 1º de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Toda Matemática (CNTM);
XVII – No Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto pela Recomposição das Aprendizagens;
XVIII- Na Lei Estadual nº 8.768, de 9 de dezembro de 2022, que institui o Programa Escola 10- Criança Alfabetizada;
XIX– Nas demais normas do Conselho Nacional de Educação, do órgão normativo do respectivo Sistema de Ensino e nas normas supervenientes aplicáveis.
Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Alfabetização: processo de apropriação progressiva do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento das capacidades de leitura, compreensão, produção escrita e participação em práticas sociais de linguagem;
II – Letramento: participação e inserção progressiva da criança em práticas sociais que envolvam a linguagem oral e escrita em diferentes contextos, gêneros e suportes;
III – Alfabetização matemática: desenvolvimento progressivo do pensamento matemático, envolvendo números, operações, grandezas, medidas, espaço, formas, localização, regularidades, raciocínio, probabilidade, estatística, argumentação e resolução de problemas;
IV – Criança alfabetizada: leem palavras, frases e pequenos textos; localizam informações na superfície textual; produzem inferências básicas com base na articulação entre texto verbal e não verbal, como em tirinhas e histórias em quadrinhos; escrevem ortograficamente palavras com regularidades diretas entre fonemas e letras; escrevem textos que circulam na vida cotidiana, ainda que com desvios ortográficos ou de segmentação.
V – Cultura escrita: conjunto de conhecimentos, práticas, objetos, usos e relações sociais vinculadas à leitura e à escrita;
VI – Percurso formativo para a alfabetização: processo contínuo que se inicia na Pré-Escola, mediante experiências próprias da Educação Infantil, e prossegue no Ensino Fundamental mediante ensino progressivamente sistemático da leitura, da escrita e da matemática;
VII – Recomposição das aprendizagens: conjunto planejado de intervenções destinadas a assegurar a aprendizagem de conhecimentos e habilidades essenciais ainda não consolidados;
VIII – Avaliação diagnóstica: procedimento destinado à identificação dos conhecimentos, necessidades e potencialidades dos estudantes para subsidiar o planejamento pedagógico;
IX – Avaliação formativa: acompanhamento sistemático e contínuo da aprendizagem, destinado a orientar as intervenções pedagógicas;
X – Transição educacional: processo planejado de articulação pedagógica, curricular, institucional e socioemocional destinado a assegurar continuidade à trajetória da criança entre turmas, anos e etapas da Educação Básica;
XI – Documentação pedagógica: conjunto de registros produzidos no processo educativo, tais como relatórios, portfólios, observações, produções das crianças e outros instrumentos pedagógicos, respeitada a legislação de proteção de dados;
XII – Boa prática educacional: ação, estratégia, projeto, experiência ou conjunto de práticas pedagógicas ou de gestão educacional, devidamente documentado, que contribua de forma relevante para a alfabetização, o letramento, a aprendizagem matemática, a redução das desigualdades educacionais ou a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, observados os princípios desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento será regida pelos seguintes princípios:
I – Alfabetização como direito educacional de toda criança;
II – Aprendizagem como compromisso institucional da Rede Municipal;
III – Respeito à dignidade e aos direitos da criança;
IV – Equidade e redução das desigualdades educacionais;
V – Inclusão educacional;
VI – Respeito à infância e às especificidades da Educação Infantil;
VII – Continuidade curricular entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
VIII – Interações e brincadeiras como eixos estruturantes da Educação Infantil;
IX – Indissociabilidade entre educar e cuidar na Educação Infantil;
X – Valorização da oralidade, leitura, literatura, escrita e matemática;
XI – Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

XII – Liberdade de ensinar e aprender, observados os direitos e objetivos de aprendizagem previstos no currículo;
XIII – Autonomia pedagógica docente;
XIV – Intencionalidade, planejamento e sistematicidade da ação pedagógica;
XV – Valorização e formação permanente dos profissionais da educação;
XVI – Utilização pedagógica de evidências e resultados de aprendizagem;
XVII – Respeito às diversidades étnico-raciais, territoriais, culturais, linguísticas e socioeconômicas;
XVIII – Participação das famílias;
XIX – Gestão democrática;
XX – Acompanhamento individualizado da trajetória educacional;
XXI – Intervenção pedagógica tempestiva;
XXII – Proteção integral e não discriminação;
XXIII – Regime de colaboração;
XXIV – Continuidade das trajetórias escolares;
XXV – Valorização, reconhecimento, sistematização e disseminação de boas práticas educacionais.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização observará as competências, habilidades e aprendizagens essenciais previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e dos profissionais da educação, não sendo adotado método pedagógico único e obrigatório de alfabetização.
§ 1º As práticas de alfabetização poderão contemplar diferentes abordagens, estratégias, recursos e metodologias pedagógicas, selecionados e articulados pelos profissionais da educação de acordo com:
I – As competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – As características, necessidades, ritmos e níveis de aprendizagem dos estudantes;
III – O contexto sociocultural e educacional da comunidade escolar;
IV – As evidências pedagógicas e os resultados do acompanhamento contínuo da aprendizagem; e
V – O projeto político-pedagógico da unidade escolar e as orientações curriculares da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º A diversidade metodológica prevista neste artigo não afasta o dever da Rede Municipal de Ensino de assegurar a progressiva apropriação do sistema de escrita alfabética, o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e das práticas de letramento, em conformidade com os direitos e objetivos de aprendizagem estabelecidos pela legislação educacional e pela BNCC.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover orientação pedagógica, formação continuada, acompanhamento e avaliação das práticas de alfabetização, preservando a autonomia docente na escolha e na adequação das estratégias de ensino, desde que compatíveis com o currículo da Rede Municipal e com as aprendizagens essenciais previstas na BNCC.
§ 4º A avaliação das práticas de alfabetização deverá considerar prioritariamente a evolução da aprendizagem dos estudantes e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a respectiva etapa de ensino, vedada a imposição de método pedagógico específico como condição exclusiva para aferição da qualidade do trabalho docente.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política:
I – Assegurar o desenvolvimento integral das crianças desde a Educação Infantil;
II – Assegurar experiências qualificadas de oralidade, literatura, leitura, escrita e matemática desde a etapa da Educação Infantil;
III – Estruturar os processos de alfabetização do Ensino Fundamental em articulação com as experiências desenvolvidas na Pré-Escola;
IV – Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme os parâmetros nacionais;
V – Garantir nível adequado de aprendizagem matemática;
VI – Prevenir desigualdades de aprendizagem;
VII – Identificar precocemente necessidades pedagógicas;
VIII – Assegurar intervenção imediata diante de dificuldades de aprendizagem;
IX – Assegurar reforço escolar para os estudantes em defasagem de aprendizagem;
X- Promover recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;
XI – Garantir continuidade pedagógica entre turmas, anos e etapas;
XII – Qualificar a formação docente e a gestão pedagógica;
XIII – Ampliar o acesso à literatura e à cultura escrita;
XIV – Assegurar materiais adequados;
XV – Fortalecer a participação das famílias;
XVI – Melhorar continuamente os indicadores educacionais;
XVII – Reduzir desigualdades entre escolas, territórios e grupos sociais;
XVIII – Identificar, reconhecer, valorizar, sistematizar e disseminar boas práticas desenvolvidas por unidades escolares, gestores ou docentes, individual ou coletivamente, voltadas à alfabetização ou à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV
DAS METAS MUNICIPAIS

Art. 7º O Município observará, no mínimo, as metas nacionais vigentes relativas à alfabetização, aprendizagem matemática e equidade, podendo estabelecer metas municipais mais ambiciosas no Plano Municipal de Educação ou nos instrumentos de planejamento da Política.
§ 1º Constitui objetivo prioritário assegurar progressivamente que todas as crianças estejam alfabetizadas e alcancem nível adequado de aprendizagem matemática ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.
§ 2º As metas serão acompanhadas por indicadores municipais, estaduais e nacionais.
§ 3º As metas de Rede possuem natureza institucional e não poderão ser imputadas isoladamente a determinado professor, coordenador pedagógico ou gestor escolar.

CAPÍTULO V
DO PERCURSO FORMATIVO PARA A ALFABETIZAÇÃO NA PRÉ-ESCOLA

Art. 8º O percurso municipal de formação para a alfabetização terá início na Pré-Escola, em articulação com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento próprios da Educação Infantil.
§ 1º Na Pré-Escola, a Política terá como finalidade ampliar as experiências das crianças com:
I – Oralidade;
II – Literatura;
III – Leitura;
IV – Cultura escrita;
V – Produção de sentidos;
VI – Expressão gráfica;
VII – Consciência fonológica;
VIII – Diferentes gêneros e portadores textuais;
IX – Raciocínio e linguagem matemática;
X – Múltiplas linguagens.
§ 2º O desenvolvimento dessas experiências não caracteriza antecipação da escolarização formal do Ensino Fundamental.
Art. 9º As práticas pedagógicas da Pré-Escola deverão contemplar, de maneira lúdica, contextualizada e intencional:
I – Leitura diária de obras literárias;
II – Leitura dialogada;
III – Contação e reconto de histórias;
IV – Conversas e rodas de diálogo;
V – Cantigas, parlendas, poemas, rimas e brincadeiras sonoras;
VI – Ampliação do vocabulário;
VII – Produção oral de narrativas;
VIII – Contato com diferentes gêneros textuais;
IX – Oportunidades espontâneas e mediadas de escrita;
X – Exploração do próprio nome e de palavras socialmente significativas;
XI – Desenhos e outras formas de representação;
XII – Percepção de sons, ritmos, sílabas e rimas;
XIII – Reconhecimento progressivo das funções sociais da escrita;
XIV – Contagem, comparação, classificação e ordenação;

XV – Exploração de números em situações significativas;
XVI – Noções de espaço, tempo, medidas, formas e quantidades;
XVII – Resolução de situações-problema adequadas à idade;
XVIII –Brincadeiras, jogos, investigação e experimentos.
Art. 10. É vedado, na Pré-Escola:
I – Estabelecer alfabetização plena como requisito de conclusão;
II – Exigir domínio convencional da leitura e da escrita como pré-requisito para ingresso no 1º ano;
III – Realizar exame de prontidão ou seleção;
IV – Utilizar avaliação para promoção ou retenção;
V – Reprovar ou reter criança em razão do nível de leitura ou escrita;
VI – Organizar turmas do 1º ano com base em supostos níveis de capacidade;
VII – Substituir predominantemente as interações e brincadeiras por fichas, cópias, treino mecânico ou exercícios incompatíveis com a etapa;
VIII – Antecipar de forma inadequada conteúdos e rotinas próprias do Ensino Fundamental.
Art. 11. A avaliação na Educação Infantil será realizada por acompanhamento e registro do desenvolvimento e das aprendizagens das crianças, sem finalidade classificatória, seletiva ou promocional.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados:
I – Observações;
II – Portfólios;
III – Relatórios descritivos;
IV – Registros fotográficos, quando autorizados e adequadamente protegidos;
V – Produções das crianças;
VI – Documentação pedagógica;
VII – Outros registros compatíveis com a Educação Infantil.

CAPÍTULO VI
DA ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12. O 1º e o 2º anos do Ensino Fundamental constituem período prioritário de sistematização e consolidação da alfabetização, do letramento e da aprendizagem matemática.
Art. 13. Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental deverão ser asseguradas, de forma progressiva:
I – Apropriação do sistema de escrita alfabética;
II – Consciência fonológica;
III – Leitura de palavras, frases e textos;
IV – Fluência de leitura compatível com a progressão curricular;
V – Compreensão leitora;
VI – Produção escrita;
VII – Ampliação do vocabulário;
VIII – Práticas sociais de leitura e escrita;
IX – Literatura;
X – Desenvolvimento progressivo dos conhecimentos ortográficos;
XI – Compreensão de números e sistema de numeração decimal;
XII – Desenvolvimento das operações matemáticas próprias da etapa;
XIII- Desenvolvimento do pensamento geométrico;
XIV- Grandezas e medidas;
XV - Desenvolvimento do pensamento algébrico próprios da etapa;
XVI - Noção de aleatoriedade;
XVII- Organizar, sistematizar, ler e analisar apresentações em tabelas e gráficos;
XVIII – Resolução de problemas;
XIX– Raciocínio e argumentação matemática.
Art. 14. A identificação de dificuldade de aprendizagem deverá gerar intervenção pedagógica tempestiva, não devendo a unidade escolar aguardar o encerramento do período letivo para iniciar medidas de apoio.
Art. 15. As estratégias de intervenção poderão incluir:
I – Atendimento individualizado;
II – Pequenos grupos;
III – Agrupamentos pedagógicos temporários e flexíveis;
IV – Reforço escolar;
V – Sequências didáticas específicas;
VI – Práticas de Co docência, quando existentes;
VII – Mentoria ou acompanhamento pedagógico;
VIII – Ampliação de oportunidades de aprendizagem;
IX – Materiais diferenciados;
X – Acompanhamento sistemático;
XI – Articulação com Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando cabível;
XII – Diálogo com as famílias.
Parágrafo único. Os agrupamentos pedagógicos previstos neste artigo não poderão transformar-se em segregação permanente ou formação de turmas fixas com base em suposta capacidade intelectual.

CAPÍTULO VII
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 16. Os estudantes do 3º ao 5º ano que não tenham consolidado aprendizagens essenciais de leitura, escrita ou matemática deverão ser atendidos mediante ações específicas de recomposição.
Art. 17. A recomposição:
I – Ocorrerá concomitantemente ao currículo do ano escolar;
II – Partirá de diagnóstico individualizado;
III – Será objeto de planejamento específico;
IV – Será periodicamente avaliada;
V – Não implicará redução indevida do currículo;
VI – Evitará estigmatização do estudante;
VII – Poderá envolver reorganização temporária dos tempos e agrupamentos pedagógicos.

CAPÍTULO VIII
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO EDUCACIONAL

Art. 18. Fica instituída, como eixo da Política Municipal de Alfabetização e Letramento, a Política Municipal de Transição Educacional, destinada a assegurar continuidade, acolhimento e articulação pedagógica entre os diferentes momentos da trajetória escolar.
Art. 19. A Política de Transição abrangerá, especialmente:
I – Ingresso da criança na instituição de Educação Infantil;
II – Transições internas entre turmas da Educação Infantil;
III – Transição da creche para a Pré-Escola;
IV – Transição entre os anos da Pré-Escola;
V – Transição da Pré-Escola para o 1º ano do Ensino Fundamental;
VI – Transição entre o 1º e o 2º ano;
VII – Transição do 2º para o 3º ano;
VIII – Transição entre os demais anos iniciais;
IX – Transição do 5º para o 6º ano, quando aplicável.
Art. 20. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental observará:
I – Continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento;
II – Respeito às especificidades etárias;
III – Acolhimento da criança e da família;
IV – Valorização dos conhecimentos e experiências já construídos;
V – Continuidade das experiências com literatura, leitura, oralidade, escrita, brincadeira, investigação e múltiplas linguagens;
VI – Articulação entre professores e equipes pedagógicas das duas etapas;
VII – Utilização pedagógica da documentação produzida na Educação Infantil;
VIII – Prevenção de rupturas desnecessárias entre as etapas;
IX – Respeito aos tempos e ritmos de desenvolvimento;
X – Inexistência de qualquer requisito de alfabetização para ingresso no 1º ano.
Art. 21. A SEMED instituirá Protocolo Municipal de Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, aplicável às unidades da Rede Municipal.
§ 1º O Protocolo disciplinará, no mínimo:
I – Calendário de articulação entre as unidades;
II – Reuniões entre professores e coordenadores das duas etapas;
III – Ações de acolhimento;
IV – Visitas e experiências de aproximação das crianças com a nova etapa, quando viáveis;
V – Participação das famílias;
VI – Documentação pedagógica de transição;
VII – Atendimento às crianças com necessidades específicas;
VIII – Continuidade do AEE e dos recursos de acessibilidade;
IX – Procedimentos de transferência de informações pedagógicas;
X – Acompanhamento das crianças no início do 1º ano.

Art. 22. A documentação de transição da Pré-Escola para o Ensino Fundamental deverá conter síntese pedagógica suficiente para que a equipe do 1º ano conheça:
I – Experiências vivenciadas pela criança;
II – Formas de participação e interação;
III – Interesses e potencialidades;
IV – Processos de desenvolvimento e aprendizagem;
V – Experiências relacionadas à oralidade, leitura, literatura, cultura escrita e matemática;
VI – Estratégias pedagógicas que favoreceram sua participação e aprendizagem;
VII – Recursos de acessibilidade e apoios educacionais utilizados, quando cabível.
§ 1º A documentação terá finalidade exclusivamente pedagógica.
§ 2º É vedada sua utilização:
I – Para classificação;
II – Seleção;
III – Retenção;
IV – Definição de acesso ao Ensino Fundamental;
V – Formação de turmas homogêneas;
VI – Rotulação ou estigmatização da criança.
§ 3º O tratamento e compartilhamento das informações observarão a legislação de proteção de dados pessoais e o princípio da necessidade.
Art. 23. A unidade de Educação Infantil deverá encaminhar à unidade de Ensino Fundamental destinatária, quando pertencente à Rede Municipal e observadas as regras de matrícula e proteção de dados, a documentação pedagógica necessária à continuidade do percurso educacional.
Art. 24. As equipes pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental realizarão momentos de articulação para discussão:
I – Dos currículos das duas etapas;
II – Das práticas pedagógicas;
III – Dos direitos de aprendizagem;
IV – Das características das crianças;
V – Das estratégias de acolhimento;
VI – Dos registros pedagógicos;
VII – Das aprendizagens que terão continuidade no 1º ano.
Art. 25. O início do 1º ano do Ensino Fundamental deverá contemplar período de acolhimento e adaptação pedagógica, preservando elementos que favoreçam a transição, especialmente:
I – Literatura;
II – Brincadeiras;
III – Exploração;
IV – Movimento;
V – Artes;
VI – Oralidade;
VII – Organização de espaços acolhedores;
VIII – Experiências de interação.
Parágrafo único. A necessária sistematização da alfabetização no Ensino Fundamental não afasta o direito da criança às brincadeiras, interações e múltiplas linguagens.
Art. 26. A transição entre o 2º e o 3º ano terá atenção específica, considerando o encerramento do período prioritário de alfabetização.
§ 1º Ao final do 2º ano, a unidade escolar realizará síntese pedagógica da situação de aprendizagem dos estudantes.
§ 2º Os estudantes que ainda não tenham consolidado as aprendizagens essenciais serão imediatamente incluídos em estratégias de recomposição no 3º ano.
§ 3º A promoção para o 3º ano não poderá significar interrupção das ações de alfabetização necessárias ao estudante.
Art. 27. Na transição do 5º para o 6º ano, quando envolver redes ou sistemas distintos, a SEMED buscará articulação com a rede responsável pela continuidade da trajetória escolar, em regime de colaboração.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 28. As responsabilidades definidas neste Capítulo possuem natureza de organização da Política Municipal de Alfabetização e serão exercidas:
I – No âmbito das competências legais de cada agente;
II – Sem prejuízo das atribuições previstas em estatuto, plano de carreira, lei de criação dos cargos, regimento ou legislação municipal específica;
III – Sem criação automática de cargo, função ou vantagem remuneratória;
IV – Respeitada a jornada de trabalho;
V – Observada a autonomia pedagógica profissional.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Art. 29. Compete à SEMED, como órgão central de coordenação da Política:
I – Coordenar a implementação da Política;
II – Elaborar o Plano Municipal de Implementação da Alfabetização;
III – Assegurar alinhamento com a BNCC e o currículo da Rede;
IV – Promover articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
V – Estabelecer orientações curriculares;
VI – Estabelecer progressões de aprendizagem;
VII – Instituir o Protocolo Municipal de Transição;
VIII – Organizar formação continuada;
IX – Garantir apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
X – Disponibilizar materiais pedagógicos e literários;
XI – Promover políticas de incentivo à leitura;
XII – Organizar processos de avaliação diagnóstica e formativa no Ensino Fundamental;
XIII – Acompanhar os resultados das avaliações externas;
XIV – Desenvolver mecanismos de acompanhamento por estudante, turma, escola e Rede;
XV – Promover intervenções quando identificadas desigualdades de aprendizagem;
XVI – Coordenar ações de recomposição;
XVII – Definir indicadores e metas;
XVIII – Acompanhar estudantes que necessitem de apoio pedagógico;
XIX – Assegurar ações voltadas à equidade;
XX – Assegurar acessibilidade e inclusão;
XXI – Articular a Política com o AEE;
XXII – Garantir formação específica para gestores, coordenadores e professores;
XXIII – Apoiar tecnicamente os gestores escolares;
XXIV – Acompanhar a execução dos Planos de Ação das escolas;
XXV – Promover espaços de troca de experiências e práticas pedagógicas;
XXVI – Articular-se com famílias e comunidade;
XXVII – Articular-se com outras políticas públicas;
XXVIII – Promover busca ativa diante da infrequência e abandono;
XXIX – Aderir, quando conveniente ao interesse público, a programas estaduais e federais;
XXX – Articular ações com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
XXXI – Buscar participação no ProLEEI ou em outras políticas e programas correlatos de formação que vierem a sucedê-lo;
XXXII – Garantir transparência no acompanhamento da Política;
XXXIII – Proteger os dados pessoais tratados no âmbito da Política;
XXXIV – Produzir relatório anual de monitoramento;
XXXV – Adotar providências administrativas e pedagógicas para assegurar a continuidade da Política entre diferentes gestões municipais;
XXXVI – Instituir mecanismos para identificação, documentação, reconhecimento institucional, divulgação e disseminação de boas práticas de unidades escolares, gestores e docentes relacionadas à alfabetização ou à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 30. A SEMED designará unidade, equipe ou coordenação técnica responsável pelo acompanhamento da Política, preferencialmente utilizando a estrutura administrativa e os cargos existentes.
Parágrafo único. A designação prevista no caput não implica, por si só, criação de cargo ou função remunerada.

SEÇÃO II
DOS GESTORES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 31. Compete aos gestores escolares das unidades que ofertam Educação Infantil, no âmbito desta Política:
I – Liderar a implementação da Política na unidade;
II – Assegurar que o Projeto Político-Pedagógico contemple o desenvolvimento da oralidade, literatura, cultura escrita e pensamento matemático;
III – Garantir a observância das especificidades da Educação Infantil;
IV – Impedir práticas de escolarização precoce incompatíveis com a etapa;
V – Assegurar interações e brincadeiras como eixos estruturantes;
VI – Garantir condições para leitura diária e contato com literatura;
VII – Assegurar materiais pedagógicos adequados;
VIII – Acompanhar, juntamente com a coordenação pedagógica, o planejamento docente;
IX – Garantir espaços coletivos de planejamento;
X – Assegurar a documentação pedagógica das aprendizagens;
XI – Garantir que a avaliação não seja utilizada para seleção, promoção ou retenção;
XII – Organizar ações de participação das famílias;
XIII – Acompanhar a frequência das crianças;
XIV – Adotar providências diante de infrequência reiterada;
XV – Organizar, juntamente com a equipe pedagógica, as ações de transição;
XVI – Articular-se com as escolas de Ensino Fundamental que receberão as crianças;
XVII – Assegurar elaboração e transferência adequada da documentação pedagógica;
XVIII – Promover encontros entre professores das duas etapas;
XIX – Assegurar continuidade dos apoios necessários às crianças da Educação Especial;
XX – Comunicar à SEMED necessidades pedagógicas, estruturais ou de pessoal que possam comprometer a implementação da Política.

SEÇÃO III
DOS GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 32. Compete aos gestores das unidades que ofertam Ensino Fundamental:
I – Liderar a implementação da Política na unidade;
II – Inserir metas e ações de alfabetização no Projeto Político-Pedagógico e no Plano de Ação da escola;
III – Assegurar condições de trabalho pedagógico;
IV – Garantir espaços de planejamento coletivo;
V – Acompanhar, juntamente com a coordenação pedagógica, os indicadores de aprendizagem;
VI – Assegurar a aplicação pedagógica das avaliações diagnósticas;
VII – Garantir intervenções tempestivas;
VIII – Organizar estratégias de recomposição;
IX – Assegurar materiais didáticos e literários;
X – Promover práticas permanentes de leitura;
XI – Acompanhar frequência e risco de abandono;
XII – Articular-se com famílias;
XIII – Acompanhar a implementação das estratégias definidas pela equipe pedagógica;
XIV – Organizar o acolhimento dos estudantes oriundos da Educação Infantil;
XV – Promover articulação com gestores e equipes da Educação Infantil;
XVI – Assegurar o cumprimento do Protocolo Municipal de Transição;
XVII – Impedir a formação de turmas fixas por suposto nível de capacidade;
XVIII – Assegurar participação dos estudantes públicos da Educação Especial;
XIX – Garantir condições para aplicação das medidas de acessibilidade;
XX – Acompanhar os estudantes com aprendizagens não consolidadas;
XXI – Prestar as informações pedagógicas solicitadas pela SEMED;
XXII – Promover reuniões de acompanhamento da aprendizagem;
XXIII – Comunicar tempestivamente à SEMED situações que demandem apoio adicional.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 33. Compete ao coordenador pedagógico, no âmbito da Política e observadas suas atribuições legais:
I – Coordenar o planejamento pedagógico;
II – Orientar a elaboração dos planos de trabalho docente;
III – Promover estudo do currículo e das progressões de aprendizagem;
IV – Acompanhar as práticas pedagógicas;
V – Apoiar tecnicamente os professores;
VI – Analisar, juntamente com os professores, as produções e aprendizagens dos estudantes;
VII – Coordenar reuniões de análise dos resultados;
VIII – Orientar a utilização pedagógica das avaliações;
IX – Apoiar a elaboração de estratégias de intervenção;
X – Acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem;
XI – Coordenar estratégias de recomposição;
XII – Promover formação em serviço;
XIII – Incentivar estudo, reflexão e compartilhamento de práticas;
XIV – Acompanhar a implementação das orientações da SEMED;
XV – Articular o trabalho entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XVI – Coordenar pedagogicamente as ações de transição;
XVII – Orientar a elaboração da documentação pedagógica;
XVIII – Apoiar a construção dos relatórios de transição;
XIX – Contribuir para articulação com as famílias;
XX – Apoiar estratégias de inclusão e acessibilidade;
XXI – Acompanhar a execução do Plano de Ação da unidade;
XXII – Subsidiar o gestor escolar com informações pedagógicas;
XXIII – Manter registros de acompanhamento pedagógico necessários à continuidade das ações.
Art. 34. O acompanhamento realizado pelo coordenador pedagógico terá natureza prioritariamente formativa e de apoio profissional.
Parágrafo único. A observação de práticas pedagógicas e a análise de resultados terão como finalidade subsidiar planejamento, formação e melhoria da aprendizagem, sem prejuízo dos procedimentos administrativos previstos na legislação municipal para situações funcionais específicas.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 35. Compete aos professores da Educação Infantil, no âmbito desta Política:
I – Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica;
II – Planejar experiências coerentes com os direitos de aprendizagem da criança;
III – Assegurar interações e brincadeiras;
IV – Promover experiências frequentes de oralidade;
V – Realizar práticas de leitura e literatura;
VI – Promover contato significativo com a cultura escrita;
VII – Valorizar as hipóteses, produções e formas de expressão das crianças;
VIII – Desenvolver experiências relacionadas aos aspectos sonoros da linguagem de forma lúdica;
IX – Promover experiências matemáticas significativas;
X – Observar e acompanhar o desenvolvimento das crianças;
XI – Produzir registros pedagógicos;
XII – Manter portfólio ou outros instrumentos definidos pela Rede;
XIII – Utilizar os registros para replanejamento;
XIV – Dialogar com as famílias;
XV – Participar das formações continuadas;
XVI – Participar das ações de transição escolar/ entre etapas;
XVII – Elaborar, juntamente com a coordenação pedagógica, a documentação de transição;
XVIII – Dialogar com os professores do Ensino Fundamental, quando organizado pela unidade;
XIX – Respeitar os diferentes ritmos de desenvolvimento;
XX – Adotar práticas inclusivas e acessíveis;
XXI – Trabalhar em consonância com os professores de AEE;
XXII – Comunicar à equipe pedagógica necessidades identificadas no acompanhamento das crianças.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 36. Compete aos professores do Ensino Fundamental, observadas suas atribuições legais:
I – Participar da elaboração da proposta pedagógica;
II – Elaborar e executar seu plano de trabalho;
III – Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
IV – Assegurar ensino intencional e sistemático;
V – Desenvolver práticas de leitura, escrita, literatura e matemática;
VI – Realizar avaliação diagnóstica e formativa;
VII – Registrar o progresso dos estudantes;
VIII – Analisar evidências de aprendizagem;
IX – Replanejar suas práticas sempre que necessário;
X – Estabelecer estratégias de intervenção para estudantes com dificuldades de aprendizagem/ transtorno;
XI – Participar das ações de recomposição da aprendizagem;
XII – Participar das formações continuadas;
XIII – Utilizar adequadamente materiais pedagógicos;
XIV – Colaborar com o coordenador pedagógico;
XV – Participar das reuniões de acompanhamento;
XVI – Dialogar com as famílias;
XVII – Desenvolver estratégias inclusivas em consonância com o professor do AEE;
XVIII – Valorizar a cultura e a identidade territorial;
XIX - Participar das ações de transição entre anos e etapas;
XX – Comunicar tempestivamente à coordenação pedagógica as situações de aprendizagem que demandem apoio adicional.
Art. 37. A responsabilidade pela alfabetização é institucional, compartilhada e contínua, cabendo à SEMED, à gestão escolar, à coordenação pedagógica e aos professores atuar de forma articulada dentro das respectivas competências.
§ 1º Os resultados de determinada avaliação externa ou interna não poderão, isoladamente:
I – Caracterizar descumprimento funcional;
II – Fundamentar sanção disciplinar;
III – Determinar exoneração;
IV – Estabelecer ranking individual de profissionais;
V – Constituir único critério de avaliação funcional.
§ 2º O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade pelo cumprimento das atribuições legalmente estabelecidas para cada cargo ou função.

CAPÍTULO X
DO PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 38. Cada unidade escolar elaborará anualmente seu Plano de Ação para Alfabetização, Transição e Recomposição das Aprendizagens, integrado ao Projeto Político-Pedagógico.
Art. 39. O Plano conterá, conforme a etapa:
I – Diagnóstico pedagógico;
II – Objetivos;
III – Metas;
IV – Estratégias;
V – Ações de leitura e literatura;
VI – Ações de matemática;
VII – Ações de formação;
VIII – Ações de transição;
IX - Avaliação
X – Estratégias de intervenção;
XI – Ações de recomposição;
XII – Acompanhamento da frequência;
XIII – Estratégias de articulação com famílias;
XIV – Ações de equidade e inclusão;
XV – Cronograma;
XVI – Responsáveis;
XVII – Mecanismos de acompanhamento e monitoramento.

CAPÍTULO XI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 40. A formação continuada constitui eixo permanente da Política.
Art. 41. Serão contemplados prioritariamente:
I – Professores da Pré-Escola;
II – Professores do 1º e 2º anos;
III – Professores do 3º ao 5º ano;
IV – Coordenadores pedagógicos;
V – Gestores escolares;
VI – Profissionais da Educação Especial;
VII – Técnicos da SEMED.
Art. 42. A formação deverá contemplar, entre outros temas:
I – Desenvolvimento infantil;
II – Oralidade;
III – Literatura;
IV – Cultura escrita;
V – Alfabetização;
VI – Letramento;
VII – Sistema de escrita alfabética;
VIII – Consciência fonológica;
IX – Psicogênese da escrita;
X – Fluência e compreensão leitora;
XI – Produção textual;
XII – Alfabetização matemática;
XIII – Avaliação diagnóstica e formativa;
XIV – Recomposição das aprendizagens;
XV – Práticas inclusivas;
XVI – Equidade;
XVII – Transição entre etapas;
XVIII – Análise e utilização pedagógica de dados;
XIX – Planejamento;
XX – Gestão pedagógica.

CAPÍTULO XII
DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 43. No Ensino Fundamental serão adotadas estratégias de avaliação diagnóstica e formativa destinadas a acompanhar progressivamente as aprendizagens em leitura, escrita e matemática.
Art. 44. As avaliações terão como finalidade prioritária:
I – Identificar aprendizagens;
II – Identificar necessidades;
III – Orientar o planejamento;
IV – Definir intervenções;
V – Acompanhar a evolução;
VI – Subsidiar ações de formação;
VII – Apoiar a gestão educacional.
Art. 45. Na Educação Infantil é vedada a aplicação de avaliação padronizada individual com finalidade classificatória, de promoção, seleção ou aferição de prontidão para o Ensino Fundamental.
Parágrafo único. O acompanhamento da Educação Infantil observará a documentação pedagógica e as normas nacionais próprias da etapa.
Art. 46. A SEMED desenvolverá mecanismos de acompanhamento que permitam identificar:
I – Evolução da aprendizagem;
II – Estudantes que necessitem de intervenção;
III – Desigualdades entre grupos;
IV – Necessidades de formação;
V – Escolas que demandem apoio pedagógico adicional;
VI – Resultados das ações de recomposição.
Art. 47. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento poderá contemplar ações permanentes ou periódicas de reconhecimento institucional de boas práticas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, voltadas à alfabetização ou à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 1º Poderão ser objeto do reconhecimento previsto no caput:
I – Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II – Gestores escolares ou equipes gestoras;
III – Docentes, individualmente ou em atuação coletiva.
§ 2º O reconhecimento deverá observar critérios previamente definidos, objetivos, transparentes e compatíveis com os princípios da equidade, da inclusão, da impessoalidade, da valorização profissional e da melhoria contínua da aprendizagem, considerando, entre outros aspectos:
I – Relevância pedagógica e adequação às necessidades dos estudantes;
II – Contribuição para a alfabetização, o letramento, a aprendizagem matemática ou a recomposição das aprendizagens;

III – Caráter inclusivo e compromisso com a redução das desigualdades educacionais;
IV – Consistência da documentação e das evidências pedagógicas apresentadas;
V – Possibilidade de sistematização, compartilhamento, adaptação ou replicação da experiência em outras unidades da Rede;
VI – Continuidade, intencionalidade e articulação da prática com o currículo, o Projeto Político-Pedagógico e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.
§ 3º Os resultados de avaliações internas ou externas poderão integrar o conjunto de evidências analisadas, vedada sua utilização como critério único, automático ou exclusivamente classificatório para concessão do reconhecimento.
§ 4º O reconhecimento institucional poderá ocorrer, entre outras formas, mediante certificação, selo, diploma, menção honrosa, publicação institucional, apresentação em seminários, mostras ou encontros da Rede, inclusão em banco ou repositório municipal de boas práticas e participação em ações de intercâmbio e disseminação de experiências.
§ 5º O reconhecimento de que trata este artigo possui natureza institucional e pedagógica e não gera, por si só, direito a vantagem remuneratória, gratificação, bonificação, prêmio financeiro ou incorporação à remuneração do servidor.
§ 6º Eventual premiação de natureza financeira ou material dependerá de lei específica, disponibilidade orçamentária e financeira, definição prévia de critérios objetivos e observância das normas de responsabilidade fiscal, financiamento da educação, impessoalidade, transparência e controle.
§ 7º A eventual concessão de premiação financeira, bonificação, incentivo pecuniário ou qualquer outra forma de prêmio de natureza econômica decorrente das ações previstas neste artigo não será instituída nem autorizada por esta Lei, ficando condicionada à edição de lei específica, de iniciativa do Poder Executivo, que estabelecerá os beneficiários, requisitos, critérios, valores, limites, forma de concessão e respectiva fonte de custeio.
§ 8º A lei específica de que trata o § 6º deverá observar a existência de prévia dotação orçamentária suficiente, a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como o atendimento às exigências, condições e limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e, quando aplicável, à despesa obrigatória de caráter continuado.
§ 9º A previsão de premiação de que trata este artigo possui caráter meramente autorizativo e programático, não gerando direito subjetivo ao recebimento de valores, vantagem pecuniária ou indenização, nem obrigação financeira para o Município enquanto não editada e vigente a lei específica prevista no § 6º e atendidos os respectivos requisitos orçamentários e fiscais.
§ 10ºA SEMED poderá regulamentar os procedimentos de inscrição, indicação, seleção, avaliação, reconhecimento, registro, publicização e disseminação das boas práticas, assegurada publicidade aos critérios e tratamento equitativo entre os participantes.
§ 11º O reconhecimento institucional não poderá ser utilizado para estabelecer ranking punitivo entre escolas ou profissionais, nem para atribuir responsabilidade isolada a gestor ou docente pelos resultados educacionais da unidade ou da Rede.

CAPÍTULO XIII
DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 47. A Política deverá assegurar atenção especial às desigualdades educacionais relacionadas, entre outros fatores:
I – À condição socioeconômica;
II – À raça e cor;
III – Ao território;
IV – À condição de deficiência;
V – Às especificidades do campo;
VI – Às comunidades quilombolas e ciganas;
VII – Às populações indígenas, quando existentes;
VIII – À condição migratória ou de refúgio;
IX – À infrequência escolar;
X – A outras condições que possam comprometer o direito à aprendizagem.
Art. 48. Aos estudantes públicos da Educação Especial serão assegurados:
I – Acesso ao currículo;
II – Acessibilidade;
III – Recursos pedagógicos;
IV – Tecnologias assistivas, quando necessárias;
V – AEE, quando cabível;
VI – Avaliação acessível, quando possível;
VII – Participação plena nas atividades;
VIII – Articulação entre professor da classe regular, AEE, coordenação pedagógica e família;
IX- Atendimento multifuncional.

CAPÍTULO XIV
DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES E DA POLÍTICA DE LEITURA

Art. 49. A Rede Municipal deverá assegurar progressivamente:
I – Acervos literários;
II – Livros de qualidade e diversidade;
III – Espaços de leitura;
IV – Jogos pedagógicos;
V – Materiais manipuláveis de matemática;
VI – Materiais acessíveis;
VII – Recursos para produção escrita, desenho e arte;
VIII – Tecnologias educacionais adequadas;
IX – Materiais didáticos para a educação infantil.
Art. 50. As unidades deverão promover contato frequente das crianças com literatura e práticas de leitura, garantindo oportunidades de:
I – Ouvir histórias;
II – Escolher livros;
III – Manusear obras;
IV – Conversar sobre textos;
V – Produzir gêneros diversificados;
VI – Participar de projetos de leitura.

CAPÍTULO XV
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 51. As famílias serão reconhecidas como parceiras no processo educacional, sem transferência a elas da responsabilidade institucional da escola e do Poder Público pela garantia da aprendizagem.
Art. 52. A Rede poderá promover:
I – Encontros formativos;
II – Projetos de leitura em família;
III – Circulação de livros;
IV – Orientações sobre leitura dialogada;
V – Campanhas;
VI – Mostras literárias;
VII – Ações de valorização da cultura local.

CAPÍTULO XVI
DA GOVERNANÇA

Art. 53. A SEMED exercerá a coordenação central da Política Municipal de Alfabetização e Letramento.
Art. 54. O Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, Comitê ou instância de governança e acompanhamento da Política.
§ 1º A composição e funcionamento serão disciplinados em regulamento.
§ 2º A participação do órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, quando houver, deverá respeitar sua autonomia institucional, normativa, deliberativa e fiscalizadora.
§ 3º A criação da instância prevista neste artigo não implicará obrigatoriamente criação de cargos ou remuneração de seus membros.

CAPÍTULO XVII
DO FINANCIAMENTO

Art. 55. As ações poderão ser financiadas com:

I – Recursos próprios destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
II – Fundeb, observada a legislação aplicável;
III – Salário-Educação;
IV – Recursos do FNDE;
V – Plano de Ações Articuladas – PAR;
VI – Programas federais;
VII – Programas estaduais;
VIII – Transferências voluntárias;
IX – Outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO XVIII
DA TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO DOS DADOS E RESPONSABILIDADE

Art. 56. A SEMED publicará periodicamente informações consolidadas acerca da implementação da Política, observada a proteção dos dados pessoais das crianças e profissionais.
Art. 57. É vedada a divulgação pública nominal de estudantes ou profissionais vinculada a resultados de avaliações educacionais.
Art. 58. Os dados produzidos no âmbito da Política deverão observar:
I – Finalidade pública e pedagógica;
II – Necessidade;
III – Adequação;
IV – Segurança;
V – Acesso restrito quando individualizados;
VI – Proteção integral da criança;
VII – Legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XIX
DA SEGURANÇA NORMATIVA E DA ARTICULAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 59. As disposições desta Lei serão interpretadas em harmonia com:
I – O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II – O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação;
III – A Lei do Sistema Municipal de Ensino, quando houver;
IV – As normas de gestão democrática;
V – O Regimento Geral da Rede Municipal;
VI – As normas expedidas pelo órgão normativo competente.
Art. 60. As atribuições previstas nesta Lei:
I – Especificam responsabilidades relacionadas à execução da Política;
II – Não alteram, por si sós, a estrutura jurídica dos cargos públicos;
III – Não constituem fundamento autônomo para alteração de jornada;
IV – Não criam vantagens remuneratórias;
V – Não afastam os direitos funcionais previstos em lei;
VI – Serão exercidas dentro das competências inerentes aos respectivos cargos e funções.
Art. 61. Os procedimentos administrativos e pedagógicos necessários à execução desta Lei serão detalhados por regulamento do Poder Executivo e por atos da SEMED, respeitada a competência normativa do órgão do Sistema de Ensino.
Art. 62. Compete ao órgão normativo do respectivo Sistema de Ensino, dentro de suas atribuições legais, expedir normas complementares destinadas à execução desta Política.

CAPÍTULO XX
DO PLANO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 63. A SEMED elaborará o Plano Municipal de Implementação da Política de Alfabetização e Letramento, contendo:
I – Diagnóstico;
II – Objetivos;
III – Metas;
IV – Indicadores;
V – Cronograma;
VI – Estratégias de formação;
VII – Política de materiais;
VIII – Ações da Pré-Escola;
IX – Ações do 1º e 2º anos;
X – Recomposição do 3º ao 5º ano;
XI – Política de transição;
XII – Ações de inclusão e equidade;
XIII – Estratégias de avaliação e monitoramento;
XIV – Responsabilidades institucionais;
XV – Mecanismos de participação das famílias;
XVI – Planejamento financeiro;
XVII – Estratégias para identificação, documentação, reconhecimento, sistematização e disseminação de boas práticas educacionais.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64. A SEMED promoverá, progressivamente, a adequação:
I – Do currículo municipal;
II – Dos Projetos Político-Pedagógicos;
III – Dos planos de ação escolares;
IV – Dos instrumentos de acompanhamento;
V – Das formações;
VI – Dos procedimentos de transição.
Art. 65. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.
Art. 66. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a SEMED deverá elaborar ou atualizar:
I – O Plano Municipal de Implementação da Política;
II – O Protocolo Municipal de Transição;
III – As orientações de acompanhamento da alfabetização;
IV – As diretrizes municipais de recomposição das aprendizagens;
V – O plano de formação dos profissionais envolvidos;
VI – As diretrizes e os procedimentos para reconhecimento institucional e disseminação de boas práticas, nos termos desta Lei.
Art. 67. A implementação desta Política não impedirá a participação do Município em programas federais ou estaduais que possuam os mesmos objetivos ou objetivos complementares.
Art. 68. A eventual alteração, substituição ou revogação de programa federal ou estadual não implicará extinção automática da Política Municipal instituída por esta Lei.
Art. 69. Normas nacionais supervenientes relacionadas à alfabetização, Educação Infantil, Ensino Fundamental, aprendizagem matemática, avaliação, inclusão e transição educacional serão observadas pelo Município naquilo que forem obrigatórias, cabendo ao Poder Executivo promover as adequações regulamentares necessárias.
Art. 70. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias destinadas à educação, observadas as normas de responsabilidade fiscal e de financiamento da educação.
Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores/AL, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:F278D658

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 025/2026 3ª CHAMADA;
Tipo: menor preço global;
Processo n.º 1219.0030/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica completo para atender as necessidades do Município de Olho d´Água do Casado/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

Data de realização: 20 de novembro de 2026, às 9h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 03 de novembro de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:33DAF047

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, em favor da Empresa de Engenharia **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.872.922/0001-91, pelo valor de R$ 581.242,15 (quinhentos e oitenta um mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), em 19 de outubro de 2026, nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Olho D'Água Grande/AL, 27 de outubro de 2026.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:B361C0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente termo, fica convocada a empresa:

M D M DOS SANTOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.872.922/0001-91, pelo valor de R$ 581.242,15 (quinhentos e oitenta um mil, duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021., nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Construção de 01 Campo Society em Olho D'Água Grande, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, convertidos em anexo do edital, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da cláusula 9.1 do edital.

Olho D'Água Grande/AL, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:00C5E1B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo no Município de Olivença-AL, Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor **MANOEL CAVALCANTE DE MIRANDA FILHO,** brasileiro, inscrito no CPF: 052.579.024-19, do Cargo Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** matrícula n° **57272**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Munícipio, devidamente prevista na legislação municipal, art. 36 da Lei n° 012/99.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 01 de outubro de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:FD73C8A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2910.001/2026

Nomeia os membros indicados e formaliza a designação dos eleitos para a Coordenação Colegiada e para as funções da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação de Ouro Branco – AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 588, de 14 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a instituição do Fórum Municipal de Educação (FME), de caráter permanente e interinstitucional, pela Lei Municipal nº 588/2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida Lei, quanto à eleição da Coordenação Geral e das coordenações das comissões especiais permanentes na primeira reunião ordinária, para mandato de dois anos, admitida recondução nos termos legais;
CONSIDERANDO a primeira reunião ordinária do FME, prevista para 28 de outubro de 2026, e a necessidade de conferir a respectiva ata e o resultado das eleições antes da expedição deste ato;
CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do FME, uma vez aprovado pela Plenária, sobre sua estrutura e Secretaria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros que comporão o mandato 2026/2028 do Fórum Municipal de Educação de Ouro Branco, Alagoas:

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES	ANTHONY GANRIEL DOS SANTOS	BRITNEY MARIA BEZERRA MELO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HELOIZA ANDRÉIA LINS TEIXEIRA	LUCENUBIA LIMA DE FREITAS
EDUCAÇÃO INTEGRAL	IARA ALEXANDRE SILVA	LÍVIA LIMEIRA ALVES
ALFABETIZAÇÃO	MARIA SANTINA DE FREITAS GONÇALO	EDVÂNIA DIAS DA SILVA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	LIDIÃ DANTAS DA SILVA	DAMIÃO MATOS SILVA
EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	JUCINELMA DA SILVA	MARIA JANI CARLA DA SILVA BARBOSA
SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JUAN PABLO MELO DE LIMA	JOYCE SANTOS FERREIRA
EDUCAÇÃO SUPERIOR	RISELMA RODRIGUES DE MENDONÇA	SABRINA PEREIRA DIAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	DEYSE ALVES DE OLIVEIRA	LUZICLEIDE SOUZA DOS SANTOS ALVES
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	LEONILDA MARIA DA SILVA	LUCIANA MELO DOS REIS
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE ALAGOAS	CAMILA BARBOSA DE LIMA WANDERLEY	
EDUCAÇÃO DO CAMPO	MARIA HOZANA RODRIGUES LINS	EDVANIA DIAS DA SILVA
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MARIA TELMA SANTOS SILVA	SAMARA INÁCIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	THAYSSA HELLEN SILVA CAVALCANTE	
DOCENTES	GINELMA ALVES DE OLIVEIRA	LÚCIA DE FÁTIMA CARVALHO AMORIM
CACS FUNDEB	JAILSON SALUSTIANO DO NASCIMENTO	ADRIANA DE MATOS
PAIS	VALCÍLIO RODRIGUES DE LIMA	HILARY BEZERRA SILVA
ESTUDANTES	JOSÉ MURILO DAMÁZIO PEREIRA SILVA	JANELANE DA CONCEIÇÃO SILVA

Art. 2º Formalizar, conforme deliberação registrada na ata da 1ª reunião ordinária do Fórum Municipal de Educação de Ouro Branco – AL, a designação dos seguintes membros eleitos para a Coordenação Colegiada:

I – Coordenação Geral:
Camila Barbosa de Lima Wanderley

II – Coordenação da Comissão Especial Permanente de Sistematização, Monitoramento e Avaliação (CSMA):
Juan Pablo Melo de Lima;

III – Coordenação da Comissão Especial Permanente de Articulação, Mobilização e Divulgação (CEAMD):
Anthony Gabriel dos Santos.

Art. 3º Formalizar a composição da Secretaria Executiva do FME, segundo a deliberação da Plenária e as disposições regimentais aplicáveis:

I – Secretário(a) Executivo(a):
Lucenúbia Lima de Freitas

II – Equipe de Apoio Pedagógico:
Maria Santina de Freitas Gonçalo
Luciana Melo dos Reis

III – Equipe de Apoio Administrativo:
Heloíza Andréia Lins Teixeira
Thayssa Hellen Silva Cavalcante

IV – Equipe de Comunicação e Divulgação:
Sabrina Pereira Dias
Iara Alexandre Silva.

Parágrafo único. Caso as equipes indicadas nos incisos II a IV sejam compostas por mais de um integrante, a relação nominal completa constará do Anexo Único desta Portaria, conforme a ata e as deliberações do FME.

Art. 4º O mandato das coordenações referidas no art. 1º será de dois anos, observadas as regras de recondução previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 588/2026 e no Regimento Interno.

Art. 5º Ficam homologadas, no âmbito das competências da Chefe do Executivo Municipal, as designações internas constantes desta Portaria, sem prejuízo da homologação própria dos representantes institucionais prevista no art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 588/2026, quando cabível.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, após a confirmação dos resultados eleitorais e da aprovação regimental constantes da ata da reunião.

Ouro Branco – AL, 29 de outubro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita Municipal de Ouro Branco

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:06D14859

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO BRANCO – AL

Fundamento: Lei Municipal nº 588, de 14 de outubro de 2026, publicada em 21 de outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição nº 2917.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Ouro Branco – AL (FME), instituído pela Lei Municipal nº 588/2026, é instância permanente e interinstitucional de participação social, articulação, proposição, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais, especialmente do Plano Municipal de Educação (PME).

Parágrafo único. O FME atuará em regime de colaboração e articulação com os fóruns estadual e nacional de educação e acompanhará a implementação das deliberações das conferências municipais de educação.

Art. 2º Compete ao FME:

I – participar da concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

II – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

III – planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação;

IV – realizar monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução do PME e do cumprimento de suas metas;

V – convocar, planejar e coordenar as conferências municipais de educação e divulgar suas deliberações;

VI – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

VII – acompanhar, junto à Câmara Municipal, projetos legislativos de política educacional, especialmente os planos decenais previstos no art. 214 da Constituição Federal;

VIII – elaborar seu regimento interno e os regimentos das conferências municipais de educação;

IX – zelar pela articulação das conferências municipais com as conferências estaduais e nacionais de educação;

X – analisar e propor políticas que assegurem a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º O FME é composto por membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelas instituições, órgãos, entidades e movimentos representativos da educação escolar e da sociedade, nos termos da Lei Municipal nº 588/2026.

Art. 4º Integram o FME representantes dos seguintes quinze órgãos e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

II – Escola Estadual do Município;

III – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

IV – Conselho Municipal de Educação (CME);

V – Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII – Conselho Tutelar;

IX – Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas;
X – Estudantes da rede pública/privada;
XI – Associação ou representantes de pais;
XII – Associação ou representantes de gestores escolares;
XIII – Secretaria de Esporte e Lazer;
XIV – Secretaria de Assistência Social;
XV – Instituição de ensino superior pública/privada.
§ 1º Cada instituição ou segmento escolherá seus representantes entre seus pares, segundo seus critérios internos, cabendo à Chefe do Executivo Municipal homologar os nomes, na forma do art. 4º, § 1º, da Lei nº 588/2026.
§ 2º O suplente substituirá o titular nas ausências e impedimentos, com direito a voto quando estiver no exercício da representação; em caso de vacância, assumirá até a indicação e homologação cabíveis.
§ 3º A substituição de representantes será comunicada formalmente à Coordenação, mediante ofício da instituição representada, observada a homologação legal.
§ 4º Os mandatos de representação observarão os atos de indicação e homologação, sem prejuízo da duração específica dos mandatos eletivos da Coordenação estabelecida na Lei nº 588/2026.
Art. 5º A inclusão de novos órgãos, entidades e movimentos observará cumulativamente:
I – amplo reconhecimento público em ao menos um segmento ou setor da sociedade, conforme o art. 4º da Lei nº 588/2026;
II – efetiva atuação na defesa da educação pública.
§ 1º O pedido será formulado por ofício à Coordenação do FME, com justificativa e documentos que demonstrem os requisitos.
§ 2º A apreciação ocorrerá em reunião ordinária convocada com essa finalidade, com presença de, no mínimo, 50% das entidades componentes do Fórum, na forma do art. 5º, § 2º, da Lei nº 588/2026.
§ 3º O deferimento dependerá da maioria simples dos votos válidos dos representantes presentes, observado o quórum do § 2º e a necessidade de formalização da nova representação.
§ 4º Para fins de apreciação de ingresso, poderão ser consideradas representações de trabalhadores, movimentos de defesa da educação e da diversidade, comunidade científica, instituições de pesquisa e órgãos de controle, desde que atendidos os requisitos legais; a enumeração não lhes assegura assento automático.
Art. 6º São direitos e deveres dos representantes:
I – participar das reuniões, com direito a voz e a voto, observada a substituição do titular pelo suplente;
II – cumprir e zelar pelas finalidades, competências e deliberações do Fórum;
III – propor temas, discutir matérias e solicitar alterações da pauta, mediante deliberação da Plenária;
IV – participar da apreciação e alteração deste Regimento;
V – representar institucionalmente o FME quando formalmente designado;
VI – comparecer às reuniões e justificar ausências, resguardando a continuidade da representação.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O FME tem a seguinte estrutura:
I – Plenária;
II – Coordenação Colegiada, composta pela Coordenação Geral e pelas coordenações das Comissões Especiais Permanentes;
III – Secretaria Executiva, vinculada à Coordenação Geral;
IV – Comissão Especial Permanente de Sistematização, Monitoramento e Avaliação (CSMA);
V – Comissão Especial Permanente de Articulação, Mobilização e Divulgação (CEAMD);
VI – Grupos de Trabalho Temporários (GTT), quando instituídos pela Plenária.
Art. 8º A Plenária é a instância máxima de deliberação do FME e é constituída pelas representações integrantes do Fórum.
§ 1º Poderão participar, mediante convite, pesquisadores, especialistas, representantes de órgãos públicos e privados e demais pessoas cuja contribuição seja pertinente à pauta.
§ 2º As reuniões poderão receber observadores, assegurada a possibilidade de manifestação mediante organização dos trabalhos pela mesa, sem direito a voto.
Art. 9º O FME reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente por convocação da Coordenação ou por requerimento de um terço de seus membros, conforme art. 9º da Lei nº 588/2026.
§ 1º As convocações ordinárias serão encaminhadas, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de dez dias, e as extraordinárias, de cinco dias, com indicação de data, horário, local e pauta.
§ 2º Em caso de urgência justificada, poderá ser proposta convocação extraordinária em prazo menor, desde que assegurada a ciência dos representantes e não contrariada disposição legal.
Art. 10. As reuniões ordinárias serão instaladas, em primeira chamada, com a presença de pelo menos um quarto das representações integrantes; após trinta minutos, poderão ser iniciadas com os presentes, ressalvadas as matérias sujeitas a quórum especial legal ou regimental.
Parágrafo único. A verificação do quórum específico para ingresso de novas entidades, eleições e alterações regimentais será feita no momento da respectiva deliberação.
Art. 11. As deliberações buscarão consenso; não sendo possível, serão tomadas por maioria simples dos votos válidos dos representantes presentes, ressalvados os quóruns especiais deste Regimento e da Lei.
§ 1º Cada representação terá um voto; o suplente não votará quando presente o respectivo titular.
§ 2º As declarações de voto e divergências serão registradas em ata quando solicitadas.
§ 3º Em caso de empate, caberá voto de qualidade à Coordenação Geral, sem prejuízo do voto ordinário da respectiva representação.
Art. 12. As reuniões plenárias observarão, em regra, a seguinte ordem: verificação de presença e quórum; aprovação da pauta; apreciação da ata anterior; informes; ordem do dia; encaminhamentos; encerramento.
Parágrafo único. Na ausência da Coordenação, a Plenária poderá indicar um representante presente para conduzir os trabalhos.
Art. 13. A ausência injustificada de uma representação em três reuniões consecutivas ou seis alternadas no período de um ano ensejará comunicação formal à instituição para regularização ou substituição de seus representantes.
§ 1º A instituição será ouvida antes de qualquer deliberação sobre sua permanência, assegurando-se o registro das justificativas.
§ 2º O desligamento de representação prevista expressamente no art. 4º da Lei nº 588/2026 não poderá suprimir o assento instituído em lei; caberá solicitar nova indicação e, se necessário, encaminhar proposta de alteração legislativa.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14. A Coordenação Colegiada será exercida pela Coordenação Geral e pelas coordenações das duas Comissões Especiais Permanentes, escolhidas entre representantes titulares de instituições distintas.
§ 1º A eleição da Coordenação Geral e das coordenações das Comissões Especiais Permanentes ocorrerá na primeira reunião ordinária após a publicação da Lei nº 588/2026, nos termos de seu art. 6º.
§ 2º Os mandatos serão de dois anos, admitida uma recondução por igual período, observada a redação do art. 6º da Lei nº 588/2026.
§ 3º Para eleições subsequentes, a convocação específica indicará as candidaturas e será divulgada com antecedência mínima de quinze dias; a escolha será por maioria simples dos votos válidos dos presentes, com quórum mínimo de 30% das entidades integrantes.
§ 4º Nas ausências ou impedimentos da Coordenação Geral, uma das coordenações das Comissões Permanentes exercerá a função; em caso de vacância, exercerá interinamente até nova eleição.
Art. 15. Compete à Coordenação Geral:
I – convocar e conduzir reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – organizar a pauta, acolhendo sugestões dos representantes;
III – submeter atas e deliberações à apreciação da Plenária;
IV – proferir voto de qualidade em caso de empate;
V – encaminhar a escolha da Secretaria Executiva e articular os meios necessários ao funcionamento do FME;
VI – executar e fazer cumprir as deliberações e este Regimento;
VII – em situação excepcional e inadiável, decidir ad referendum, após consulta favorável a pelo menos um quinto das representações, submetendo a decisão à primeira Plenária subsequente.
Art. 16. A Secretaria Executiva prestará apoio técnico e administrativo à Coordenação e à Plenária.
I – preparar e distribuir convocações, pautas e materiais de reunião;

II – redigir, organizar e arquivar atas, listas de presença, expedientes e deliberações;
III – dar publicidade às deliberações e documentos de interesse público, observada a legislação aplicável;
IV – assessorar o levantamento, organização e processamento de dados educacionais;
V – acompanhar a execução das atividades e encaminhamentos do FME.
Parágrafo único. A SEMED disponibilizará suporte de pessoal para a Secretaria Executiva, preferencialmente mediante servidor efetivo, conforme disponibilidade administrativa e observada a Lei nº 588/2026.

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. Compete à Comissão Especial Permanente de Sistematização, Monitoramento e Avaliação (CSMA):
I – acompanhar a implementação das deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de educação;
II – monitorar a execução e a avaliação do PME e sua articulação com o PEE e o PNE;
III – acompanhar indicadores da educação básica, de qualidade e de equidade, inclusive recortes de renda, raça, gênero, idade, deficiência e território;
IV – articular observatórios, estudos e debates sobre políticas educacionais;
V – elaborar subsídios, relatórios e metodologias para as conferências e para o acompanhamento das metas e estratégias do PME;
VI – coordenar propostas de elaboração e revisão dos regimentos e demais normas internas, submetendo-as à Plenária;
VII – organizar publicações e materiais técnicos do FME, inclusive sua acessibilidade e divulgação.

Art. 18. Compete à Comissão Especial Permanente de Articulação, Mobilização e Divulgação (CEAMD):
I – articular órgãos e segmentos municipais para a realização das conferências de educação;
II – elaborar orientações e apoiar a mobilização de participantes e representações;
III – promover reuniões e intercâmbios com fóruns e conferências municipais, regionais, estaduais e nacionais;
IV – articular com a SEMED os meios materiais, técnicos, administrativos e financeiros necessários às atividades;
V – planejar e acompanhar a logística das conferências e dos eventos do FME;
VI – acompanhar os atos administrativos e publicações referentes ao Fórum;
VII – avaliar mecanismos de cooperação técnica e financeira e propor seu aprimoramento;
VIII – divulgar, em linguagem acessível, ações, deliberações e resultados do Fórum.

Art. 19. A Plenária poderá constituir Grupos de Trabalho Temporários (GTT) para temas específicos, definindo objeto, composição, coordenação, relatoria e produto esperado.
§ 1º Poderão integrar os GTT pessoas vinculadas às instituições representadas, ainda que não sejam os respectivos titulares ou suplentes.
§ 2º Os GTT terão prazo máximo inicial de 180 dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa e deliberação da Plenária.
§ 3º A coordenação conduzirá os trabalhos e a relatoria sistematizará os relatórios, documentos e pareceres produzidos.

CAPÍTULO VI – DO APOIO INSTITUCIONAL E DAS CONFERÊNCIAS

Art. 20. O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados à SEMED, que lhes prestará apoio e suporte técnico, administrativo e financeiro, conforme o art. 10 da Lei nº 588/2026.

Art. 21. As despesas relativas à participação dos membros nas atividades do FME e das conferências municipais de educação correrão por conta da SEMED, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes e o art. 11 da Lei nº 588/2026.

Art. 22. O FME convocará, planejará e coordenará as conferências municipais de educação, elaborará os respectivos regimentos e zelará pela articulação com as conferências estadual e nacional, nos termos da Lei nº 588/2026.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. A participação no FME é considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada, conforme o art. 12 da Lei nº 588/2026.

Art. 24. Este Regimento poderá ser alterado em reunião convocada especificamente para esse fim, com antecedência mínima de quinze dias e aprovação por, no mínimo, dois terços dos representantes presentes, observado o quórum de instalação e as normas legais.

Art. 25. A eventual extinção do FME, instituído por lei municipal, dependerá de lei específica, não bastando deliberação plenária. A Plenária poderá aprovar proposta fundamentada de alteração legislativa, com voto favorável de dois terços das representações integrantes.

Art. 26. Os casos omissos serão apreciados pela Plenária, respeitada a Lei Municipal nº 588/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 27. A primeira reunião ordinária deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei nº 588/2026, por convocação do representante titular da SEMED, conforme o art. 8º da referida Lei.

Art. 28. A SEMED deverá nomear e dar posse aos membros do FME no prazo de até trinta dias após a publicação da Lei nº 588/2026, conforme seu art. 13.

Art. 29. O Regimento aprovado pelos membros do FME deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios no prazo de até sessenta dias após a publicação da Lei nº 588/2026, conforme seu art. 14.

Art. 30. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, sem prejuízo da publicação oficial exigida pela Lei Municipal nº 588/2026.

Ouro Branco – AL, 28 de outubro de 2026.

CAMILA BARBOSA DE LIMA WANDERLEY
Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:02671A85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

UASG - 982837
O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.
Edital nº 26/2026.
Pregão Eletrônico nº 90040/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (epis), vestimentas de aproximação e demais equipamentos específicos voltados à atuação em situações de combate a incêndio, salvamento, resgate e demais ocorrências operacionais, bem como para o atendimento das demandas cotidianas executadas pelos bombeiros civis municipais no desempenho de suas funções.
Data: 17 de novembro de 2026, às 09:00h.
Local: www.comprasnet.gov.br, Edital Disponível também no Portal de Pilar: https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais, informações no E-mail: licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 03 de novembro de 2026.

FABRICIO DE VASCONCELOS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício de Vasconcelos Costa
Código Identificador:8F5F466B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2025 E ATA DE Nº 118/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG - 982837

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025.
PROCESSO Nº 0820-0002/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA-55.935.697/000-184
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
A vigência da Ata de Registro de Preços nº112 /2025 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, contada do término da vigência anterior, compreendendo o período de **11/11/2026 a 11/11/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas
VALOR TOTAL DA ARP: R$96.696,00 (noventa e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, Frederico Costa Batista e fornecedor registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 118/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90025/2025.
PROCESSO Nº 0820-0002/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.
FORNECEDOR REGISTRADO: QUALITY ATACADO EIRELI EPP-15.724.019/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
A vigência da Ata de Registro de Preços nº118 /2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contada do término da vigência anterior, compreendendo o período de 27/10/2026 a 27/10/2027, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições, especificações e obrigações originalmente pactuadas
VALOR TOTAL DA ARP: R$ 16.748,0000 (Dezesseis Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luiz Silva Berta, como interveniente, Rogério Ramos Alves e,fornecedor registrado.

Pilar-AL, 03 de novembro de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:1C1CB29F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 20/2026

Pilar/AL, em 01 de Setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Compulsória - Art. 34 da Lei Municipal Complementar n° 003/2022, em favor do servidor RUY DE ARAUJO CAVALCANTE.

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** ao servidor **RUY DE ARAÚJO CAVALCANTE**, portador do RG 147600, SSP/AL, CPF 144.802.714-49, Efetivo no cargo de **MOTORISTA**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 20129**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do **Art. 40, § 1º, Inciso II, da CF, com Redação determinada pela EC n.º 88 de 07 de maio de 2015 e Artigo 2º, Inciso II da Lei Complementar Federal 152, de 03 de Dezembro de 2015 c/c Artigo 34, §§ 1°, 2°, 3° e 4° da Lei Municipal Complementar n° 003, de 20 de abril de 2022**, com proventos proporcionais caculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição, correspondente a 60% (sessenta por cento) do período contributivo, com 25% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, na forma da lei, sem paridade, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **030/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo,

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:1FEF2E71

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 23/2026

Pilar / AL, em 03 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA.

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA**, portadora do RG 1058805, SSP/AL, CPF 506.864.294-00, Efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 1039**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005**, **e Art. 51, inciso I, II, III, IV, §Ú, da Lei Municipal nº 434/2009, e art. 70 da Lei nº 003/2022**, com integralidade, sendo os proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL,** registrado sob o número **021/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo,

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:50B5BF80

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
PORTARIA FUNPREPI Nº 25/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 44 da Lei Municipal Complementar n˚ 003/2022 [Segurado Ativo], em favor de MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS.

A Prefeita do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS, portador do RG 882072, SSP/AL, CPF 643.872.834-91, Efetivo no cargo de MOTORISTA ESCOLAR, Matrícula Funcional 20759, nos termos do Artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 8º, inciso I, 44, §1º e §5, 45, 46, 47, inciso I, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54 da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 037/2026, com proventos proporcionais da seguinte forma:

I – Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

II - MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS (cota de 10%), cônjuge, portadora do RG nº 03970840481 - SSP/AL e do CPF nº 039.708.404-81, nascida em 18 de Fevereiro de 1980, com duração **vitalícia,** nos termos do art. 45, §3º da Lei 003/2022 c/c art. 1º, VI da Portaria ME 424/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo,

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:9B78C6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 126, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A senhora, **Elizaneide de Barros Costa**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 036/2026
Nome do(a) beneficiário(a): Rogério José Freire Barros
CPF: 008.911.444-20
Cargo: Diretor do Complexo Esportivo
Período de utilização: Saída: 27/11/2026– Retorno: 30/11/2026
Quantidade de diárias: 4 (quatro)
Valor de cada diária: R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais)
Valor total das diárias: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Destino: PILAR / RIO DE JANEIRO / PILAR
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Diretor do Complexo Esportivo, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Campeonato Brasileiro Interclubes por Equipes U15, 17, 20 de Wrestling 2026, que acontecerá de 27/11 a 30/11 de 2026, na cidade de João Macaé/RJ.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da
Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

ELIZANEIDE DE BARROS COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 621/2

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:FA7A15B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 127, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A senhora, **Elizaneide de Barros Costa**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 038/2026
Nome do(a) beneficiário(a): Sibele de Lima Souza
CPF: 064.741.214-40
Cargo: Coordenador de Esportes
Período de utilização: Saída: 27/11/2026– Retorno: 30/11/2026
Quantidade de diárias: 4 (quatro)
Valor de cada diária: R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais)
Valor total das diárias: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Destino: PILAR / RIO DE JANEIRO / PILAR
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Coordenador de Esportes, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Campeonato Brasileiro Interclubes por Equipes U15, 17, 20 de Wrestling 2026, que acontecerá de 27/11 a 30/11 de 2026, na cidade de João Macaé/RJ.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da
Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

ELIZANEIDE DE BARROS COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 621/20

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:79200E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 624/2026 (DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a senhora **NIEDJA CASTRO DE ARAUJO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 087.513.854-30, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Urbanismo,** subordinada ao **Chefe do poder executivo.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 03 (terceiro) dia do mês de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:7FA3543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 625/2026 (DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a senhora **APARECIDA CASTRO DE ALMEIDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 072.142.894-07, no Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente de Diretoria da Secretaria Municipal de Urbanismo,** subordinada ao **Chefe do poder executivo.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 03 (terceiro) dia do mês de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:106CBEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 626/2026 (DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, regida pela Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 518/2013, de 01 de agosto de 2013, e pela Lei que Cria a Secretaria de Governo, Lei Municipal nº 776/2020, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o senhor **THIAGO DE ARAUJO LEITE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 075.981.334-50, no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, subordinado ao **Chefe do poder executivo.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 03(terceiro) dia do mês de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:F4087E55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Município de Piranhas/AL publicou o edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, com sessão pública marcada para 10/11/2026. A obra é custeada com recursos do Convênio nº 980970/2025, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, acrescidos de contrapartida municipal. Em revisão do instrumento convocatório e de seus anexos (Projeto Básico e Minuta de Contrato), realizada antes da abertura da sessão, foram constatadas falhas, lacunas e contradições entre as peças do edital. Essas falhas comprometem a clareza das regras do certame, a isonomia entre os interessados e a formulação de propostas seguras. Como a sessão pública ainda não foi aberta, nenhuma proposta foi julgada e não há licitante classificado ou vencedor. Não existe, portanto, direito adquirido a ser preservado. Diante do exposto, justifica-se o CANCELAMENTO da publicação do edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, com a consequente retirada da sessão pública prevista para 10 de novembro de 2026, para saneamento das inconsistências apontadas.

Piranhas-AL, 03 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE PACHECO DE CASTRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:8C62878D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na qualidade de órgão gerenciador, em observância ao disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP), visando ao levantamento e à consolidação das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para subsidiar futuro procedimento licitatório, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), destinado à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL**.
FICAM CONVOCADOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTERESSADOS a encaminharem à Secretaria Municipal de Educação o respectivo Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Formulário de Manifestação de Interesse, contendo a relação dos produtos pretendidos, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e justificativas das **necessidades.**
ESCLARECE-SE QUE A RELAÇÃO PRELIMINAR DE ITENS REFLETE EXCLUSIVAMENTE AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, NÃO VINCULANDO OS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Assim, cada Secretaria deverá preencher apenas os quantitativos dos itens de seu interesse, deixando em branco aqueles que não pretende solicitar. Será facultada a proposição de novos itens, mediante justificativa e especificação técnica, condicionada à análise e aprovação do órgão gerenciador.
O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERÁ DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As manifestações deverão ser encaminhadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL**, dentro do prazo estabelecido, para consolidação das demandas e prosseguimento da fase preparatória do procedimento licitatório.

Porto Calvo/AL, 04 de Novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:0F00DFDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 04/2026-ADM

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, por meio do Agente de Contratação, torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade **Concorrência nº 04/2026-ADM**, do tipo **Menor Preço** sob o critério de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço unitário**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS PROJETADAS DO POVOADO MARABINHA, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, TERMO DE CONVÊNIO 989933/2025.

Data e Hora da sessão: 19 de Novembro de 2026, às 09h00min.
O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Município, no portal www.licitanet.com.br, pelo e-mail licitacao.portoreal@gmail.com, ou no endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br.

Porto Real do Colégio, 03 de Novembro de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:EEF465C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO/AL E VITOR HUGO BENEVENUTO FARIA**.**

PROCESSO Nº: 08190011/2026

CONTRATO N°: **002/2026**

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.786.243/0001-50, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. CARLOS FELLIPE DE ALMEIDA SOUZA, Portaria nº 12/2025.

CONTRATADO: **VITOR HUGO BENEVENUTO FARIA,** atuário e perito atuarial MIBA nº 994, pós-graduado em Finanças pelo IBMEC, incrito no CPF sob nº ***.504.257.**, situado na Rua Jamaray, nº 54, casa, Parque Guarua, CEP: 36.021-420, Juiz de Fora, Minas Gerais.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço especializado para elaboração da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Quebrangulo/AL, ralativa ao exercício de 2021, (DRAA, Nota Técnica Atuarial), com o objetivo de regularizar o item equilíbrio financeiro e atuarial, cadastrado no sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Socical – **CADPREV**, em observância a Lei nº 9.717 de 1998, Portaria MPS 402 e 403 de 2008 e demais legislações pertinentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

BASE LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Previdência dos Serv. Públicos de Quebrangulo - FMPQ;
Unidade Orçamentária: 1212 – FMPQ Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo;
Projeto Atividade: 12.1212.09.122.0009.6010 – Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000/180200000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 21 setembro de 2027, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/.

DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:B1A997F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA PEDRO PACIFICO DE BARROS JUNIOR – EIRELI

Processo Administrativo nº.: 20.10-02/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **PEDRO PACIFICO DE BARROS JUNIOR – EIRELI**, abrangendo o serviço de manutenção corretiva de 02 (duas) caixas de som ativas da marca JBL, modelo EON 615 (NF nº 1833). Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **PEDRO PACIFICO DE BARROS JUNIOR – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 69.984.946/0001-36. Valor do crédito: R$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais). Data da assinatura: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:F20A4E4B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESAVIVAX SOLUÇÕES LTDA

Processo Administrativo nº.: 23.07-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **VIVAX SOLUÇÕES LTDA**, abrangendo serviços tecnologias de apoio ao processo legislativo. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **VIVAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.409.778/0001-14. Valor do crédito: R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais). Data da assinatura: 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:25C4460B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Processo Administrativo nº.: 25.09-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, abrangendo serviços de Manutenção de Sistema de folha de pagamento. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.141.809/0001-04. Valor do crédito: R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) -. Data da assinatura: 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:EC4EB2BF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1994/2026

PORTARIA N° 1994/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **LUIZ FERNANDO FRANCISCO FERREIRA**, inscrito (a) sob o CPF de n° 097.701.424-09 , para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, símbolo SM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEFESA CIVIL, com base na Lei Delegada n° 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 03 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D0357928

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.142, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.142, DE 31 DE AGOSTO DE 2026
O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da Lei Municipal nº 2.142, de 31 de agosto de 2026, em razão de erro material identificado no Anexo I, integrante da referida Lei, conforme disposto em seu art. 10.
No Anexo I, exclusivamente no campo referente à identificação da ação orçamentária destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil (pré-escola):
ONDE SE LÊ:
"2056 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)"
LEIA-SE:
"2058 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)"
A presente retificação destina-se exclusivamente à correção de erro material de identificação numérica da ação orçamentária, permanecendo inalterados os valores, as fontes e destinações de recursos, os códigos de acompanhamento da execução orçamentária, as demais classificações orçamentárias e todas as disposições constantes da Lei Municipal nº 2.142/2026.
Permanecem igualmente inalteradas as informações referentes à ação 2056 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE). Os efeitos desta retificação retroagem a 03 de setembro de 2026, data da publicação original da Lei Municipal nº 2.142/2026.

Rio Largo/AL, 03 de novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D4B9191B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 205/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 205/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE A PEDIDO EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração da servidora **ALINE OLIVEIRA DA SILVA**, protocolado no dia 22 de outubro de 2026, sob nº 001.009.221026.

CONSIDERANDO, que os atos administrativos devem está balizados na legislação pátria, especialmente nos princípios constitucionais esculpidos no caput do artigo 37 da CF/88, em especial, no da legalidade, como também no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 421/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **ALINE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 105.317.924-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA.

Art. 2º- Esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de novembro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº205/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:FE81EB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 206/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 206/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DIEGO SILVA DE AZEVEDO,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Administração, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Delmiro Gouveia – AL, para participar do EVENTO TRANSFORMAR JUNTOS ALAGOAS promovido pelo SEBRAE, no dia 06 de novembro do ano em curso**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de novembro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº206/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:49A4788A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº207/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº207/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Delmiro Gouveia – AL, para participar do EVENTO TRANSFORMAR JUNTOS ALAGOAS promovido pelo SEBRAE, no dia 06 de novembro do ano em curso**.**
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de novembro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº207/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:946EAA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 208/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 208/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JOSE ANTONIO QUINTELA MACHADO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Delmiro Gouveia – AL, para participar do EVENTO TRANSFORMAR JUNTOS ALAGOAS promovido pelo SEBRAE, no dia 06 de novembro do ano em curso**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de novembro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº208/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:ACFBBA31

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 209/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 209/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São José da Tapera/al, designando seus membros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.768, de 9 de dezembro de 2022, que institui o Programa Escola 10 – Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 905/2026, de 23 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São José da Tapera–AL, denominada "Alfabetização com Equidade: Aprender para Avançar", e estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes, eixos estruturantes e mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da educação para assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional, o acompanhamento e o monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São José da Tapera–AL, de caráter consultivo e de assessoramento à gestão municipal, com a finalidade de subsidiar o planejamento, o acompanhamento e a implementação das estratégias necessárias ao cumprimento dos objetivos e das metas da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização constitui instância de articulação, acompanhamento e assessoramento à gestão municipal, atuando em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (SEDUC-AL), com a finalidade de contribuir para a implementação de políticas públicas voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa e à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentam defasagens de aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 3º Constituem diretrizes que fundamentam a atuação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – Fortalecimento da colaboração entre os entes federados para garantir o direito à aprendizagem;
II – Alinhamento às políticas estadual e nacional de alfabetização;
III – Respeito à autonomia municipal e escolar, considerando o papel do Ministério da Educação;
IV – Valorização do protagonismo do Município e das instituições educacionais na alfabetização;
V – Promoção da assistência técnica e financeira às redes e unidades escolares;
VI – Enfrentamento das desigualdades e promoção da equidade educacional;
VII – Centralidade do ensino e da aprendizagem, considerando as necessidades das escolas;
VIII – Garantia de formação continuada aos profissionais da educação;
IX – Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínuos da Política Municipal de Alfabetização;
X – Valorização da Educação Infantil no desenvolvimento da linguagem oral e na aproximação com a escrita;
XI – Reconhecimento da Secretaria Municipal de Educação como órgão responsável pela implementação da Política;
XII – Reconhecimento do Conselho Municipal de Educação, conforme suas competências legais;
XIII – Valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º – O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem como finalidade promover a gestão articulada e colaborativa entre as unidades escolares, os órgãos do Sistema Municipal de Ensino e as instâncias regional e estadual, visando assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, 4º e 5º anos que ainda não tenham consolidado as habilidades e competências essenciais à continuidade de seu percurso escolar.

Art. 5º – São princípios que orientam a atuação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – O trabalho colaborativo e articulado entre os diferentes atores e instituições, visando garantir o direito à alfabetização como fundamento para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
II – A gestão democrática e participativa, assegurando o diálogo e a participação dos envolvidos no processo educacional;
III – A promoção da equidade educacional, respeitando as diferenças e assegurando oportunidades de aprendizagem a todas as crianças;
IV – O respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
V – A valorização das infâncias, considerando suas singularidades, necessidades e potencialidades;
VI – O respeito à autonomia pedagógica dos professores e das unidades escolares.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS E DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 6º – Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São José da Tapera–AL os representantes relacionados no Anexo Único desta Portaria, que passa a integrá-la para todos os efeitos.
Art. 7º – Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, considerando os seguintes eixos estratégicos:
I – Governança;
II – Formação dos Profissionais da Educação e Melhoria das Práticas Pedagógicas e da Gestão Escolar;
III – Melhoria e Qualificação da Infraestrutura Física e Pedagógica;
IV – Sistema de Avaliação;
V – Reconhecimento de Boas Práticas.

SEÇÃO I – EIXO GOVERNANÇA MUNICIPAL
Art. 8º – São atribuições do Comitê no Eixo de Governança Municipal:
I – Conhecer e disseminar os marcos legais e as diretrizes das políticas nacional, estadual e municipal de alfabetização;
II – Realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, quando necessário;
III – Elaborar Plano de Trabalho Anual, considerando as metas pactuadas;
IV – Monitorar e avaliar os resultados da política municipal de alfabetização, considerando os indicadores estaduais e nacionais;
V – Articular-se com os gestores escolares para fortalecer a gestão colaborativa da política;
VI – Contribuir para a avaliação contínua da implementação e dos resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VII – Promover a articulação com os órgãos colegiados municipais, fortalecendo a gestão democrática e participativa;
VIII – Organizar e manter registros e evidências das ações realizadas, incluindo atas, relatórios, fotografias, fichas de acompanhamento, gráficos e tabelas.

SEÇÃO II – EIXO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E MELHORIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR
Art. 9º – São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito do Eixo de Formação dos Profissionais da Educação e Melhoria das Práticas Pedagógicas e da Gestão Escolar:
I – Acompanhar e promover ações que assegurem a qualidade da formação continuada dos profissionais da educação no âmbito municipal;
II – Articular, junto à Secretaria Municipal de Educação, a participação dos formadores municipais nas formações presenciais e remotas realizadas em âmbito regional;
III – Assegurar as condições logísticas e de infraestrutura necessárias à realização das formações continuadas, visando à qualidade de sua execução;
IV – Articular a participação dos profissionais envolvidos, de modo a garantir o cumprimento dos cronogramas e das cargas horárias previstas para as formações;
V – Incentivar a organização de grupos de estudo no âmbito municipal e a realização de seminários e outros espaços de compartilhamento de conhecimentos e experiências sobre alfabetização;
VI – Articular os temas e as pautas das formações continuadas aos resultados das avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), utilizando esses dados para subsidiar o aprimoramento das políticas de alfabetização e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

SEÇÃO III – EIXO DE MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Art. 10. São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no Eixo de Melhoria e Qualificação da Infraestrutura Física e Pedagógica:
I – Visitar as unidades escolares para avaliar as condições físicas e pedagógicas e articular melhorias junto à Secretaria Municipal de Educação;
II – Orientar os gestores escolares na implantação e manutenção de cantinhos de leitura em todas as unidades escolares;
III – Acompanhar a conservação, o armazenamento e a distribuição dos materiais didáticos suplementares do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
IV – Acompanhar a organização, a disponibilização e o uso dos recursos pedagógicos, equipamentos e materiais destinados às ações de alfabetização;
V – Incentivar o uso adequado dos materiais e recursos pedagógicos nas práticas de alfabetização;
VI – Articular ações para aquisição de livros de literatura adequados à faixa etária dos estudantes, considerando a diversidade sociocultural, étnico-racial e de gênero.

SEÇÃO IV – EIXO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO
Art. 11. São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no Eixo de Sistema de Avaliação:
I – Mobilizar e orientar as escolas quanto à aplicação das avaliações formativas do CNCA, em Língua Portuguesa e Matemática;
II – Acompanhar a participação das escolas nas avaliações estaduais do SAVEAL/AL;
III – Mobilizar as escolas para garantir a participação mínima de 85% dos estudantes elegíveis nas avaliações do Saeb;
IV – Monitorar e analisar os resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais, subsidiando o planejamento pedagógico e a melhoria da alfabetização;
V – Priorizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e as escolas, intervenções pedagógicas nas unidades com menores indicadores de aprendizagem, visando à redução das desigualdades educacionais.

SEÇÃO V – EIXO DE RECONHECIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS
Art. 12. São atribuições do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no Eixo de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas:
I – Incentivar a produção e a sistematização de conhecimentos e evidências sobre a implementação do CNCA;
II – Identificar, reconhecer, valorizar e divulgar práticas pedagógicas e de gestão escolar exitosas;
III – Divulgar as diretrizes do CNCA relacionadas ao reconhecimento de boas práticas;
IV – Propor critérios e procedimentos para ações municipais de reconhecimento e valorização de boas práticas, em consonância com as diretrizes nacionais;
V – Promover o compartilhamento de experiências exitosas entre as escolas da rede municipal, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas e à melhoria da aprendizagem.
CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES
Art. 13. As reuniões do Comitê são atividades internas da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com convidados de órgãos e entidades públicas ou privadas.
Art. 14. A participação de convidados externos deverá ser previamente autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15. A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 16. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por videoconferência.
Art. 17. As reuniões deverão ser registradas em ata.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 – O Comitê Municipal poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.
Art. 19 – O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 21 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de novembro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº209/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO			
Sequência	**Nome Completo**	**Representação/Função**	**Matrícula**
	Renildo de Oliveira Pereira	Secretário Municipal de Educação	922
	Keliane Santos de Melo Fontes	Articuladora Municipal do CNCA	442
	Flávia Santos Fontes	Formadora Municipal da Educação Infantil	2651
	Alice Medeiros Santos da Silva	Formadora Municipal do Ciclo de Alfabetização	9137
	Keliane Lima das Chagas	Formadora Municipal do Ciclo de Alfabetização	9159
	Marta Melo Pereira	Formadora Municipal da Recomposição das Aprendizagens – 3º ao 5º ano	518
	Maria Helena Rodrigues Rosa	Representante da Educação Infantil e Creches	2735
	Célio Ricardo Leite	Representante dos Anos Iniciais	15
	Maria José de Jesus Vieira Santos	Representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA	557
	Dejigley Lima Santos dos Anjos	Representante dos Anos Finais do Ensino Fundamental	1366
	José Agnaldo Anjos Barros	Representante do Conselho Municipal de Educação	720
	Gláucia Maria Alves Pereira Melo	Representante das Ações de Inclusão Escolar	61
	Marta Suzana dos Santos	Representante da Gestão Escolar	1044
	Thaiza Alves Pereira	Representante do Serviço de Inspeção Escolar	1416

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 03 de novembro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:78ACAB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 de 03 de novembro de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SÃO JOSÉ DA TAPERA – ALAGOAS.

Dispõe sobre a divulgação da lista de adolescentes inscritos no processo de seleção para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, no âmbito do Município de São José da Tapera/AL, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 804/2024 e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente os princípios da proteção integral e da participação de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 266/2025, que dispõe sobre a participação de adolescentes nos espaços de formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação democrática, o protagonismo juvenil e o direito à expressão de crianças e adolescentes nas decisões que afetam suas vidas;
CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026 do CMDCA de São José da Tapera/AL, que estabelece os critérios e procedimentos para seleção dos adolescentes que irão compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência e publicidade aos atos administrativos e às etapas do processo de seleção;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a lista de adolescentes inscritos no processo de seleção para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de São José da Tapera/AL, referente ao Edital nº 02/2026.
Art. 2º A lista de inscritos constitui o registro dos adolescentes que manifestaram interesse em participar do processo seletivo, não representando, por si só, a confirmação de seleção ou composição definitiva do CPA.
Art. 3º A relação dos inscritos será divulgada por meio dos canais oficiais de comunicação do CMDCA e da Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, observando-se os princípios da publicidade, transparência e proteção integral dos direitos dos adolescentes.
Art. 4º A divulgação das informações deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), evitando a exposição de informações pessoais desnecessárias dos adolescentes inscritos.
Art. 5º Os interessados poderão apresentar recursos ou solicitar esclarecimentos acerca da lista de inscritos, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 02/2026.
Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 03 de novembro de 2026.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDCA
LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA

Edital nº 02/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA torna pública a relação de adolescentes inscritos no processo de seleção para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.A presente relação refere-se exclusivamente às inscrições recebidas no período estabelecido pelo Edital nº 02/2026, não constituindo resultado final da seleção.

NOMES	IDADE	Data de Nascimento
1. Livia Emanuella Barros Fontes Amorim Melo:	12 anos	30/06/2014
2. Thiago Gomes dos Santos:	13 anos	28/09/2013
3. Kaio Kevin Soares pinto Barros :	14 anos	17/06/2013
4. Evelly Laviny Santos Carvalho :	16 anos	24/11/2009
5. Ingrid Mayara Gomes Santos :	16 anos	01/02/2010
6. Helloysa sophia Vieira Costa :	15 anos	19/03/2011
7. Mariana Ricardo Santos :	16 anos	31/03/2010
8. Breno Silva de Farias:	16 anos	17/06/2010
9. Pedro caio soares silva:	13 anos	16/07/2013
10. Ana Klivia Melo Silva	15 anos	15/02/2011
11. Ana Clivia Rodrigues Oliveira:	13 anos	16/05/2013

12. Eduardo Nobre:	17 anos	17/01/2009
13. Deilton Nunes da Silva:	17 anos	14/03/2009
14. Lavine Eduarda Barros Fontes Amorim:	16 anos	01/06/2010
15. Nicolly melo pereira:	15 anos	22/03/2011
16. Claudson da Conceição Oliveira:	16 anos	31/01/2010
17. Ana Maria Torres Pereira:	17 anos	07/10/2009
18. Clexter Juan:	17 anos	17/08/2009

São José da Tapera 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:151C6398

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.008.0809-2025,
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Miguel dos Milagres/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
FORNECEDOR REGISTRADO: VIA NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17811038000147.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores e serviço de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das secretarias municipais do poder executivo do município de São Miguel dos Milagres/AL.
Valor: Ficam mantidas as condições financeiras originalmente pactuadas, permanecendo inalterado o valor global do contrato originário.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Data da assinatura do termo: 26 de outubro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 64/2024.

Contratante: Município De São Miguel Dos Milagres/AL
JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador:
JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Administração

Fornecedor Registrado:
Via Norte Comercio E Servicos De Transporte EIRELI
Representante Legal:
TARCISO EDMUNDO SANTOS SIRINO

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:FA6DC868

GABINETE DO PREFEITO
DESPECHO RATIFICADOR

TERMO ADITVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2025

RATIFICO a tomada de preço, ao tempo que autorizo a contratação da empresa: : VIA NORTE COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17811038000147, sediada a R COMANDATUBA - 64E, Centro, PORTO CALVO-AL, neste ato representado por seu representante legal Sr. Tarciso Edmundo Santos Sirino, portador da Carteira de Identidade no 8293408 SDS/PE e do CPF no 088.903.554-76 vianortelog@hotmail.com ***vianorte.empreendimentos@hotmail.com*** (82) 3251-1654 (82) 9394-0405, de acordo com o**" da Lei 14.133/2021**.

São Miguel dos Milagres/AL, 26 de outubro de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:04563FCD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas prestadora de serviços de locação de máquinas copiadora/impressora para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 10060013/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 05 (cinco) máquinas copiadora/impressora para atender às necessidades das Secretarias do Município de Senador Rui Palmeira – AL. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 09 de novembro de 2026.

Senador Rui Palmeira – AL, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:59E78C61

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

Processo nº: 02060015/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº: 003/2026 (2ª Chamada)
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, destinados ao preparo, manuseio, acondicionamento e distribuição da merenda escolar.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 17/11/2026
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº s/n - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9FCD589C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 – FNDE/MEC
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2026. DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.421.137/0001-07. DOADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. FORNECEDORA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10. **OBJETO:** Recebimento, mediante doação, de 01 (um) ônibus rural

escolar do tipo ORE 3, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 – FNDE/MEC, com valor de referência de R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30 de outubro de 2026. **VIGÊNCIA:** Até 18 de agosto de 2027. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Senador Rui Palmeira/AL, João Carlos Rodrigues, Prefeito Municipal; pelo FNDE, seu representante legal, conforme instrumento próprio.

Senador Rui Palmeira/AL, 30 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9E05D0A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Cria a Comissão Municipal de Alfabetização e recomposição, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e estabelece a designação anual de seus membros por mérito, segundo o desempenho das turmas e das escolas no ano imediatamente anterior, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 185, I da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Integrada de Alfabetização e Recomposição da Aprendizagem, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de contribuir para a garantia do direito à alfabetização e à recomposição da aprendizagem, quando for o caso, de todas as crianças e adolescentes do Município de Taquarana-AL.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Integrada de Alfabetização e Recomposição da Aprendizagem:

I – propor, acompanhar e avaliar as ações, os programas e as metas municipais de alfabetização;

II – analisar os resultados das avaliações diagnósticas e de aprendizagem e sugerir estratégias de intervenção pedagógica;

III – promover a troca de experiências e a difusão de práticas pedagógicas bem-sucedidas na alfabetização e na recomposição da aprendizagem;

IV – opinar sobre a formação continuada dos profissionais envolvidos com a alfabetização e a recomposição;

V – acompanhar o cumprimento das metas de alfabetização na idade certa;

VI – acompanhar as atividades de recomposição, do planejamento à execução, e sugerir alterações ao longo das etapas, quando for o caso.

VII – elaborar relatório anual de suas atividades, a ser publicado no portal da transparência do Município;

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão Municipal de Alfabetização será composta, no mínimo, pelos seguintes representantes:

I – dois professores dos anos finais da educação infantil, sendo um deles de uma escola urbana e o outro de uma escola rural.

II – dois professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, sendo um deles de uma escola urbana e o outro de uma escola rural.

III – dois professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, sendo um deles de uma escola urbana e o outro de uma escola rural.

IV – um professor(a) de Língua Portuguesa e um professor de Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, sendo um deles de uma escola urbana e o outro de uma escola rural.

V – dois gestores escolares, sendo um deles de uma escola urbana e o outro de uma escola rural.

VI – um profissional vinculado à educação inclusiva.

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação.

VIII – um representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação da Comissão.

IX – um representante de outros segmentos educacionais, indicado pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Educação referido no inciso VIII do art. 3º, a quem caberá convocar e presidir as reuniões.

Art. 5º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III DA DESIGNAÇÃO ANUAL POR MÉRITO

Art. 6º Os membros dos segmentos previstos nos incisos I a V do art. 3º serão designados anualmente, por mérito, de acordo com o rendimento de suas turmas ou de suas escolas no ano letivo imediatamente anterior, aferido nos termos deste Capítulo.

§ 1º Os representantes referidos nos incisos VII e VIII do art. 3º não se submetem ao critério de mérito, sendo o primeiro indicado pelo Conselho Municipal de Educação, dentre seus conselheiros, e o segundo designado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º A designação dos membros da comissão será feita por ato do Secretário Municipal de Educação, publicado no órgão oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado das avaliações diagnósticas e do Índice de Desempenho em Alfabetização do ano anterior.

Art. 7º Para os fins desta Lei, fica instituído o Índice de Desempenho em Alfabetização (IDA), calculado anualmente para cada turma e para cada escola da rede municipal, com base nos seguintes componentes:

I – Resultado (peso 50%): proporção de estudantes que atingiram o nível de alfabetização esperado para o ano de escolaridade, conforme a avaliação diagnóstica municipal aplicada ao final do ano letivo;

II – Evolução (peso 40%): progresso da turma ou da escola em relação ao seu próprio resultado do ano anterior, de modo a valorizar o avanço da aprendizagem independentemente do ponto de partida;

III – Participação (peso 10%): percentual de estudantes matriculados que realizaram a avaliação.

§ 1º Somente concorrerão ao mérito as turmas e escolas que alcançarem taxa de participação igual ou superior a 90% (noventa e cinco por cento) dos estudantes matriculados na avaliação.

§ 2º A avaliação diagnóstica será aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, com instrumentos padronizados, e seus resultados, bem como a metodologia de cálculo do IDA, serão divulgados publicamente, resguardada a identidade dos estudantes.

§ 3º Para turmas e escolas com menos de 10 (dez) estudantes avaliados, o cálculo será feito pela média dos dois últimos anos letivos, de modo a evitar distorções estatísticas.

Art. 8º A designação observará os seguintes critérios por segmento:

I – professores da educação infantil (art. 3º, I): serão designados os professores cujas turmas de pré-escola (4 e 5 anos) tenham obtido o melhor resultado na avaliação diagnóstica de linguagem e prontidão para a alfabetização, apurado em avaliação diagnóstica realizada pela secretaria de Educação.

II – professores alfabetizadores (art. 3º, II): serão designados os professores regentes cujas turmas apresentem os maiores IDA, observada a reserva de vaga para o professor da zona rural, a ser preenchida pelo professor cuja turma apresente o maior IDA em ordem de classificação dentro de cada grupo (urbano e rural).

III – professores do 3º ao 5º Anos (art. 3º, III): serão designados os professores cujas turmas de 3º ao 5º Ano tenham obtido o melhor IDA nas avaliações diagnósticas aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a reserva de vaga para o professor da zona rural, a ser preenchida pelo professor cuja turma apresente o maior IDA em ordem de classificação dentro de cada grupo (urbano e rural).

IV – professores de Língua Portuguesa e Matemática (art. 3º, IV): serão designados os dois professores, um de cada área, cujas turmas tenham obtido o melhor IDA nas avaliações diagnósticas por área aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a reserva de vaga para o professor da zona rural, a ser preenchida pelo professor cuja turma apresente na respectiva área o maior IDA em ordem de classificação dentro de cada grupo (urbano e rural).

V – gestores escolares (art. 3º, V): serão designados os dois gestores escolares das escolas que tenham obtido o melhor IDA nas avaliações diagnósticas aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a reserva de vaga para o gestor da zona rural, a ser preenchida pelo gestor cuja escola apresente na respectiva área o

maior IDA em ordem de classificação dentro de cada grupo (urbano e rural).
VI – o profissional vinculado à educação inclusiva (art. 3º, VI): será indicado pelo chefe da Municipal de Educação.
VII – representante do Conselho Municipal de Educação (art. 3º, VII): será indicado pelo Conselho Municipal de Educação.
VIII – representante da Secretaria Municipal de Educação (art. 3º, VIII): será indicado pelo chefe da Municipal de Educação.
IX – um representante de outros segmentos educacionais (art. 3º, IX): escolhido em evento.
Art. 9º Em caso de empate no IDA, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior taxa de Evolução;
II – maior taxa de participação;
III – maior tempo de efetivo exercício no magistério municipal;
IV – sorteio público.
Art. 10. São requisitos para a designação:
I – ser servidor da rede municipal de ensino, em exercício no ano da designação;
II – ter atuado, no ano letivo anterior, na turma, escola ou função que fundamenta o mérito;
III – não ter sofrido, nos últimos 2 (dois) anos, penalidade em processo administrativo disciplinar;
IV – manifestar, por escrito, a disponibilidade para participar das atividades da Comissão.
Parágrafo único. O profissional que não preencher os requisitos ou declinar da designação será substituído pelo seguinte na ordem de classificação.
Art. 11. É vedada qualquer forma de pressão, indução ou manipulação de resultados, bem como a exclusão indevida de estudantes da avaliação, sob pena de perda da designação e apuração de responsabilidade funcional.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação publicará, até o final do primeiro semestre de cada ano letivo, a classificação geral do IDA e a relação dos membros designados, assegurado prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a ser julgado em até 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV DO MANDATO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O mandato dos membros designados na forma do art. 6º (I a V) é de 1 (um) ano, contado da publicação do ato de designação, sendo admitida a recondução apenas se mantido o mérito na apuração do ano seguinte.
Art. 14. A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 1 (uma) vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador ou por um terço de seus membros.
Art. 15. As deliberações serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros.
Art. 16. O Poder Executivo prestará o apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão, sem que isso implique criação de cargos ou aumento de despesa permanente.
Art. 17. A composição definitiva, os critérios operacionais de cálculo do IDA, os instrumentos de avaliação e o funcionamento da Comissão serão detalhados em regulamento e em regimento interno, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 19. Na primeira constituição da Comissão, o IDA de referência será o do ano letivo imediatamente anterior à publicação desta Lei, ou, na ausência de dados, o resultado da última avaliação diagnóstica realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarana-AL, 27 de Outubro de 2026.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito Municipal de Taquarana/AL

O Decreto Municipal nº73/2026 foi publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrado e arquivado no setor de Documentações Legais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade em 27 de Outubro de 2026.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:B51E4CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 185, I da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Taquarana, a Política Municipal de Alfabetização e recomposição – POMAR, destinada a orientar, articular, acompanhar e avaliar ações de alfabetização, literacia e numeracia, em conformidade com a legislação educacional aplicável e com as políticas nacional e municipal de educação.
§1º A Política Municipal de Alfabetização e recomposição – POMAR, terá como referência prioritária o acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, sem prejuízo de ações destinadas a outras etapas e modalidades da educação básica e à educação não formal.
§ 2º A Política será orientada por ações fundamentadas em evidências científicas, pela promoção da qualidade da alfabetização e pelo enfrentamento do analfabetismo absoluto e funcional.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II – analfabetismo absoluto: condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III – analfabetismo funcional: condição daquele que apresenta habilidades limitadas de leitura e compreensão de textos;
IV – consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e capacidade de manipulá-las intencionalmente;
V – consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, com capacidade de dissociá-los de seu significado e reconhecendo sua segmentação em unidades sonoras, inclusive sílabas;
VI – fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII – literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas às práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;
VIII – literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento desenvolvidas no ambiente familiar;
IX – literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam antes da escolarização formal;
X – numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à matemática que estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
XI – educação não formal: processos de ensino e aprendizagem realizados fora dos sistemas regulares de ensino;
XII – multiletramentos: práticas de leitura e produção de textos construídos por meio de diferentes linguagens, incluindo linguagens sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização e recomposição do município de Taquarana:
I – integração e cooperação entre os entes federativos, respeitadas as competências constitucionais;
II – adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação e a outras iniciativas compatíveis com esta Política;
III – fundamentação das ações municipais de alfabetização em conhecimentos e evidências científicas;
IV – ênfase nos componentes essenciais da alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de textos; produção autônoma de textos;

prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas;
V – adoção de referências de políticas públicas exitosas, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
VI – integração das práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VII – reconhecimento da interrelação dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural no desenvolvimento integral da criança;
VIII – compreensão da leitura, da escrita e da matemática como instrumentos de superação de vulnerabilidades sociais e de exercício da cidadania;
IX – igualdade de oportunidades educacionais e respeito às diferenças;
X – reconhecimento das práticas sociais como potencializadoras do processo de alfabetização;
XI – valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada dos professores da educação infantil e alfabetizadores.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e recomposição:
I – elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem em alfabetização, literacia e numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental;
II – contribuir para o cumprimento das metas de alfabetização previstas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de Taquarana;
III – implementar programas e ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IV – assegurar o direito à alfabetização como condição para a cidadania do indivíduo e para o desenvolvimento social e econômico do município;
V – oferecer tecnologias pedagógicas articuladas à organização do tempo e das atividades didáticas entre escola, família e comunidade, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
VI – fomentar tecnologias educacionais inovadoras e práticas pedagógicas diversificadas, acompanhando os resultados obtidos;
VII – fomentar pesquisas e desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, visando ao ensino, à aprendizagem e à acessibilidade;
VIII – promover ações de alfabetização de pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
IX – promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre alfabetização, literacia e numeracia;
X – incentivar estudos de caso, produção científica e metodologias inovadoras de alfabetização;
XI – divulgar experiências e produções desenvolvidas nas escolas;
XII – assegurar, na proposta curricular municipal, a articulação entre a pré-escola e os anos iniciais do ensino fundamental, com qualificação e valorização dos professores e apoio pedagógico específico;
XIII – garantir atenção às crianças e estudantes do campo, das comunidades tradicionais (quilombola e indígena) e, quando pertinente à realidade municipal, de populações itinerantes, com materiais e instrumentos de acompanhamento adequados;
XIV – implementar ações de recuperação para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados ou que apresentem dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática;
XV – implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, garantindo continuidade da escolarização básica;
XVI – promover ações que impactem positivamente toda a trajetória educacional dos estudantes.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º – Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização e recomposição:
I – priorização para o uso das técnicas do método fônico de alfabetização desde o primeiro ano da pré-escola e depois nos dois anos iniciais do ensino fundamental, sem prejuízo de outros métodos cientificamente comprovados;
II – priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental e sua consolidação nos anos iniciais;
III – incentivo ao desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
IV – integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
V – participação das famílias no processo de alfabetização, por meio da cooperação e integração com a comunidade escolar;
VI – estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária no cotidiano das famílias, escolas, bibliotecas e demais instituições educacionais;
VII – respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VIII – identificação precoce de dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
IX – promover a valorização dos professores da Educação Infantil e dos professores alfabetizadores, por meio de ações de formação continuada, acompanhamento e apoio pedagógico, incentivo à troca de experiências e à socialização de práticas exitosas, disponibilização de recursos pedagógicos adequados e garantia das condições de trabalho e dos direitos profissionais previstos na legislação vigente.
X – produção, seleção e utilização de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados;
XI – articulação entre ações pedagógicas, avaliações, acompanhamento e intervenção.
Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização e recomposição terá como público-alvo:
I – crianças na primeira infância;
II – estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;
III – estudantes dos anos finais do ensino fundamental ou da educação básica regular que porventura apresentem níveis insatisfatórios de alfabetização e aprendizagem;
IV – estudantes da educação de jovens, adultos e idosos;
V – estudantes das diferentes modalidades da educação básica-educação especial, educação quilombola, educação do campo e educação bilíngue de surdos, observadas suas especificidades educacionais,
VI – outros estudantes que apresentem necessidades de recuperação ou fortalecimento das habilidades de leitura, escrita e matemática.
Parágrafo único. Serão beneficiários prioritários as crianças na primeira infância e os estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental.
Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I – professores da educação infantil;
II – professores que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental;
III – professores das diferentes modalidades da educação básica;
IV – equipes gestoras e equipes escolares;
V – dirigentes da rede pública municipal de ensino;
VI – instituições de ensino;
VII – famílias;
VIII – organizações da sociedade civil;
IX – equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Taquarana.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização e recomposição será implementada por meio de programas, projetos, ações e mecanismos que incluam:
I – orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental;
II – formação continuada de professores da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos e idosos;
III – seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para alfabetização, literacia e numeracia, com formação dos professores para seu uso;
IV – recuperação e apoio pedagógico aos estudantes não plenamente alfabetizados ou com dificuldades de aprendizagem;
V – promoção de práticas de literacia familiar;
VI – produção ou seleção de materiais específicos para jovens, adultos e idosos da educação formal e não formal;
VII – produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e boas práticas;

VIII – formação continuada com ênfase em conhecimentos linguísticos e metodologias de ensino de Língua Portuguesa e Matemática;
IX – mecanismos de certificação ou reconhecimento da formação de professores alfabetizadores, conforme regulamentação e proposta da Secretaria Municipal de Educação;
X – difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas;
XI – incentivo à produção e edição de livros de literatura adequados a diferentes níveis de literacia;
XII – formação para gestores educacionais para suporte pedagógico a professores e estudantes;
XIII – elaboração e validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIV – organização e aplicação de avaliações internas e externas de larga escala, observadas as normas educacionais vigentes;
XV – incentivo à organização de Programa Municipal de Apoio à Alfabetização;
XVI – criação de mecanismos de acompanhamento dos resultados de programas e tecnologias educacionais;
XVII – criação da Comissão Municipal de Alfabetização e recomposição.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO

Art. 9º Fica criada a Comissão Municipal de Alfabetização e recomposição de Taquarana, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10º A Comissão Municipal de Alfabetização e recomposição será composta, no mínimo, por representantes dos seguintes segmentos:
I – dois professores dos anos finais da educação infantil, sendo um deles de uma escola urbana e o outro de uma escola rural.
II – dois professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, sendo um deles de uma escola urbana e o outro de uma escola rural.
III – dois professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, sendo um deles de uma escola urbana e o outro de uma escola rural.
IV – um professor(a) de Língua Portuguesa e um professor de Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, sendo um deles de uma escola urbana e o outro de uma escola rural.
V – dois gestores escolares, sendo um deles de uma escola urbana e o outro de uma escola rural.
VI – um profissional vinculado à educação inclusiva.
VII – um representante do Conselho Municipal de Educação.
VIII – um representante da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação da Comissão.
IX – um representante de outros segmentos educacionais, indicado pela Secretaria Municipal de Educação
Parágrafo único. A coordenação da Comissão Municipal de Alfabetização será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, designado para essa finalidade, e a composição definitiva da Comissão, o número de representantes de cada segmento, os critérios de escolha e designação, a duração dos mandatos e as normas de funcionamento serão definidos em política, regulamento e regimento interno próprio, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO VII DA META DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 11 – O Município de Taquarana adotará medidas pedagógicas, curriculares, formativas e de acompanhamento destinadas a assegurar a alfabetização de todos os estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental.
§ 1º O Município adotará medidas pedagógicas, curriculares, formativas e de acompanhamento destinadas a efetivar a alfabetização de todos os estudantes no final do 2º ano do ensino fundamental.
§ 2º A definição da meta temporal definitiva deverá considerar os diagnósticos da rede, as condições de implementação e as metas do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Municipal de Educação - PME.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12 – Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização e recomposição:
I – monitoramento mensal da eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações implementados;
II – utilização de instrumentos de acompanhamento elaborados ou validados pela Comissão Municipal de Alfabetização e recomposição;
III – análise de relatórios de acompanhamento produzidos pelos órgãos educacionais competentes;
IV – divulgação e utilização pedagógica das devolutivas de avaliações externas;
V – desenvolvimento de indicadores municipais de eficácia escolar na alfabetização, priorizando a fluência em leitura oral e a proficiência em escrita e matemática;
VI – incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas e estudos técnico-pedagógicos voltados à avaliação, ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações da Política Municipal de Alfabetização e recomposição, mediante parcerias com instituições de ensino superior e pesquisa, apoio técnico e institucional, disponibilização de dados educacionais, observada a legislação vigente, e divulgação dos resultados para subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento das práticas pedagógicas;
§ 1º O Município poderá promover, apoiar ou estabelecer parcerias para a realização de pesquisas, estudos, seminários, fóruns e outras iniciativas destinadas à produção e à disseminação de conhecimentos sobre alfabetização e aprendizagem.
§ 2º Os resultados das pesquisas e avaliações realizadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização deverão, sempre que pertinentes, subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento das ações educacionais da rede municipal de ensino.
Art. 13 – A avaliação da alfabetização dos estudantes será realizada de forma sistemática, considerando instrumentos internos e, quando aplicável, avaliações externas, observada a realidade de cada comunidade escolar.
§ 1º O município de Taquarana realizará três etapas internas de avaliação em larga escala ao longo de cada ano letivo com o objetivo de diagnosticar, verificar e consolidar os resultados da Alfabetização.
§ 2º Os ciclos de avaliação propostos no caput anterior serão realizados com os alunos do 1º ano, 2º ano e 3º ano, visando diagnosticar, verificar e consolidar os resultados da Alfabetização.
§ 3º O município de Taquarana realizará três etapas internas de avaliação em larga escala ao longo de cada ano letivo com o objetivo de diagnosticar, verificar e consolidar os resultados da aprendizagem no ensino fundamental dos anos iniciais e finais.
§ 4º Os ciclos de avaliação propostos no caput anterior serão realizados, prioritariamente com os alunos do 4º ano, 5º ano, 8º ano e 9º ano, visando diagnosticar, verificar e consolidar os resultados da Alfabetização.
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação apresentará em seu calendário anual a definição temporal, as condições de implementação e as metas de avaliação, de acordo com o Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX DA GESTÃO, COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO

Art. 14 – Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar estrategicamente os programas e as ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização e recomposição.
Art. 15 – Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política.
Art. 16 – A colaboração das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino na implementação de programas e ações poderá ocorrer mediante adesão voluntária, observados os instrumentos específicos dos programas e as normas municipais aplicáveis.
Art. 17 – A implementação da Política Municipal de Alfabetização e recomposição observará as disposições do Plano Municipal de Educação, da proposta curricular municipal e dos demais instrumentos de planejamento educacional.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 18 – As ações decorrentes desta Lei serão custeadas prioritariamente com recursos provenientes de transferências da União destinadas à alfabetização, inclusive por meio de programas e políticas federais, sem prejuízo de outras fontes de financiamento legalmente admitidas, inclusive recursos estaduais e municipais.
Art. 19 – A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação das ações da Política Municipal de Alfabetização com a

educação infantil, os anos iniciais e finais do ensino fundamental, a educação de jovens e adultos e as modalidades especializadas de educação.
Art. 21 – As ações previstas nesta Lei deverão considerar as especificidades das escolas do campo, comunidades tradicionais (Quilombola e Indígena), populações itinerantes, quando existentes, e demais contextos educacionais específicos do município.
Art. 22 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO CÍCERO DA SILVA Prefeito Municipal de Taquarana/AL

O Decreto Municipal nº74/2026 foi publicado no quadro Mural da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrado e arquivado no setor de Documentações Legais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta municipalidade em 27 de Outubro de 2026.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:0BBB63B1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº. 20.871.412/0001-04.
OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 092/2025, firmado em 30 de setembro de 2025.
DO prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 092/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública, visando a implantação, migração dos dados, treinamento, aperfeiçoamento, parametrização, suporte técnico, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas implantados para a administração municipal do município de Taquarana/AL, com acesso ilimitado de usuários em todos os sistemas.
Data de assinatura: 24/09/2026.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ MÉRCIO JOSÉ TAVARES LOPES JÚNIOR.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:0B333129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARANA**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **18/11/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 03 de novembro de 2026.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:DEEBE2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARANA/AL**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **18/11/2026**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 03 de novembro de 2026.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:A06F8D73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 277/2025 – PE Nº 059/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **BL DISTRIBUIDORA LTDA.**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Pedro Henrique De Jesus Pereira Prefeito, matricula n° 24788, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Adelmo Fernandes de Farias, Secretário, CPF sob n° XXX.XXX.XXX-45, Cédula de identidade sob n° XXXXX77 SSP/AL, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, matricula n° 51, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 059/2025 com a pessoa jurídica **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.420.204/0001-12, com sede na Loteamento Jasmelino, No 51, Lote 09;Quadra 01;, Dom Constantino, Penedo - AL, CEP: 57200000.neste ato, representada pelo **Sr. Victor Ferreira De Lira,** brasileiro, empresário, solteiro, inscrito do CPF sob o n° 138.405.804-47, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral, 120, Bairro Centro – Pindorama, CEP 57230.000, Coruripe/AL, fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 277/2025 Pregão Eletrônico nº 059/2025, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 277/2025 – PE nº 059/2025, que se trata de Registro de Preços Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 277/2025 – PE nº 059/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 03/11/2026, passando a ter cobertura até **03 de novembro de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 277/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 277/2025 PE nº 059/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 277/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 29 de outubro de 2026.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **–**
Prefeito

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO **–**
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS **–**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde
ADELMO FERNANDES DE FARIAS **–**
Secretário
Órgão Gerenciador

BL Distribuidora LTDA
VICTOR FERREIRA DE LIRA **–**
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:A071EB02

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 279/2025 – PE Nº 059/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Pedro Henrique De Jesus Pereira Prefeito, matricula n° 24788, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Adelmo Fernandes de Farias, Secretário, CPF sob n° XXX.XXX.XXX-45, Cédula de identidade sob n° XXXXX77 SSP/AL, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, matricula n° 51, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 059/2025 com a pessoa jurídica **MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.000.491/0001-09, com sede na Rua Quarenta e Quatro, no 96, Maranguape I, Paulista, PE, CEP 53.444-180, neste ato, representada pelo **Sra. Anely Sofia Araujo Da Silva Santos,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF n° 075.881.124-17, Carteira de Identidade N° 7847117, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Quatro, n° 96, Maranguape I, Paulista, PE, CEP 53.444-180, fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 279/2025 Pregão Eletrônico nº 059/2025, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 279/2025 – PE nº 059/2025, que se trata de Registro de Preços Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 279/2025 – PE nº 059/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 03/11/2026, passando a ter cobertura até **03 de novembro de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 279/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 279/2025 PE nº 059/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 279/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 29 de outubro de 2026.

Município de Teotônio Vilela
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
***JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO* –**
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde
***ADELMO FERNANDES DE FARIAS* –**
Secretário
Órgão Gerenciador

Serviço Autônomo de água e Esgoto -SAAE
***EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA* –**
Diretor
Órgão Interveniente

MAF Comercio de Equipamentos LTDA
***ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS* –**
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:65CAFBE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 90019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010070/2026
MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIÇOSA – AL.
DATA: 17 de novembro de 2026, às 08:30h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitacao.vicosaal@gmail.com pelo site: www.vicosa.al.gov.br e no PNCP Portal Nacional de Compras Pública.

Viçosa/AL, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:46C7E232

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
Processo Administrativo nº 04010045/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL. **Fornecedor Registrado: ECO PARQUES E PISOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.131.328/0001-27. **Valor Total Registrado:** R$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis à matéria. **Vigência:** 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de Assinatura:** 03 de novembro de 2026. **Signatários:** João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito; Clovis Junior de Araújo Lourenço – Órgão Gerenciador; Rosylaine de Jesus Martins Santos – Representante da empresa.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6D7CEA83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Aos 03 dias do mês de Novembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras e eventual fornecimento parcelado de

refeições, quentinhas, kits de Lanches e cofre break para manutenção das atividades das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: P A ARAUJO						
CNPJ: 43.560.657/0001-16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	QUENTINHA (ALMOÇO)COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML	fabricação própria	UND	12000	16,00	192.000,00
2	REFEIÇÃO PRONTA – TIPO QUENTINHA CAFÉ DA MANHÃ – COMPOSTA DE: MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE OU CUSCUZ COM OS SEGUINTES ACOMPANHAMENTOS: CARNE BOVINA OU FRANGO E OVO – REFEIÇÃO DE 350 G. – REFEIÇÃO PRONTA – TIPO QUENTINHA CAFÉ DA MANHÃ – COMPOSTA DE: MACAXEIRA OU INHAME OU BATATA DOCE OU CUSCUZ COM OS SEGUINTES ACOMPANHAMENTOS: CARNE BOVINA OU FRANGO E OVO – REFEIÇÃO MINIMA DE 350 G.	fabricação própria	UND	550	16,00	8.800,00
3	REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA JANTAR – COMPOSTA DE: ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA OU BATATA OU CUSCUZ COM OS SEGUINTES ACOMPANHAMENTOS: CARNE BOVINA OU FRANGO E OVO – REFEIÇÃO DE 350 G. – REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA JANTAR – COMPOSTA DE: ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA OU BATATA OU CUSCUZ COM OS SEGUINTES ACOMPANHAMENTOS: CARNE BOVINA OU FRANGO E OVO – REFEIÇÃO MINIMA DE 350 G.	fabricação própria	UND	2600	15,50	40.300,00
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO. ALMOÇO (BUFFET LIVRE), COMPOSTO INDIVIDUALMENTE DE: A) PORÇÃO LIVRE DE ARROZ (TIPO 1) COZIDO OU DE MACARRÃO (MASSA PARAFUSO COM OVOS OU ESPAGUETE COM OVOS) COZIDO; B) PORCAO LIVRE DE FEIJÃO (TIPO 1) COZIDO; C) PORÇÃO LIVRE DE SALADA CRUA OU COZIDA; D) PORÇÃO PROTEICA – CARNE DE 1ª SEM OSSO COZIDA – 250G; FILE DE PEIXE OU EM POSTA COZIDO – 250G; PEITO E COXA DE FRANGO COZIDO – 300G; FILE DE FRANGO COZIDO 250G. OBS: O MÍNIMO DE INCIDÊNCIA PARA CARNES SERÁ DE DOIS TIPOS POR DIA, OU SEJA: (CARNE E FRANGO OU CARNE E PEIXE OU FRANGO E PEIXE); E) FARINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE – 80 G; F) PORÇÃO LIVRE DE PIMENTA EM MOLHO; G) SOBREMESA: FRUTAS TROPICAIS – 01 UNIDADE OU UMA FATIA (MÍNIMO 200G) OU DOCE (MOUSSE, DOCE DE FRUTAS, PUDIM, GELATINA, ETC.) – 80G; H) SUCO DE FRUTAS (POLPA DE FRUTAS – 03 SABORES DIFERENTES) – 300ML OU REFRIGERANTE – 290ML OU AGUA MINERAL (SEM GÁS) 300ML. OBS: NO TÉRMINO DO ALMOÇO DEVERÁ EXISTIR SERVIÇO DE CAFEZINHO OU CHÁ 50ML.	fabricação própria	UND	6200	40,34	250.108,00
5	KIT LANCHE INDIVIDUAL TIPO 1, EMBALAGEM FECHADA. COMPOSTO: 01 REFRIGERANTE LATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES VARIADOS: COLA, LIMÃO, GUARANÁ, E LARANJA OU SUCO DE FRUTAS (POUPA OU IN NATURA) SABORES VARIADOS – 01 SANDUICHE COM PÃO TIPO HAMBURGUER (100 G) COM CARNE DE HAMBURGUER, UMA FATIA DE QUEIJO TIPO LANCHE E DE PRESUNTO MÍNIMO DE 20G: 01 OVO; 01 FOLHA DE ALFACE E DUAS FATIAS DE TOMATE, GUARDANAPO. OBS.: O REFRIGERANTE E O SUCO DEVERÃO VIR GELADOS E ESTERILIZADOS, FORA DA EMBALAGEM DO KIT	fabricação própria	UND	8000	10,31	82.480,00
6	KIT LANCHE INDIVIDUAL TIPO 2, EMBALAGEM FECHADA. COMPOSTO:BEBIDA: SUCO DE FRUTAS DA ESTAÇÃO OU DE CAIXA COM APROX. 200 ML OU REFRIGERANTE LATA COM 350 ML. FRUTA:FRUTA FRESCA DA ESTAÇÃO (APROX. 100G). LANCHE: SANDUÍCHE NATURAL COMPOSTO DE: PÃO DE FORMA PARA SANDUÍCHE, QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE, ALFACE. OBS.: O REFRIGERANTE E O SUCO DEVERÃO VIR GELADOS E ESTERILIZADOS, FORA DA EMBALAGEM DO KIT.	fabricação própria	UND	8000	11,03	88.240,00
7	SANDUÍCHE – TIPO MISTO QUENTE – PREPARADO COM PÃO TIPO SEDA, RECHEADO COM QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO.	fabricação própria	UND	2000	6,41	12.820,00
9	CROISSANT, DIVERSOS SABORES . DESCRICAO COMPLEMENTAR: TIPO CROISSANT, COM MASSA 100% FOLHADA, TAMANHO GRANDE, APLICACAO ALIMENTACAO, PODENDO SER NO SABOR: PRESUNTO E QUEIJO, 04 QUEIJOS, FRANGO OU PIZZA. 200G A UNIDADE COM RECHEIO DE 30% DO PRODUTO	fabricação própria	UND	5000	5,41	27.050,00
10	SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO DE FORMA INTEGRAL, RECHEADO COM PEITO DE FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO, CENOURA RALADA. PESO 100G. VALIDADE ATÉ 3 DIAS REFRIGERADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ÍNTEGRO.	fabricação própria	UND	5000	9,97	49.850,00
11	TORTA CARNE (FORMATO MÍNIMO 40X50) TIPO SALGADA	fabricação própria	KG	150	60,08	9.012,00
12	TORTA FRANGO (FORMATO MÍNIMO 40X50) TIPO SALGADA	fabricação própria	KG	150	61,74	9.261,00
13	BOLO CREMOSO DE MILHO (FORMA DE BOLO 1KG)	fabricação própria	UND	100	41,35	4.135,00
14	BOLO DE CHOCOLATE (FORMA DE BOLO DE 1KG)	fabricação própria	UND	100	16,45	1.645,00
15	COFFE BREAK – CONTENDO: PÃES, BOLOS, TORTAS DOCES E SALGADAS, SALGADOS DE DIVERSOS SABORES, BISCOITOS, SANDUICHE NATURAL, PÃO DE QUEIJO, FRIOS, MARGARINA, GELÉIA, SALADA DE FRUTAS, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, REFRIGERANTES (DE 1ª LINHA), FRUTAS, LEITE E OUTROS, MESAS COM TOALHA, MATERIAL DESCARTÁVEL COMPLETO, COPOS DE VIDRO, LOUÇA E TALHERES, SUFICIENTES PARA A DEMANDA. (VALOR POR PESSOA).	fabricação própria	UND	6000	34,30	205.800,00
16	LANCHE X–SALADA: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PÃO, HAMBÚRGUER, PRESUNTO, MUSSARELA, OVO, E SALADA.	fabricação própria	UND	3200	8,00	25.600,00
17	COXINHA – SALGADOS DIVERSOS – SALGADOS DIVERSOS TIPO: COXINHA , APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO , SABOR: FRANGO E CATUPIRY – TIPO: COXINHA \| APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO \| SABOR: FRANGO E CATUPIRY: TAMANHO PADRÃO – PESO MÉDIO DE 20G)	fabricação própria	CENTO	3000	55,00	165.000,00
18	MINI PIZZA – SALGADO ASSADO, TIPO PIZZA, ASSADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CALABRESA, FRANGO COM CATUPIRY, OU MUSSARELA, TAMANHO 12CM, CARACTERÍSCAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	fabricação própria	UND	3000	4,24	12.720,00
TOTAL						1.184.821,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- P A ARAUJO.
43.560.657/0001-16
Valor: R$ 1.184.821,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 03 de Novembro de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4933B502

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE MÉRITO REFERENTE ÀS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – PROJETOS DE EXECUÇÃO CULTURAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado da fase de mérito das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Projetos de Execução Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público o resultado da análise dos recursos interpostos na fase de mérito das propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 05/2026 – Projetos de Execução Cultural, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º- A análise dos recursos foi conduzida pela Comissão de Seleção responsável pela avaliação inicial das propostas, com apoio técnico da consultoria contratada pelo Município para a implementação e operacionalização da PNAB – Ciclo 2 e assessoramento jurídico do Município, de caráter orientativo, sem interferência na autonomia da Comissão quanto à análise, avaliação e classificação das candidaturas. O procedimento observou as disposições do edital e, especialmente, os critérios estabelecidos em seu Anexo IV.

Parágrafo Único. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles que apresentaram conteúdo desrespeitoso dirigido à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiaram as análises de mérito, foram indeferidos, conforme as regras aplicáveis.

Art. 3º - As decisões referentes à análise dos recursos encerram a etapa recursal da fase de mérito, não cabendo novos recursos administrativos sobre essa mesma etapa, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 4º - Os proponentes selecionados deverão apresentar a documentação exigida para a fase de habilitação, no período de 26 de outubro a 6 de novembro de 2026, por meio do e-mail pnabibateguara@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Drª Janete de Araújo, Centro, Ibateguara – AL, observando os documentos e requisitos estabelecidos no edital.

Art. 5º - Esta decisão entra em vigor na data de sua divulgação.

RELATÓRIO DE RECURSOS DO MÉRITO EDITAL Nº 05/2026 – PROJETOS / EXECUÇÃO CULTURAL				
Nº Inscrição	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Resultado do Recurso**	**Situação/Justificativa**
007	Almir Francisco da Silva	094.***. ***-00	**Indeferido**	**Fundamentação: Análise dos critérios de avaliação:** A Comissão revisou a pontuação atribuída ao projeto "Almir Taylor Raiz", considerando os critérios C, D e G do Anexo IV do Edital nº 05/2026. Critério C – Integração comunitária: A proposta apresenta público restrito e selecionado, limitando seu alcance social e comunitário. Critério D – Coerência da planilha orçamentária: A ausência de detalhamento da remuneração da equipe dificulta a análise da distribuição dos recursos e da adequação dos custos previstos. Critério G – Trajetória artística e cultural: As comprovações apresentadas na inscrição foram consideradas insuficientes para demonstrar a atuação do proponente no período informado. Da solicitação de reavaliação: O recorrente destaca a relevância cultural do projeto, os impactos sociais e econômicos previstos e a contratação de profissionais locais. Contudo, os argumentos apresentados não alteram o entendimento da Comissão quanto às pontuações atribuídas aos critérios avaliados. A pontuação final de 38 pontos permanece abaixo do mínimo de 40 pontos exigido para que o projeto seja considerado apto, conforme as orientações do Edital nº 05/2026. Pelo exposto, a Comissão decide pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da decisão inicial, conforme a avaliação realizada.
016	Augusto Buarque de Vasconcelos Neto	048.***. ***-30	**Indeferido**	**Fundamentação: Critério G – Trajetória artística e cultural:** O recorrente questiona a nota zero atribuída ao critério G, alegando atuação como músico, compositor e produtor de eventos, além de mencionar projetos realizados e uma obra literária em fase de conclusão. Contudo, essas informações adicionais e eventuais novas comprovações não podem ser utilizadas para complementar a inscrição nesta etapa recursal. A avaliação considera a trajetória artística e cultural do proponente, seu currículo e as comprovações apresentadas na inscrição. No caso, a pontuação atribuída fundamentou-se na ausência de comprovações suficientes de atuação cultural no segmento da literatura, conforme a proposta inscrita. As alegações apresentadas no recurso não afastam esse fundamento, uma vez que a avaliação deve considerar a trajetória comprovada e sua relação com a proposta submetida. Pelo exposto, a Comissão decide pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da decisão inicial, conforme os critérios de avaliação e as disposições do Edital nº 05/2026.
006	Edson de Melo Ferreira	012.***. ***- 35	**Indeferido**	**Fundamentação: Apresentação do Plano de Trabalho:** O recorrente argumenta que reproduziu o conteúdo e a estrutura do

				Anexo III em documento próprio, alegando limitação técnica do PDF disponibilizado. Contudo, a análise da inscrição considerou que o documento apresentado alterou a estrutura do modelo oficial, em desacordo com o procedimento adotado para a apresentação da documentação, conforme o item 4 do Edital nº 05/2026. **Ausência da planilha orçamentária:** Além da questão formal, não foi apresentada a planilha orçamentária, documento necessário à análise da distribuição dos recursos, da adequação dos custos e da viabilidade financeira da proposta. O recurso apresentado não afasta essa ausência, que compromete a análise técnica e orçamentária do projeto. Pelo exposto, a Comissão decide pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da decisão inicial, considerando os fundamentos registrados na avaliação da inscrição e as disposições do Edital nº 05/2026.

Ibateguara/AL, 30 de outubro de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Ibateguara – AL

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:333D1F39

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE MÉRITO REFERENTE ÀS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DA FASE DE MÉRITO REFERENTE ÀS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado da fase de mérito das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – Premiação Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da análise dos recursos interpostos na fase de mérito das propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 06/2026 – Premiação Cultural, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º - A análise dos recursos foi conduzida pela Comissão de Seleção responsável pela avaliação inicial das propostas, com apoio técnico da consultoria contratada pelo Município para a implementação e operacionalização da PNAB – Ciclo 2 e assessoramento jurídico do Município, de caráter orientativo e operacional, sem interferência na análise, avaliação e classificação das candidaturas, observando-se as disposições do edital e, especialmente, os critérios estabelecidos em seu Anexo IV.

Parágrafo Único. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles que apresentaram conteúdo desrespeitoso dirigido à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiaram as análises de mérito, foram indeferidos, conforme as regras aplicáveis.

Art. 3º - As decisões referentes à análise dos recursos encerram a etapa recursal da fase de mérito, não cabendo novos recursos administrativos sobre essa mesma etapa, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 4º - Os proponentes selecionados deverão apresentar a documentação exigida para a fase de habilitação, no período de 26 de outubro a 6 de novembro de 2026, por meio do e-mail pnabibateguara@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Drª Janete de Araújo, Centro, Ibateguara – AL, observando os documentos e requisitos estabelecidos no edital.

Art. 5º - Esta decisão entra em vigor na data de sua divulgação.

RELATÓRIO DE RECURSOS DO MÉRITO EDITAL Nº 06/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL				
Nº Inscrição	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Resultado do Recurso**	**Justificativa/Avaliação**
002	Sandra Paulino Silva	082.***. ***-06	**Deferido**	**Fundamentação: Observância ao procedimento de inscrição:** Após reexaminar o documento apresentado, a Comissão verificou que o Anexo III mantém a estrutura, a diagramação e a organização do formulário oficial disponibilizado pela Administração. Considerando que o documento preserva o padrão de apresentação do modelo e permite identificar os campos e as informações solicitadas, a Comissão reconhece que a diferença observada não comprometeu a conformidade do formulário mantendo a isonomia dentro do padrão para fins de inscrição. Diante disso, a Comissão decide pelo deferimento do recurso e pela reconsideração da desclassificação, com o prosseguimento da candidatura para as etapas previstas no Edital nº 06/2026.
001	Edemberg da Silva Freitas	055.*** .***-70	**Indeferido**	**Fundamentação: Critério B – Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social:** O recorrente reconhece erro no preenchimento da resposta referente ao critério B e apresenta nova redação, acompanhada da intenção de anexar novos documentos. Contudo, o procedimento recursal não permite substituir respostas apresentadas na inscrição nem acrescentar documentação para modificar a avaliação realizada. Dessa forma, a nova resposta e a documentação mencionada não

				podem fundamentar a revisão da pontuação. **Critério D – Contribuição do agente cultural à comunidade:** O recorrente questiona a diferença entre a pergunta apresentada no Anexo III e a descrição do critério D no Anexo IV, apresentando nova resposta. Entretanto, a pergunta do formulário e o critério de avaliação possuem funções distintas: a primeira orienta as informações fornecidas pelo proponente, enquanto o segundo estabelece o aspecto a ser avaliado pela Comissão. A alegação apresentada não autoriza a substituição da resposta original após a inscrição. Pelo exposto, a Comissão decide pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da decisão inicial, considerando a pontuação obtida e as disposições do Edital nº 06/2026.
006	Edson de Melo Ferreira	012.***. ***-35	**Indeferido**	**Fundamentação: Observância ao procedimento de inscrição:** O item 4.1 do Edital nº 06/2026 estabelece o envio dos anexos previstos no certame, incluindo o Anexo III – Trajetória Cultural. O proponente apresentou esse documento em arquivo próprio, incluindo cabeçalho e diagramação distinta do formulário disponibilizado pela Administração. A Comissão considera que a observância das orientações estabelecidas no edital é necessária para assegurar a uniformidade dos procedimentos e a isonomia entre os participantes. Registra-se que outros proponentes realizaram suas inscrições utilizando os anexos oficiais e que a Secretaria Municipal de Cultura permaneceu disponível para prestar esclarecimentos e orientações durante o processo. Pelo exposto, a Comissão decide pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da decisão inicial, conforme o entendimento adotado na avaliação da inscrição.
007	Natanael Ferreira da Silva	101.***. ***-12	**Indeferido**	**Fundamentação: Observância ao procedimento de inscrição:** O item 4.1 do Edital nº 06/2026 estabelece o envio dos anexos previstos no certame, incluindo o Anexo III – Trajetória Cultural. O proponente apresentou esse documento em arquivo próprio, incluindo cabeçalho e diagramação distinta do formulário disponibilizado pela Administração. A Comissão considera que a observância das orientações estabelecidas no edital é necessária para assegurar a uniformidade dos procedimentos e a isonomia entre os participantes. Registra-se que outros proponentes realizaram suas inscrições utilizando os anexos oficiais e que a Secretaria Municipal de Cultura permaneceu disponível para prestar esclarecimentos e orientações durante o processo. Pelo exposto, a Comissão decide pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da decisão inicial, conforme o entendimento adotado na avaliação da inscrição.
008	Aldair Tomé dos Santos	106.***. ***-37	**Indeferido**	**Fundamentação: Observância ao procedimento de inscrição:** O item 4.1 do Edital nº 06/2026 estabelece o envio dos anexos previstos no certame, incluindo o Anexo III – Trajetória Cultural. O proponente apresentou esse documento em formato próprio, com alterações na estrutura e na diagramação em relação ao formulário disponibilizado pela Administração. A Comissão considera que a utilização dos modelos oficiais contribui para a uniformidade dos procedimentos, a organização documental e a isonomia entre os participantes. Registra-se que outros proponentes realizaram suas inscrições utilizando os anexos oficiais e que a Secretaria Municipal de Cultura permaneceu disponível para prestar esclarecimentos e orientações durante o processo. **Formatos alternativos de inscrição:** A previsão do item 4.1 quanto à apresentação de documentos em formatos alternativos, como vídeo, inscrição oral e outras linguagens, como Libras, está relacionada à ampliação das condições de acesso e à acessibilidade no processo de inscrição. Essa disposição contempla formas alternativas de apresentação da candidatura para atender às necessidades de acessibilidade, não se confundindo com a alteração do formato do documento por iniciativa do proponente. Pelo exposto, a Comissão decide pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da decisão inicial, conforme o entendimento adotado na avaliação da inscrição.
009	Verônica Ferreira da Siva	076.***. ***-50	**Indeferido**	**Fundamentação: Observância ao procedimento de inscrição:** O item 4.1 do Edital nº 06/2026 estabelece o envio dos anexos previstos no certame, incluindo o Anexo III – Trajetória Cultural. A proponente apresentou esse documento em arquivo próprio, com cabeçalho e diagramação distintos do formulário disponibilizado pela Administração. A Comissão considera que a observância das orientações estabelecidas no edital é necessária para assegurar a uniformidade dos procedimentos e a isonomia entre os participantes. Registra-se que outros proponentes realizaram suas inscrições utilizando os anexos oficiais e que a Secretaria Municipal de Cultura permaneceu disponível para prestar esclarecimentos e orientações durante o processo. Pelo exposto, a Comissão decide pelo indeferimento do recurso e pela manutenção da decisão inicial, conforme o entendimento adotado na avaliação da inscrição.

Ibateguara/AL, 30 de outubro de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Ibateguara – AL

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:0AD17640

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – PROJETOS DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Resultado Final de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Projetos de Execução Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Os agentes culturais selecionados deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma atualizado e apresentar a documentação exigida na etapa de habilitação, conforme as disposições de cada edital.

O não envio da documentação obrigatória no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação do agente cultural, assegurado o direito de recurso nos termos previstos no respectivo edital, sem possibilidade de inclusão de documentos obrigatórios ausentes na fase de habilitação, quando vedada pelo edital.

A habilitação e o recebimento dos recursos ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos e das obrigações previstos no edital correspondente. Este resultado entra em vigor na data de sua divulgação.

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 05/2026 – PROJETOS / EXECUÇÃO CULTURAL								
PROJETOS SELECIONADOS								
Classificação	**Nº Inscrição**	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Título do Projeto**	**Mérito**	**Bônus**	**Nota Final**	**Situação/Justificativa**
1	003	Luana Verçulino dos Santos	084.***. ***-71	Documentário: Entre Rezas, Curas e Memórias	66	05	71	**Selecionado**
2	004	Elisangêla Tomé dos Santos	091.***. ***-60	Mãos que Criam: Papel Machê	58	05	63	**Selecionado**
3	012	Paulo Trindade do Nascimento	097.***. ***-74	Quadrilha Junina Flor do Nordeste	62	-	62	**Selecionado**
4	002	Aldair Tomé dos Santos	106. ***. ***-37	Aldair Tomé Apresenta: Raizes Live Set	58	-	58	**Selecionado**
5	008	Edemberg da Silva Freitas	055.***. ***-70	Banda D'Giz in CarnaRock	54	-	54	**Selecionado**
6	009	Alex Garcia da Silva	059.***. ***-30	Pagode do Xella	50	-	50	**Selecionado**
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 05/2026 – PROJETOS / EXECUÇÃO CULTURAL								
PROJETOS DESCLASSIFICADOS								
007		Almir Francisco da Silva	094.***. ***-00	Almir Taylor Raiz	38	-	38	**Desclassificado** Projeto não atingiu a pontuação mínima exigida.
010		Albino Lopes dos Santos	043.***. ***-40	Bloco Carnavalesco Só Vai Quem Paga	-	-	-	**Desclassificado.** O projeto recebeu nota zero no critério A, referente à qualidade e coerência da proposta, conforme o Anexo IV do Edital nº 05/2026.
011		Jobson Pereira do Nascimento	121.***. ***-05	Bloco Carnavasco	-	-	-	**Desclassificado.** O projeto recebeu nota zero no critério D, referente à coerência da planilha orçamentária, conforme o Anexo IV do Edital nº 05/2026.
013		Kênia Clíssia de Oliveira Barros	091.***. ***-52	Bloco Ginga	-	-	-	**Desclassificado.** O projeto recebeu nota zero no critério D, referente à coerência da planilha orçamentária, conforme o Anexo IV do Edital nº 05/2026.
014		Kelson Christian de Oliveira	065.***. ***-73	7ª Cavalgada da Emancipação Política de Alagoas	-	-	-	**Desclassificado.** O projeto recebeu nota zero no critério D, referente à coerência entre o cronograma de execução e a planilha orçamentária, conforme o Anexo IV do Edital nº 05/2026.
016		Augusto Buarque de Vasconcelos Neto	048.***. ***-30	A Vida do Cordel de Hoje: tradição, memória e cotidiano na literatura popular	-	-	-	**Desclassificado.** O projeto recebeu nota zero no critério G, referente à trajetória artística e cultural do proponente, conforme o Anexo IV do Edital nº 05/2026.
015		Josiberto Pereira do Nascimento	071.***. ***-83	Samba XV de Novembro	-	-	-	**Desclassificado.** O projeto recebeu nota zero nos critérios D, F e G, referentes à coerência orçamentária, à equipe técnica e à trajetória cultural, conforme o Anexo IV do Edital nº 05/2026.
005		José Anderson Tomé	106.***. ***-93	Ibateguara: Entre Memórias e Caminhos	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente apresentou o Plano de Trabalho em formato próprio e valor superior ao limite estabelecido no Edital nº 05/2026.
006		Edson de Melo Ferreira	012.***. ***- 35	Planalto Poético: Onde o Horizonte Encontra a Poesia	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente deixou de utilizar o modelo oficial do Anexo III – Plano de Trabalho, alterando sua estrutura, em desacordo com o item 4 do Edital nº 05/2026.
001		Daniel Genival dos Santos	364.***. ***-20	WorkShop Musical	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente deixou de utilizar o modelo oficial do Anexo III – Plano de Trabalho, alterando sua estrutura, em desacordo com o item 4 do Edital nº 05/2026.
017		Maria José da Silva	-	-	-	-	-	**Desclassificado.** A proponente não apresentou o Anexo II – Formulário de Inscrição, alterou o modelo oficial do Anexo III – Plano de Trabalho e não atendeu à exigência de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, conforme o Edital nº 05/2026.

Ibateguara/AL, 30 de outubro de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Ibateguara – AL

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:3103D967

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Resultado Final de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – Premiação Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Os agentes culturais selecionados deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma atualizado e apresentar a documentação exigida na etapa de habilitação, conforme as disposições de cada edital.

O não envio da documentação obrigatória no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação do agente cultural, assegurado o direito de recurso nos termos previstos no respectivo edital, sem possibilidade de inclusão de documentos obrigatórios ausentes na fase de habilitação, quando vedada pelo edital.

A habilitação e o recebimento dos recursos ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos e das obrigações previstos no edital correspondente. Esta decisão entra em vigor na data de sua divulgação.

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 06/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL							
PROJETOS SELECIONADOS							
Classif	**Nº Insc**	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Mérito**	**Bônus**	**Nota Final**	**Situação / Justificativa**
1	015	José Carlos Barros de Oliveira Neto	128.*** .***-31	45	15	60	**Selecionada**
2	010	Maria do Socorro da Silva Costa	458.***. ***-15	45	10	55	**Selecionada**
3	011	Luana Verçulino dos Santos	084.***. ***-71	45	5	50	**Selecionada**
4	018	Josefa Ferreira Amorim	842.***. ***-91	45	5	50	**Selecionada**
5	016	Lucas Silva do Nascimento	137.***. ***-32	45	5	50	**Selecionada**
6	017	Ciane Inácio da Silva	080.***. ***-44	36	10	45	**Selecionada**
7	014	Paulo Trindade do Nascimento	097.***. ***-74	45	-	45	**Selecionada**
8	003	Elisângela Tomé dos Santos	091.***. ***-60	32	10	42	**Selecionada**
9	002	Sandra Paulino Silva	082.***. ***-06	36	05	41	**Selecionada**
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 06/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL							
PROJETOS DESCLASSIFICADOS							
001		Edemberg da Silva Freitas	055.*** .***-70	24	-	24	**Desclassificado:** O proponente não atingiu a pontuação mínima exigida no edital, apresentando menor pontuação nos critérios B e D do Anexo IV – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação
021		Josué dos Santos Lima	080.***. ***-54	10	5	15	**Desclassificado:** O proponente não atingiu a pontuação mínima exigida no edital, apresentando menor pontuação nos critérios B, C e D do Anexo IV – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação
004		José Anderson Tomé dos Santos	106.***. ***-93	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente apresentou a Trajetória Cultural em documento próprio, em desacordo com as exigências do item 4.1 do Edital nº 06/2026, que prevê o uso do Anexo III oficial
005		Daniel Genival dos Santos	364.***. ***-20	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente apresentou a Trajetória Cultural em documento próprio, em desacordo com as exigências do item 4.1 do Edital nº 06/2026, que prevê o uso do Anexo III oficial
006		Edson de Melo Ferreira	012.***. ***-35	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente apresentou a Trajetória Cultural em documento próprio, em desacordo com as exigências do item 4.1 do Edital nº 06/2026, que prevê o uso do Anexo III oficial
007		Natanael Ferreira da Silva	101.***. ***-12	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente apresentou a Trajetória Cultural em documento próprio, em desacordo com as exigências do item 4.1 do Edital nº 06/2026, que prevê o uso do Anexo III oficial
008		Aldair Tomé dos Santos	106.***. ***-37	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente apresentou a Trajetória Cultural em documento próprio, em desacordo com as exigências do item 4.1 do Edital nº 06/2026, que prevê o uso do Anexo III oficial
009		Verônica Ferreira da Siva	076.***. ***-50	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente apresentou a Trajetória Cultural em documento próprio, em desacordo com as exigências do item 4.1 do Edital nº 06/2026, que prevê o uso do Anexo III oficial
012		Janderson José da Silva	119.***. ***-80	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente apresentou a Trajetória Cultural em documento próprio, em desacordo com

						as exigências do item 4.1 do Edital nº 06/2026, que prevê o uso do Anexo III oficial
013	Eduardo Henrique Barbosa	59.993.967/0001-64	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente apresentou a Trajetória Cultural em documento próprio, em desacordo com as exigências do item 4.1 do Edital nº 06/2026, que prevê o uso do Anexo III oficial
019	Maria Josilene Avelino da Silva	-	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente não apresentou o Anexo II – Formulário de Inscrição nem o portfólio, documentos necessários à análise da inscrição, conforme as exigências do Edital nº 06/2026.
020	Maria Antônia Vieira da Silva	-	-	-	-	**Desclassificado.** O proponente não apresentou o Anexo II – Formulário de Inscrição, e o portfólio enviado não contém informações suficientes para comprovar sua trajetória cultural.

Ibateguara/AL,30 de outubro de 2026.

LUCIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Ibateguara – AL

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:92A25849

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 — EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000030200022026

O Município de Novo Lino/AL, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 01/2026, destinada à aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento da alimentação escolar da rede municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, para o período letivo de 2026/2027. **HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**: Foram declarados habilitados os 12 (doze) fornecedores individuais e a Associação de Mulheres da Agricultura Familiar Lajense. A Associação dos Agricultores Rurais de Colônia Leopoldina — ARUCOL foi habilitada para os alimentos in natura selecionados e para o item 33, observadas as condições registradas na ata. A confirmação final do item e sua contratação dependem da aprovação das amostras e dos controles previstos no edital. Os fornecedores, itens e valores selecionados são:

Fornecedor	**Itens selecionados**	**Valor**
José Francisco Da Silva Filho	2, 5, 24, 25	R$ 39.995,00
Ivete Torres Gomes Dos Santos	2, 3, 16, 21, 22, 24	R$ 39.973,00
Edilza Maria Cardoso	1, 7, 8, 10, 14, 16, 18, 19, 26, 31	R$ 39.992,70
José Vieira Da Silva	3, 12, 22, 24, 25	R$ 39.997,90
Esdras Carlos Da Silva	4, 5, 11, 13, 20, 21, 22, 38	R$ 39.970,75
Edelson Pedro Cardoso	3, 4, 7, 8, 10, 14, 16, 18, 19	R$ 39.998,72
Ermínio Pedro Cardoso Filho	4, 7, 8, 10, 11, 16, 18, 19, 23	R$ 39.997,70
Ednaldo Pedro Cardoso	1, 3, 4, 7, 8, 10, 18, 19, 22, 31	R$ 39.994,66
Associação dos Agricultores Rurais de Colônia Leopoldina/ ARUCOL - CNPJ nº 41.519.192/0001-24	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 33	R$ 577.184,55
Tiago Gomes De Almeida Neto	3, 4, 7, 13, 16, 19, 25	R$ 39.993,20
Marcos Roberto De Souza	5, 6, 12, 15, 16, 20, 24	R$ 39.990,45
Associação de Mulheres da Agricultura Familiar Lajense CNPJ nº 59.247.851/0001-86	2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25	R$ 79.107,82
José Carlos De Lima Júnior	23, 31, 34, 38	R$ 10.696,80
Ademir Feitosa De Oliveira	23, 31, 34, 38	R$ 11.831,80
TOTAL SELECIONADO		**R$ 1.078.725,05**

INABILITAÇÃO POR ITEM: A ARUCOL foi declarada inabilitada para o fornecimento dos itens 9, 17, 28, 29, 30, 35, 36 e 37, em razão da insuficiência da comprovação sanitária exigível, conforme os fundamentos registrados na ata.
DO RECURSOS: Ficam os interessados intimados do resultado, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, contado desta publicação. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação e protocolados no Setor de Compras e Licitação ou encaminhados ao e-mail cplnovolino@gmail.com. Havendo recurso, os demais interessados serão intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis. A íntegra da ata e dos respectivos anexos encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras e Licitação. O resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação após a conclusão da fase recursal e das avaliações técnicas cabíveis.

RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6BC9E43A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 276/2025 – PE Nº 059/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA.**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Pedro Henrique De Jesus Pereira Prefeito, matricula n° 24788, vem por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Adelmo Fernandes de Farias, Secretário, CPF sob n° XXX.XXX.XXX-45, Cédula de identidade sob n° XXXXX77 SSP/AL, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, matricula n° 51, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 059/2025 com a pessoa jurídica **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.123.897/0001-16, com sede na Rua Antonio Felix de Jesus, n° 76, Centro, cidade de Junqueiro estado de Alagoas CEP: 57270000, neste ato, representada pelo **Sr. Arthur Augusto Silva de Almeida**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 366222010 SEDS-AL, inscrito no CPF sob nº 110.977.674-85, residente e domiciliado na Rua Macario Jose B dos Santos, n° 84, Centro, CEP: 57270-000, fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 276/2025 Pregão Eletrônico nº 059/2025, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do valor global pelo índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** da Ata de Registro de Preço nº 276/2025 – PE nº 059/2025, que se trata de Registro de Preços Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021 e disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023c/c Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 276/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 276/2025 – PE nº 059/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 03/11/2026, passando a ter cobertura até **03 de novembro de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA: O valor da Ata de Registro de Preço nº 276/2025 Pregão Eletrônico nº 059/2025 é **R$ 282.688,31 (Duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)**. Fica reajustado o valor em **4,58%** (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) conforme acumulativo setembro/2026 do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste **R$ 295.635,43 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta e três centavos)**, disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023c/c Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 276/2025. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Valor Reajustado pelo índice	Percentual Acrescido (Índice IPCA)	Preço Total
01	ABAFADOR DE RUÍDO (Catálogo) material: plástico rígido, cor: preta, formato: concha oval, características adicionais: nível de redução ruído NRR 23 DB e NRRSF 18 DB. Descrição Adicional: Protetor auricular tipo concha sem componente metálico, possuir arco confeccionados em material plástico flexível, resistente, giratório 360º conjugado com anda/tira de sustentação. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	UND	5	R$ 17,00	R$ 17,78	4,58%	R$ 88,89
02	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO PLUGUE (Catálogo) Descrição: Protetor auricular, protetor auricular. Descrição Adicional: Protetor auricular tipo plug, atenuação de NRRsf 16 dB, composto de três flanges de silicone macias e cônicas, pré-moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Cores variáveis e com cordão.	UND	130	R$ 1,55	R$ 1,62	4,58%	R$ 210,73
03	AVENTAL (Catálogo) material: 100% algodão metalizado, características adicionais: térmico, impermeável, tiras e alças de ajuste, aplicação: cozinha industrial, tamanho: G.	UND	50	R$ 21,00	R$ 21,96	4,58%	R$ 1.098,09
04	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA (Catálogo) Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA - Descrição: Avental, modelo: longo, tipo: impermeável, cor: branca, características adicionais: descartável, manga longa, punhos elásticos, abertura, aplicação: proteção individual. Descrição Adicional: confeccionado em TNT, gramatura 30 g.cm2 fabricada em 100% polipropileno. Com tiras de amarrar e punho de elástico. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades	EMB	2000	R$ 3,30	R$ 3,45	4,58%	R$ 6.902,28
05	AVENTAL SOLDADOR (Catálogo) material: raspa de couro, comprimento: 1,20 m, largura: 0,70 m, características adicionais: inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste.	UND	5	R$ 46,90	R$ 49,05	4,58%	R$ 245,24
06	BONÉ (Catálogo)BONÉ - Descrição: Boné, material corpo: brim, tecido com fivela, fecho	UND	40	R$ 36,50	R$ 38,17	4,58%	R$ 1.526,87

	metálico.Descrição Adicional: estilo militar, tamanho: único.						
07	BOTA BORR Nº 40	PAR	10	R$ 38,20	R$ 39,95	4,58%	R$ 399,50
08	BOTA BORR Nº 43	PAR	10	R$ 41,20	R$ 43,09	4,58%	R$ 430,87
09	Bota de Cano Longo Calçado de segurança de uso profissional tipo bota impermeável, modelo Capataz II. Cano Longo; Alt. Cano: 290 mm; Revestimento interno com meia; Solado com desenhos antiderrapantes; Alt. Salto: 32,8 mm; Sem biqueira. Tamanho a partir do n° 37.	PAR	10	R$ 42,00	R$ 43,92	4,58%	R$ 439,24
10	BOTA DE COURO (Catálogo)BOTA DE COURO - Descrição: Bota segurança, material: couro, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta. Características adicionais: biqueira de plástico, sem cadarço.Descrição Adicional: Com biqueira. Tipo de Couro do Cabedal: Vaqueta flor no buck marrom café; Tipo de Forro da Gáspea: Forração em não tecido; Tipos de Linhas: Costuras simples, duplas e quádruplas; Colarinho: Camurça marrom café Acolchoado com espuma PU; Forração: Forro em poliéster dublado c/ manta; Lingueta: Vaqueta flor no buck marrom café; Biqueira: Biqueira plástica, apenas para conformação sem atendimento a norma; Contraforte: Em material resinado termo conformado; Ilhós: Ilhós passador 08 por pé; forro de TNT, sem bico de aço, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta Bidensidade em (PU) poliuretano. Contendo o Certificado de Aprovação (CA) Ministério do Trabalho. Tamanhos do 37 ao 42, sendo definido no ato do pedido.	PAR	100	R$ 58,00	R$ 60,66	4,58%	R$ 6.065,64
11	BOTA DE SEGURANÇA – CANO LONGO (Catálogo)Descrição: Bota segurança, material: borracha, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta, tipo cano: longo, tipo uso: serviços gerais.Descrição Adicional: Numeração será definida conforme solicitação da administração.	PAR	320	R$ 44,99	R$ 47,05	4,58%	R$ 15.056,17
12	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO (Catálogo)Descrição: Bota segurança, material: PVC - cloreto de polivinila, material sola: borracha nitrílica antiderrapante, tipo cano: curto, Características adicionais: forro em poliéster. Numeração será definida conforme solicitação da administração.	PAR	800	R$ 34,90	R$ 36,50	4,58%	R$ 29.198,74
13	BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK - (Catálogo)BOTA DE SEGURANÇA NOBUCK: Descrição: Botina com fechamento por atacador, língua fole e colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido, ilhoses de gancho, solado injeção direta bidensidade bicolor e de uso em diversos ambientes de trabalho. Calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Contendo o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Cores Marrom ou Preta, Tamanhos do 37 ao 42, sendo definido no ato do pedido.	PAR	55	R$ 79,99	R$ 83,65	4,58%	R$ 4.600,94
14	BOTA SETE LÉGUAS BRANCA (Catálogo)Descrição: Bota segurança, material: PVC - cloreto de polivinila, material sola: PVC- cloreto de polivinila, cor: branca, tipo cano: longo, tipo uso: serviços gerais.Descrição Adicional: Contendo o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Tamanhos do 37 ao 42, sendo definido no ato do pedido.	PAR	810	R$ 18,99	R$ 19,86	4,58%	R$ 16.086,39
15	CAPA DE CHUVA (Catálogo)material: PVC, tipo uso: industrial, transmitância: opaca, cor: amarela, características adicionais: capuz, com forro, botões pressão de plástico, solda.Descrição Adicional: PVC forrada, com manga e capuz, impermeável, com fechamento de botão frontal. Certificado de Aprovação - CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Tamanhos a definir na emissão da nota de empenho. Cor amarela.	UND	880	R$ 14,45	R$ 15,11	4,58%	R$ 13.298,39
16	CAPACETE CONDUTOR MOTOCICLETA - (Catálogo)Casco Externo injetado em ABS (Acrilonitrila, Butadieno, Estireno) ou material de desempenho notadamente superior; Casco interno moldado em EPS (Poliestireno Expandido), ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior; Acabamento interno com forração confeccionada em poliéster com espuma de Poliuretano podendo ser totalmente removível e lavável, antialérgico e anti odor, ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior; Cinta jugular com sua construção em 100% polipropileno ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior, com engate rápido possuindo travas em plásticos e aço; 1.6. Viseira externa moldada em policarbonato injetado com espessura de 1,5 a 2 mm com proteção anti-risco e antiembaçante e proteção de raio solares. (Deverá apresentar possibilidade de abertura/fechamento independentemente da queixeira, possibilitando que a viseira cristal fique em qualquer posição – aberta/fechada – independentemente da posição da queixeira). Viseira solar interna moldada em policarbonato com espessura de 1.5mm sistema de acionamento com botão	UND	14	R$ 230,00	R$ 240,53	4,58%	R$ 3.367,48

	externo. Sistema de ventilação posicionada na parte superior do capacete possuindo entradas com abre fecha, acionamento (facilita e melhora a respiração do usuário e diminui a possibilidade de embasamento da viseira). Embalagem individual: Certificado do INMETRO; O capacete deve apresentar requisitos normativos especificados na norma NBR 7471/2001. IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO SBC – SELO. O selo estabelecido pelo INMETRO, contendo a identificação da certificação no âmbito do SBC, deverá ser afixado na parte traseira do capacete. Tamanho estabelecido no pedido.						
17	CAPACETE DE SEGURANÇA (Catálogo)CAPACETE DE SEGURANÇA - COM ABA FRONTAL - Descrição: Capacete segurança, material: plástico, tipo aba: frontal, tipo copa: lisa, cor: azul escuro, aplicação: construção civil, Cia eletricidade e indústrias.Descrição Adicional: Capacete tipo boné com carneira sem jugular.	UND	90	R$ 13,48	R$ 14,10	4,58%	R$ 1.268,76
18	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL (Catálogo)CAPACETE DE SEGURANÇA – COM ABA TOTAL - Descrição: Capacete segurança, material: plástico, tipo aba: total, tipo copa: lisa, aplicação: construção civil, CIA eletricidade e indústrias, características adicionais: dupla suspensão e jugular. Descrição Adicional: Capacete aba total (tipo 1); classe B (isolamento elétrico 20.000 V); injetado em polietileno; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; casco de polietileno de alta densidade; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; ajuste de tamanho por catraca; aparador de suor atóxico, substituível; adesivos refletivos fixados ao casco; jugular de tecido, substituível. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Cor: Branca, vermelha e verde.	UND	100	R$ 15,00	R$ 15,69	4,58%	R$ 1.568,70
19	CINTO DE SEGURANÇA (Catálogo)CINTO DE SEGURANÇA - Descrição: Cinto de segurança de couro com acolchoado nas costas. Comprimento 1,50 cm, largura 5 cm, revestimento interno almofada, caraterísticas adicionais 02 argolas fixas em aço. Colete Refletivo Tipo Blusão Confeccionado em tecido 100% poliéster altamente refletivo, podendo vestir uma pessoa de até 120 KG, com fechamento na parte frontal em zíper e 04 bolsos. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho Único. Cor Verde limão,Refletivo Prata.	UND	4	R$ 289,99	R$ 303,27	4,58%	R$ 1.213,09
20	Colete Refletivo Tipo Blusão Confeccionado em tecido 100% poliéster altamente refletivo, podendo vestir uma pessoa de até 120 KG, com fechamento na parte frontal em zíper e 04 bolsos. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho Único. Cor Verde limão,Refletivo Prata	UND	220	R$ 21,00	R$ 21,96	4,58%	R$ 4.831,60
21	CONE PARA SINALIZAÇÃO (Catálogo)CONE PARA SINALIZAÇÃO - Descrição: Cone sinalização, material: composto sintético, altura: 750 mm, largura base: 360 mm, cor: laranja com 2 faixas brancas refletivas, peso: 3,50 kg, características adicionais: flexível impacto veículos.Descrição Adicional: com base pesada 5,5kg.	UND	6	R$ 58,20	R$ 60,87	4,58%	R$ 365,19
22	Luva borracha G (Catálogo)material: látex 100% natural, tamanho: G, cor: amarela, características adicionais: palma antiderrapante - com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos g, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	PAR	30	R$ 1,55	R$ 1,62	4,58%	R$ 48,63
23	LUVA CIRÚRGICA (Catálogo) Especificação: LUVA CIRÚRGICA - Descrição: material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril. Características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável,formato: anatômico, aplicação: antiderrapante,abertura asséptica. Embalagem com 100 unidades.	EMB	120	R$ 28,50	R$ 29,81	4,58%	R$ 3.576,64
24	LUVA CIRÚRGICA nº: 8 (Catálogo) Especificação: LUVA CIRÚRGICA - Descrição: material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril. Características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável,formato: anatômico, aplicação: antiderrapante,abertura asséptica. Embalagem com 100 unidades.	EMB	120	R$ 31,30	R$ 32,73	4,58%	R$ 3.928,02
25	LUVA DE MALHA PIGMENTADA (Catálogo)LUVA DE MALHA PIGMENTADA - Descrição: Luva segurança, material: malha (Algodão e poliéster); tamanho: G, características adicionais: palma com pigmento de borracha, acabamento algodão, modelo: unissex.	PAR	690	R$ 1,99	R$ 2,08	4,58%	R$ 1.435,99

26	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA (Catálogo)material: silicone, tamanho cano: 22 cm, tipo: ambidestra, aplicação: proteção térmica, características adicionais: resistente a temperatura até 220 ºc, formato: anatômico. UNIDADE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	PAR	30	R$ 52,99	R$ 55,42	4,58%	R$ 1.662,51
27	LUVA DE SOLDADOR COM CANO LONGO (Catálogo)Descrição: Luva industrial, material: raspa de couro, revestimento interno: sem forro, tamanho: G, tamanho cano: longo. Descrição Adicional: Confeccionada com reforço entre o polegar e indicador. Indicada para utilização na manutenção industrial, montadoras, autopeças e indústria metal mecânica, com certificado de aprovação e dentro das Normas EN 420:2003 + EN 388:2003.	PAR	10	R$ 20,05	R$ 20,97	4,58%	R$ 209,68
28	Luva descartável látex Tamanhos P M e G. De segurança confeccionada em látex (borracha natural), superfície lisa; pulverizada internamente com pó de amido, não esterilizada. Referência: Caixa com 100 und.	CX	50	R$ 15,50	R$ 16,21	4,58%	R$ 810,50
29	LUVA NÍTRILICA (Catálogo)Especificação: LUVA NÍTRILICA - Descrição: Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tipo punho: longo, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, Características adicionais: com forro de flocos de algodão, tamanho grande.	PAR	25	R$ 42,99	R$ 44,96	4,58%	R$ 1.123,97
30	LUVA NÍTRILICA médio (Catálogo)Especificação: LUVA NÍTRILICA - Descrição:Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação:limpeza, tipo punho: longo, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, Características adicionais: com forro de flocos de algodão, tamanho médio.	PAR	25	R$ 6,99	R$ 7,31	4,58%	R$ 182,75
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO G (Catálogo) Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, finalidade: resistente à tração.Descrição Adicional: caixa com 100 unidades	CX	1000	R$ 12,50	R$ 13,07	4,58%	R$ 13.072,50
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO M (Catálogo)Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, finalidade: resistente à tração.Descrição Adicional: caixa com 100 unidades. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	CX	3150	R$ 19,99	R$ 20,91	4,58%	R$ 65.852,46
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO P (Catálogo) Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Descrição Adicional: caixa com 100 unidades. **ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	CX	2400	R$ 20,50	R$ 21,44	4,58%	R$ 51.453,36
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL Máscara confeccionada em não-tecido (TNT), possuindo 3 camadas e fixação com elástico. Apresenta-se em caixas c/ 100 unid	CX	100	R$ 75,90	R$ 79,38	4,58%	R$ 7.937,62
37	MÁSCARA FACIAL INTEIRA COM FILTRO CONTRA GASES Descrição: Material: Neoprene/Silicone. Tipo: Filtro removível/substituível. Tipo: Facial com Visor em Policarbonato. Tamanho: Universal.	UND	50	R$ 179,90	R$ 188,14	4,58%	R$ 9.406,97
38	MÁSCARA N-95 (Catálogo)Descrição: Máscara, tipo: respirador, tipo uso: n 95, filtro mecânico de TNT (partículas 0,1micron), tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, características adicionais: 4 camadas (c/ filme), sem válvula, clip nasal.Descrição Adicional: Descartável e de uso único. Cor: branca e tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	UND	2300	R$ 0,85	R$ 0,89	4,58%	R$ 2.044,54
39	MASCARA PARA SOLDADOR (Catálogo)Descrição: máscara para soldador, tipo capacete, área de visão 108 x 50 mm, características adicionais visor articulado ajustável por catraca, material Celeron.	UND	10	R$ 102,00	R$ 106,67	4,58%	R$ 1.066,72
40	MÁSCARA PFF2 (Catálogo)MÁSCARA PFF2 - Descrição: Máscara multiuso, material: microfibra sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, cor: azul, características adicionais: valvulada, elemento filtrante PFF2.Descrição Adicional: Com válvula. Respirador, tipo semi facial filtrante classe PFF2, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário.	UND	180	R$ 1,20	R$ 1,25	4,58%	R$ 225,89
41	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL (Catálogo) Especificação: MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL - Descrição: Máscara, tipo: respirador, tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, aplicação: filtragem	UND	3000	R$ 1,60	R$ 1,67	4,58%	R$ 5.019,84

	bacteriana 99%, tamanho regular, características adicionais: classe pff2 (poeiras, fumos, névoas tóxicas), formato: em concha, dupla camada. Descrição Adicional: filtro para particulados, classe pff-2 eficiência mínima de filtragem de 94% bfe >99% (eficiência de filtração bacteriológica) cor branca, tamanho regular,formato dobrável e certificação Ministério do Trabalho, REGISTRO ANVISA.						
44	PROTETOR FACIAL - Descrição: material: acrílico, cor: incolor, comprimento: 200 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada. Descrição Adicional: com catraca, 8 polegadas. Com proteção UV e testeira de plástico.	UND	800	R$ 21,89	R$ 22,89	4,58%	R$ 18.314,05
				TOTAL			R$295.635,43

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: **R$ 295.635,43 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta e três centavos)**.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 276/2025, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 276/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 29 de outubro de 2026.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento
JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –
Secretário
Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal De Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Saúde
ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
Secretário
Órgão Gerenciador

Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
Órgão Interveniente

Silva De Almeida Construcao LTDA
ARTHUR AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA –
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:DA12FDEE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 282/2025 – PE Nº 069/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, BICICLETA E ELETRODOMÉSTICOS – "IPTU PREMIADO", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA.**
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 14XXX80 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.XXX.XXX-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, Secretário, matricula n° 28924, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 069/2025 com a pessoa jurídica **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, nº 145, Bairro CENTRO, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato, representada pela **Sra. Juliana Cezário Fortes**, brasileira, solteira, portador da Cédula de identidade RG nº 14XXX83 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 027.XXX.XXX-59, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Sarmento, n°123, ap. 1001, Farol CEP: 57051-510 Maceió-AL e pela **Sra. Ana Paula Cezário Fortes** ,

brasileira , divorciada, comerciante com CPF 956.XXX.XXX-49 portadora da cédula de identidade n° 13XXX10, residente e domiciliada na av. Júlio Marques luz n° 234, 1° andar, Jatiúca , CEP 57035-700, Maceió-AL, únicas socias da empresa, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 282/2025 Pregão Eletrônico nº 069/2025, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 282/2025 – PE nº 069/2025, que se trata da aquisição de MOTOCICLETA, BICICLETA E ELETRODOMÉSTICOS – "IPTU PREMIADO".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 282/2025 – PE nº 069/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2026, passando a ter cobertura até **05 de novembro de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA: O valor do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 282/2025 Pregão Eletrônico nº 069/2025 é de **R$ 8.896,80 (Oito mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).** Fica reajustado o valor em **4,58%** (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) conforme acumulativo de 12 (doze) meses do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste **R$ 9.304,30 (nove mil trezentos e quatro reais e trinta centavos)**, disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023c/c Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 282/2025. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Valor Reajustado pelo índice	Percentual Acrescido (IPCA)	Preço Total
1	**BICICLETA** - Especificação: BICICLETA Especificações mínimas -bicicleta, modelo tipo mountain bike ou similar, aro 26, 21 marchas, material quadro aço carbono, material garfo aço carbono, freio mecânico com manual de instruções e garantia.	UND	10	R$ 889,68	R$ 930,43	4,58%	R$ 9.304,30

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 282/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: O valor total da ata passa a ser **R$ 9.304,30 (nove mil trezentos e quatro reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 282/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 29 de outubro de 2026

Município de Teotônio Vilela
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
***JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO* –**
Secretário
Órgão Gerenciador

Cezarios Moveis E Comercio LTDA
***JULIANA CEZÁRIO FORTES* –**
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:A66B7F69

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 285/2025 – PE Nº 069/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, BICICLETA E ELETRODOMÉSTICOS – "IPTU PREMIADO", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.**

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 14XXX80 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.XXX.XXX-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, Secretário, matricula n° 28924, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matricula n° 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 069/2025 com a pessoa jurídica **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 60.527.130/0001-09, com sede na Rua Jose Barbosa, n° 125, São Jose, Uiraúna - PB, CEP: 58915000, neste ato, representada pelo **Sr. Pablo Dantas Tavares,** Brasileiro , Casado, Empresário, n° do CPF 030.XXX.XXX-50, residente e domiciliado na cidade de Sousa - PB, na Rua Josias Vieira de Figueiredo, no 25, Maria Rachel, CEP: 58804-670, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 285/2025 Pregão Eletrônico nº 069/2025, nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 285/2025 – PE nº 069/2025, que se trata da aquisição de MOTOCICLETA, BICICLETA E ELETRODOMÉSTICOS – "IPTU PREMIADO".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 285/2025 – PE nº 069/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de novembro de 2026, passando a ter cobertura até **05 de novembro de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA: O valor do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 285/2025 Pregão Eletrônico nº 069/2025 é de **R$ 21.180,00 (Vinte e um mil cento e oitenta reais).** Fica reajustado o valor em **4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento)** conforme acumulativo de 12 (doze) meses do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste **R$ 22.150,04 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais e quatro centavos)**, disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023c/c Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 285/2025. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Valor Reajustado pelo índice	Percentual Acrescido (IPCA)	Preço Total
5	**MOTOCICLETA - 49cc (Catálogo)** Especificação:MOTOCICLETA – Especificações mínimas-motocicleta 0 Km, ano fabricação/ modelo 2021 ou superior, 49 cilindradas, 2,7 cv, embreagem semi- automática/ automatizado, partida elétrica e a pedal. Tanque de combustível 3 litros. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	UND	2	R$ 10.590,00	R$ 11.075,02	4,58%	R$ 22.150,04

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço n° 285/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: O valor total da ata passa a ser **R$ 22.150,04 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais e quatro centavos)**.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 285/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 29 de outubro de 2026.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento
JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –
Secretário
Órgão Gerenciador

Motok Motos Comercio De Pecas E Servicos LTDA
PABLO DANTAS TAVARES –
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:FA5FE77E

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 062/2023 – PE Nº 030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À PLATAFORMA COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA **J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**.
O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº XXXX80 – SSP/AL, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823 **ÓRGÃO SOLICITANTE,** Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Adelmo Fernandes de Farias, Secretário, CPF sob n° XXX.XXX.XXX-45, Cédula de identidade sob n° XXXXX77 SSP/AL **ÓRGÃO INTERVENIENTE,** Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759 **ÓRGÃO INTERVENIENTE,** Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), Flávio Francisco Franoli de Oliveira, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº XXXX47 – SSP/AL e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-87, domiciliado e residente nesta cidade **ÓRGÃO INTERVENIENTE** e a empresa J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 12.095.200/0001-54 com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, Nº 3455, Qd. C-9 Lt. 2-E, Sala 1314, Edifício Flamboyant Park Business, Cep: 74.810-100, Jardim Goiás, Goiânia-Go, neste ato representado pelo(a) **Sr. Judá de Barros Chaves Milhomem**, brasileiro, solteiro,

empresário, inscrito no CPF (MF) sob nº XXX.XXX.XXX-62, portador do documento de identidade RG sob nº XXXXXX23 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua 8, Quadra 14, Lote 15, S/N, Conjunto Fabiana, Cida de Goiânia estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.
Os **CONTRATANTES** tendo em vista o direito resguardado ao reajuste cláusula sexta do contrato nº 062/2023, resolvem fazer aditamento ao contrato, nos termos do. 65, §1° da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de aproximadamente 12,86% (doze vírgula oitenta e seis por cento) sob o valor global do contrato e aditivos seguintes, o qual trata de contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos referente à Plataforma com Licença de uso de Software e aquisição de dispositivos eletrônicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR: Fica aditivado o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** que equivale a aproximadamente a 12,86% (doze vírgula oitenta e seis por cento), do valor atual do último termo aditivo do Contrato nº 062/2023, correspondente ao valor de R**$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais)**, perfazendo um valor contratual total de **R$ 131.640,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta reais)**, em detrimento ao art. 65 §1°, da Lei 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: Os itens objeto do presente acréscimo — notadamente os dispositivos eletrônicos para registro de presença por autenticação facial e as respectivas licenças de uso de software — serão direcionados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Trabalho e Direito à Cidadania, de Saúde e de Administração, Gestão e Patrimônio, mantidas as especificações técnicas e os preços unitários originalmente contratados, conforme distribuição a seguir:

Unidade administrativa	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Assistência Social, Trabalho e Direito à Cidadania	4	Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial e remotamente e envio de alertas por e-mail, notificação *push* e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada.	Mês	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
Saúde					R$ 500,00	R$ 6.000,00
Administração, Gestão e Patrimônio					R$ 500,00	R$ 6.000,00
Total					R$ 1.250,00	R$ 15.000,00

SUBCLAUSULA SEGUNDA: O aditivo de valor passa a ter vigência a partir da assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023.

CLÁUSULA TERCEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos Referentes à Plataforma com Licença de uso de Software e Aquisição de Dispositivos Eletrônicos serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2026, consignadas nas rubricas:

ÓRGÃO 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0015.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 339040000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
ÓRGÃO 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0001.2055 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339034000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
ELEMENTO: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVILVIMENTO DO ENSINO
ORGÃO: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
DOTAÇÃO: 04.122.0015.2095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0015.2124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 062/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato nº 062/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas

Teotônio Vilela /AL, 16 de julho de 2026.

Município De Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **-**
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal De Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –
Secretária
Órgão Solicitante

Secretaria Municipal De Saúde
ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
Secretário
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio
FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI DE OLIVEIRA –
Secretário
Órgão Interveniente

J.B.C.M. Equipamentos E Sistemas LTDA
JUDÁ DE BARROS CHAVES MILHOMEM -
Administrador
Contratado

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:3BA88864

